



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

Processo SEI nº 05966/2026-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DA CASA DIA DO IDOSO, SITUADO À AVENIDA DAS TULIPAS Nº 1996 - FLOR DA ADEIA, HOLAMBRA SP, DEVIDO A RESCISÃO CONTRATUAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 E FRACASSO DAS CONCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS 005 e 009/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses

MODO DE DISPUTA: Aberto

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 21/10/2026 às 00h00 até o dia 11/11/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e legislação municipal - [Decreto nº 1873/2024 de 18 de janeiro de 2024](#)

CONVÊNIO ESTADUAL - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - TERMO DE CONVÊNIO Nº 100801/2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica, será realizado em sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

1.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirigidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800- 5916173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DA CASA DIA DO IDOSO, SITUADO À AVENIDA DAS TULIPAS Nº 1996 - FLOR DA ADEIA, HOLAMBRA SP, DEVIDO A RESCISÃO CONTRATUAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 E E FRACASSO DAS CONCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS 005 e 009/2026, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS** à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com o Termo de Referência, projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronogramas que ficam fazendo parte deste edital e do futuro contrato - **CONVÊNIO ESTADUAL - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - TERMO DE CONVÊNIO Nº 100801/2022.**



2.2. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da OS (Ordem de Serviço) para dar início a execução dos serviços, sob pena das sanções e multas estabelecidas neste edital.

2.3. O CONTRATANTE rejeitará os serviços, objeto da presente licitação, que estiverem em desacordo com a proposta apresentada e ou em desacordo com o projeto e demais documentos técnicos, devendo ser reparada de imediato pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

2.4. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS, FGTS, ISSQN e a folha de pagamento dos funcionários contratados para a execução do serviço, mensalmente, juntamente com a medição aprovada pelo Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, as Provas de Regularidade de Situação junto com o FGTS (CRF-FGTS) e INSS (CND-INSS), dentro de sua validade, para que o CONTRATANTE proceda o pagamento do respectivo serviço. E, de acordo com a Ordem de Serviço nº 209, de 20/05/99, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA.

2.5. Os funcionários da CONTRATADA deverão ser uniformizados e possuir os respectivos E.P.Is.(Equipamentos de Proteção Individual).

2.6. Os equipamentos deverão ser sempre mantidos em perfeitas condições de uso, protegidos de corrosão e intempéries ao longo da execução dos serviços, devendo ser observadas as peculiaridades inerentes para boa e perfeita execução dos serviços, de acordo com as normas dos Ministérios do Trabalho e da Saúde, vigentes no momento da execução dos serviços.

2.7. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a admissão de todo pessoal necessário à realização da obra objeto desta licitação, correndo por conta da CONTRATADA todos: os salários e encargos incidentes, encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, EPIs etc.

2.8. Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços subcontratados junto a sua A.R.T. principal.

2.9. A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.



2.10. A CONTRATADA se compromete a manter no local dos serviços um preposto para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.

2.11. A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços.

2.12. As faturas serão emitidas em nome do Município de Holambra e deverão conter em seu corpo informações como o número da ordem de serviços e o serviço que se refere. Juntamente com a fatura apresentada deverá acompanhar os seguintes documentos: medição aprovada, relatório fotográfico em 02 vias, certificados de ensaios tecnológicos (quando solicitados) e os documentos exigidos no item 2.4 deste edital.

2.13 - VISTORIA TÉCNICA DO LOCAL (NÃO OBRIGATÓRIA)

2.13.1 - A visita técnica é facultativa aos licitantes que desejarem participar do processo licitatório do referido objeto. A visita poderá ser agendada junto ao Departamento Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural por meio do telefone (19) 3802-8000, ramais 212 ou 213, com a Engenheira Fiscal do Contrato, para vistoria dos locais onde serão prestados os serviços deste certame, com o objetivo de conhecê-los e dirimir eventuais dúvidas. A licitante interessada deverá identificar-se com a razão social e o nome do responsável que a licitante repute adequado para a realização da visita.

2.13.2 - Caso a licitante não realize o prévio agendamento, a Diretoria atenderá somente quando houver funcionário disponível para tanto. A Diretoria emitirá comprovante de visita técnica aos licitantes que a fizerem.

2.13.3 - Havendo dúvidas, a empresa deverá apresentar o pedido de esclarecimentos e/ou apontar as eventuais incorreções. Caso a empresa não impugne eventual erro ou incorreção no objeto do certame licitatório ou se abstenha de fazer a vistoria, nos prazos fixados, não poderá alegar, em situação superveniente, erros ou solicitar qualquer tipo de aditamento decorrente de eventual irregularidade, cabendo à empresa arcar com todo o custo de alteração, acréscimos ou correções que se fizerem necessárias no objeto licitado.

2.13.4 - Caso a licitante se abstenha de efetuar a visita técnica não poderá, caso sagre-se vencedora, alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida, esquecimento de qualquer detalhe ou falta de informação a respeito da forma de execução, localizações e demais questões atinentes ao disposto neste documento, devendo arcar com eventuais ônus resultantes de falhas no desempenho das atividades. Também não serão, neste caso, deferidos eventuais pedidos de aditamento contratual visando compensar a desídia da licitante que não realizou a visita técnica.

2.13.5 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que deverá ser apresentada junto com a documentação de habilitação.



2.14 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS MEDIÇÕES, DO REAJUSTE E DO PRAZO CONTRATUAL:

PRAZO DE EXECUÇÃO

2.14.1.- O prazo de execução dos serviços do presente contrato **será de 12 (doze) meses**, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.14.2 - A CONTRATADA deverá protocolar a medição mensal, após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço, relativa aos serviços executados até a data referida. Após análise e aprovação da gestora contrato, o processo será encaminhado para pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias.

2.14.2.1 - As medições deverão serem executadas conjuntamente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sempre levado em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados.

2.14.2.2 - Após a emissão da Ordem de Serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante do recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra/serviços, parte integrante e primordial para liberação da primeira medição.

2.14.2.3 - O pagamento está condicionado a liberação do CONVÊNIO ESTADUAL - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - TERMO DE CONVÊNIO Nº 100801/2022 e serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas, no prazo em até 30 (trinta) dias após as notas fiscais/medições serem conferidas e atestadas pelo gestor e fiscal do contrato.

2.14.2.4 - Demais condições ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.14.2.5 - No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - AMPLO de correção monetária.

DO REAJUSTE

2.15 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.



2.15.1 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE do índice IPCA-AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.15.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.15.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.15.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.15.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.15.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.15.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO PRAZO CONTRATUAL:

2.16 - O prazo de vigência do futuro contrato **será de 18 (dezoito) meses**, contados da data da assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do recurso específico no orçamento do departamento requisitante, onerando as seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2026 e subsequentes:

021101.08.241.0050.5104.0000 - 4.4.90.51.99 - FICHA 483 - MUNICIPAL

021101.08.241.0050.5104.0000 - 4.4.90.51.99 - FICHA 484 - ESTADUAL

3.2. O valor estimado total é de **R\$ 2.768.442,64 (Dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, de acordo com a planilha orçamentária estimada pelo Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

4.2. Os interessados deverão se atentar ao prazo de até 24 horas úteis, necessários para a aprovação do cadastro do licitante na Plataforma Licita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo.

4.2.1. Fica de responsabilidade da empresa licitante anexar na plataforma eletrônica sua proposta de preços inicial. Caso contrario, a empresa licitante terá sua proposta desclassificada, ficando impedida na participação da etapa de lances.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A obtenção do benefício de microempresas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7.1. A obtenção do benefício de microempresas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado



contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.2. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. **DAS RESTRICÇÕES**

5.1. Não poderão disputar esta licitação:

5.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.1.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

5.2. O impedimento de que trata o item 5.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

5.4. A vedação de que trata o item 5.1.5 e 5.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O Licitante deverá, na proposta de preço **(MODELO NO ANEXO VI)**, **informar a descrição completa à execução dos serviços licitados, valor unitário e global de todo o serviço a ser realizado, inclusive com o BDI destacado, conforme cálculo apresentado junto com a documentação técnica.** A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

6.3. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, **com proposta de preço com apenas 02 (duas) casas decimais**, elaborando-o conforme modelo do Anexo II, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos, logísticas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, seguros, comerciais, BDIs e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.10.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.10.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e,

6.10.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. O licitante deverá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. o licitante deverá indicar a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.12.2. o intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo; e,

6.12.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo mínimo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o **critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL:**



6.14.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15. O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de envio automático de lances, deverá igualar o valor do lance inicial ao valor do lance final mínimo, podendo assim cadastrar novos lances manualmente, durante a fase de lances do processo.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.18. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. A saber:

6.19.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.19.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na planilha orçamentária fornecida.

6.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos



agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.21. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.22. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibiliza campo próprio para a troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes (chat).

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos serviços, conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de 1% (um por cento) do valor referencial do serviço. Esse valor deverá ser subtraído do último lance do próprio licitante.

7.8.1. O valor do intervalo mínimo entre os lances está mencionado no ANEXO VII.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, através do botão “Cancelar Lance”.



7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “FECHADO E ABERTO”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7 Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em campo próprio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



7.20.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.7.2. empresas brasileiras;

7.20.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. O não envio da proposta adequada (proposta readequada) ao último lance ofertado ou após a negociação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, ensejará a desclassificação da proposta e as demais penalidades previstas em Lei.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL** mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.



8.1.1. - Para manifestação de interesse, o pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) minutos. Caso não haja manifestação dentro desse prazo estabelecido, o licitante será desclassificado, entendendo o Pregoeiro como declínio da sua oferta.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.2. Se julgar necessário, o licitante poderá indicar interesse em interpor recurso durante a fase de julgamento.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.7 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:



- 8.7.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;
- 8.7.2. o(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação dos custos unitários dos itens que compõe a planilha anexa ao edital;
- 8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.11. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. O envio do arquivo deverá ser feito através do botão “Enviar Proposta Readequada”, durante a fase de Julgamento/Negociação.

8.13.2. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13.3. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.13.4. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.5. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.6. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela CONTRATADA, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.licitamaisbrasil.com.br os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO II** deste edital, até o dia e horário previstos no preâmbulo.

9.2. Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.

9.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente nos campos específicos da Plataforma, sendo vedada a anexação de arquivos únicos compactados (tais como .zip, .rar, .7z) ou lista de arquivos única, mesmo que em formato PDF. A documentação deverá ser apresentada rigorosamente na ordem numérica estabelecida no Anexo III deste Edital.

9.3.1. O Agente de Contratação procederá à análise da documentação somente mediante o cumprimento da exigência supracitada, sob pena de inabilitação da empresa licitante.



9.3.2. **A presente exigência justifica-se em razão da prática de alguns licitantes de anexar arquivos compactados à Plataforma, contendo diversos documentos não solicitados no Edital, o que onera o tempo despendido na análise da habilitação e pode ocasionar erros na verificação dos arquivos.**

9.3.3. **A organização e o envio correto dos documentos de habilitação são de exclusiva responsabilidade do licitante. Compete ao Pregoeiro/Agente de Contratação a análise restrita dos documentos solicitados neste Edital.**

9.4 - A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentação que demonstre sua aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

9.5 - A comprovação da qualificação técnica será realizada por meio de atestados de capacidade técnica, os quais se subdividem em capacidade técnico-profissional e capacidade técnico-operacional, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.1 - Capacidade Técnico-Profissional

9.5.1.1 - A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente ou mediante vínculo profissional admitido pela legislação vigente, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela execução do objeto.

9.5.1.2 - A comprovação será realizada mediante apresentação de:

I – Certidão de Registro e Quitação do profissional junto ao respectivo conselho profissional competente;

II – Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou RRT/CAU, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de obra ou serviço de características compatíveis com o objeto licitado, abrangendo, no mínimo:

a) execução de obra predial compatível, entendida como construção, ampliação, reforma ou conclusão de edificação institucional, comercial, multifamiliar ou equipamento público, contemplando sistemas construtivos prediais usuais, instalações e cobertura;

b) execução de parcela técnica específica compatível com elemento relevante do objeto, consistente dos seguintes serviços:

- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ;
- Telha de barro colonial/paulista.

9.5.1.3 - Para fins desta comprovação, será admitido acervo técnico referente a obras públicas ou privadas, desde que compatíveis em características e complexidade técnica com o objeto licitado.



9.5.1.4 - A comprovação do vínculo profissional com a licitante poderá ocorrer mediante contrato social, registro em CTPS, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de futura contratação ou outro instrumento juridicamente idôneo, observada a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a legislação aplicável.

9.5.2 - Capacidade Técnico-Operacional

9.5.2.1 - A licitante deverá comprovar sua aptidão operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) de Certidão de Acervo Operacional, quando aplicável, demonstrando a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

9.5.2.2 - Nos termos do art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto aquelas relacionadas à execução de obra predial e sistemas de cobertura, essenciais à estanqueidade, durabilidade e funcionalidade da edificação.

9.5.2.3 - Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar experiência mínima na execução de:

a) obra predial compatível, compreendendo construção, ampliação, reforma ou conclusão de edificação institucional, comercial, multifamiliar ou equipamento público, contemplando sistemas construtivos prediais usuais;

b) execução de cobertura com telhamento, compatível com o objeto licitado.

9.5.2.4 - Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

9.5.2.5 - Os quantitativos exigidos, quando aplicáveis, ficarão limitados a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, à saber:

Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	64,30	Item 5.1.5
Telha de barro colonial/paulista	332,19 m ²	Parte 2, item 2.3.3; Parte 2, item 3.2.3; Parte 2, item 4.2.3

9.5.2.6 - Nos termos do Art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021, não serão exigidas limitações relativas a tempo mínimo ou máximo de experiência ou valores específicos de contratos anteriores, exceto quando tecnicamente justificadas no processo administrativo.



9.5.3 - A licitante deverá apresentar ainda:

9.5.3.1 - Certidão de registro e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA/SP ou CAU/SP, com jurisdição na região da sede da empresa;

9.5.3.2 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para a execução dos serviços, conforme previsto no artigo 67, inciso VI da Lei nº 14.133/2021 e orientações do TCE-SP, caso não faça a visita técnica - item 2.13 do edital.

9.5.3.3 - Declaração formal de que possui ou terá disponibilidade, na data da contratação, dos equipamentos necessários para execução dos serviços em altura, **incluindo andaime modular fachadeiro e equipamentos de içamento mecânico**, em conformidade com as normas NR-18 e NR-35;

9.5.3.4 - A licitante deverá declarar ciência de que, caso venha a ser declarada vencedora do certame, a execução está condicionada à apresentação, no início dos trabalhos, dos certificados de treinamento de sua equipe para Trabalho em Altura (NR- 35) e Segurança na Construção (NR-18), sob pena de rescisão contratual.

9.6 - Admite-se a subcontratação de parcelas acessórias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mediante prévia autorização do Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural de Holambra, permanecendo a Contratada principal integralmente responsável pela execução, qualidade e prazos dos serviços.

9.6.1 - Deverá ser apresentada certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos nos conselhos profissionais competentes, da região que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto deste certame ou similar.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos acima e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do



disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por via digital autenticada através de assinatura digital.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia - item 2.13 do edital.

10.11. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo, de acordo com as instruções estabelecidas no item 9.3 e subsequentes.

10.11.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.



10.11.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.11.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.11.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.11.5. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, via chat, de acordo com as instruções estabelecidas no item 9.3 e subsequentes.

10.11.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.12. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



10.13.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.6.

10.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.14.1. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, de acordo com o inciso I, do 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;

11.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

11.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema, vedado envio por CORREIO, PROTOCOLIZADOS OU E-MAIL.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma Licita Mais Brasil.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar os documentos solicitados, através de diligência para esclarecer e completar o processo licitatório;

12.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- 12.1.7.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013; e,
- 12.1.7.5. Inexecução parcial ou total do contrato.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 12.3.6. a inexecução parcial ou total do contrato.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3 a 12.1.7.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 a 12.1.7.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.1 a 12.1.7.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1 a 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1 - Em atendimento ao disposto no Art. 5º, Art. 11 e Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como princípio e diretriz das contratações públicas, a execução da presente obra deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

13.2 - A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos naturais e garantam condições adequadas de trabalho, conforme descrito a seguir.

Sustentabilidade Ambiental

Durante a execução da obra deverão ser adotadas medidas de controle ambiental e uso racional de recursos, incluindo:

Gestão de Resíduos da Construção Civil

A contratada deverá realizar a correta segregação, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com:



Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações posteriores.

Resíduos provenientes da retirada do telhamento existente em barro, bem como das estruturas em madeira das esquadrias removidas, deverão ser devidamente segregados e destinados a locais licenciados ou à reciclagem/reaproveitamento, quando aplicável.

Uso racional de recursos naturais

A contratada deverá adotar medidas para evitar desperdícios de água, energia elétrica e materiais durante a execução dos serviços.

Sempre que possível deverão ser adotadas boas práticas de obra, tais como:

Utilização racional de insumos;

Planejamento logístico adequado para evitar perdas;

Controle do consumo de energia em equipamentos utilizados no canteiro.

Produtos e Materiais Os materiais utilizados deverão atender às normas técnicas brasileiras e, quando aplicável, possuir certificação de qualidade e origem regular. As tintas utilizadas na pintura das paredes e forros deverão apresentar baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (COV) e atender às normas técnicas aplicáveis. **Sustentabilidade Social** A contratada deverá garantir condições adequadas de trabalho e respeito à legislação trabalhista, observando:

Cumprimento das normas de Segurança e Saúde no Trabalho, especialmente as NR-18 e NR-35;

Proibição da utilização de mão de obra infantil ou em condição análoga à escravidão;

Garantia do fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

A contratada será responsável por assegurar ambiente de trabalho seguro e digno para todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto. **Sustentabilidade Econômica e Durabilidade do Objeto** A solução técnica adotada nesta contratação considera critérios de durabilidade, manutenção e desempenho ao longo do ciclo de vida da edificação, buscando reduzir custos futuros de manutenção para a Administração Pública. A substituição integral do telhamento de barro por telhas de concreto na cor grafite, bem como a aplicação de resina acrílica plastificante, visam:

Aumentar a vida útil da cobertura do Centro Dia do Idoso;

Reduzir custos de manutenção corretiva recorrente;

Preservar o patrimônio público.

A contratada deverá executar os serviços de forma a garantir a durabilidade, qualidade e desempenho dos materiais empregados, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência e normas da ABNT.



Fiscalização das Práticas Sustentáveis

A fiscalização do contrato poderá acompanhar e verificar o cumprimento das práticas de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência.

O descumprimento das obrigações ambientais, trabalhistas ou de segurança poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.1 o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.1.2 o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

14.1.3 em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

14.1.3.1 eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

14.1.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, as práticas adotadas e os sistemas utilizados para este fim devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, garantindo alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

14.1.5. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.1.5.1. no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

14.1.5.1.1. a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

14.1.5.1.2. o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser



feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

14.1.5.1.3. sempre que necessário, orientará o CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

14.1.5.1.4. responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CONTRATANTE relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

14.1.5.1.5. a pedido do CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

14.1.5.1.6. em caso de subcontratação, informará previamente o CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

14.1.5.1.7. os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

14.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

14.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

14.4. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

14.5. A CONTRATADA deverá utilizar as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

14.6. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

14.7. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus



prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

14.8. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados.

14.9. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante ao Aviso de Privacidade e a Política de Segurança da Informação do Município da Estância Turística de Holambra, disponíveis no site institucional.

14.10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

14.11 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.12. O Encarregado de dados (DPO) da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de dados (DPO) da CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, na medida do determinado pela Lei e regulamento da proteção dos dados, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.14.1. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

14.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14.15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do



descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, exclusivamente, ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, VEDADO O ENVIO POR CORREIRO, PROTOCOLIZADOS OU E-MAIL.

15.2.1. O acesso a plataforma para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma Licita Mais Brasil no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site do órgão público e no site da Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

17. ANEXOS GERAIS

- 17.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 17.2. ANEXO II – Documentos de Habilitação
- 17.3. ANEXO III - Modelo de Declarações
- 17.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato
- 17.5. ANEXO V- Termo de Ciência e Notificação
- 17.6. ANEXO VI - Modelo da Proposta
- 17.7. ANEXO VII - Valor do intervalo do lance

18. ANEXOS TÉCNICOS

- 18.1. Anexo I - Planilha Orçamentária
- 18.2. Anexo II - Cronograma Físico Financeiro
- 18.3. Anexo III - Memorial descritivo
- 18.4. Anexo IV - Memorial de cálculo
- 18.5. Anexo V - Composição do BDI
- 18.6. Anexo VI - Projetos

Holambra, na data da assinatura digital

YESSIKA ELTINK CAHEN
DIRETORA DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: CONCLUSÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO

LOCAL: ÁREA INSTITUCIONAL – AVENIDA DAS TULIPAS, Nº 1996 – FLOR DA ALDEIA – HOLAMBRA – SP

a) - OBJETO

Este Termo de Referência estabelece os procedimentos e as condições técnicas mínimas exigidas a serem adotadas na execução da obra de Conclusão do Centro Dia do Idoso. Fixa, também, os parâmetros mínimos por norma, a serem atendidos para materiais e serviços.

b) - DEFINIÇÕES

O Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, como unidade requisitante, informa que o objeto caracteriza-se como obras e serviços de engenharia, visa o atendimento aos munícipes da cidade de Holambra e deverá ser contratada através de Empreitada por Preço Global, já que a qualidade e a quantidade para a execução do referido objeto é passível de definição e, assim, os interessados detêm condições de apresentar valores para a proposta condizente com as obrigações que serão efetivamente assumidas com a celebração do futuro ajuste.

No que tange a Lei nº 14.133/2021, a modalidade da licitação será Concorrência e quanto ao processo licitatório, o tipo será “menor preço”, que tem como valor o fator preponderante para a escolha da proposta. Opta-se pela presente forma, pois tem-se o objetivo de garantir a aplicação dos princípios de isonomia, impessoalidade, legalidade, entre outros conforme o Art. 5 da referida lei. Portanto, obtém-se um certame licitatório justo, através da escolha do melhor interessado que ofertou o melhor preço para o objeto.

Ainda, o contrato deverá ter prazo de um ano, não sendo, portanto, um serviço continuado.

Ademais, o valor de mercado estimado para este objeto, elaborado através de boletim referencial de custos - tabela de serviços CDHU e SINAPI, foi estimado em R\$ 2.768.442,64 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme documentação em anexo (vide Anexo B).

A planilha distribui o valor com BDI entre a Parte 1 — recursos do Termo de Convênio nº 100801/2022, R\$ 1.155.579,42 — e a Parte 2 — recursos próprios do Município, R\$ 1.612.863,22. A soma dos subtotais arredondados por fonte é R\$ 2.768.442,64.

Admite-se a subcontratação de parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do Contratado, de



modo a solucionar com maior presteza e/ou qualidade a execução do objeto. Ainda, faz-se necessária a aferição da regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação jurídica e a qualificação técnica e econômica, as quais serão juntadas aos autos do processo. O Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, após análise, poderá autorizar o subcontratado. Justifica-se a aplicação dessa faculdade como forma de potencializar a competitividade licitatória.

Admite-se tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, quando for o caso.

Dados: Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural

E-mail: diretoria.obras@holambra.sp.gov.br

Telefone: (19) 3802-8000

c) - JUSTIFICATIVA

A obra de construção do Centro Dia do Idoso, contratada originalmente sob o Concorrência nº 01/2022, teve seu contrato rescindido. Nesse cenário, o canteiro encontra-se parcialmente concluído, com serviços essenciais — como instalações elétricas, revestimentos, esquadrias e acabamentos — inacabados e expostos a intempéries, agravando o risco de degradação dos materiais já aplicados.

O Centro Dia do Idoso destina-se a atividades de convivência, atenção à saúde e suporte social a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade. A conclusão da obra permitirá colocar o equipamento em funcionamento e preservar os serviços e materiais já executados.

A realização de nova contratação para a conclusão do Centro Dia do Idoso é medida imperiosa para resgatar a efetividade social do investimento, assegurar proteção jurídica à Administração e garantir, o quanto antes, a entrega de um equipamento público essencial à qualidade de vida da população idosa.

d) - DESCRIÇÃO DO OBJETO

a. - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Contratada deverá ter instalações provisórias necessárias à segurança e ao bom funcionamento das operações, como local adequado para armazenagem dos materiais, o qual é de responsabilidade da empresa contratada. E, competirá à Empreiteira fornecer todo o

ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como o equipamento de proteção individual - EPI/PCMAT/PCMSO.



Integram a documentação: Termo de Referência (Anexo A), Planilha Orçamentária (Anexo B), Planilha de Proposta (Anexo C), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo D), Memorial de Cálculo (Anexo E), Mapa de Riscos (Anexo F), Composição do BDI (Anexo G) e projetos. A referência orçamentária é o arquivo “001 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONCLUSÃO CENTRO DIA DO IDOSO.xlsx”, da pasta “01 Enviar para licitação”, com as abas PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA (MODELO) e CRONOGRAMA. Os projetos disponíveis são PRO-ARQ-F1-F2-F3, PRO-ARQ-F4 e PRO-ELE-01-04 a PRO-ELE-04-04.

b. - MATERIAIS BÁSICOS

Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios da boa prática e técnicas construtivas, devendo satisfazer o rigor das Normas Brasileiras.

c. - OBJETO

O objeto compreende a conclusão dos Blocos A e B e da portaria, incluindo forros, fachada e brises, recuperação de cobertura, pintura, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e sinalização, recuperação de passeio, paisagismo, entrada e distribuição elétrica, entrada e armazenamento de água, ligação de esgoto e limpeza final, nos limites dos serviços e quantitativos constantes do Anexo B.

Os desenhos representam a solução geral e devem ser compatibilizados com o escopo remanescente da obra. Divergências entre desenhos, especificações e quantitativos deverão ser registradas e submetidas à definição técnica antes da execução dos serviços afetados. A memória de cálculo não autoriza alteração de escopo ou de quantitativos da planilha.

d. - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de identificação para obra deverá ser executada conforme layout fornecido pela prefeitura. Deverá ser constituída por chapa em aço galvanizado com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries, fundo em compensado de madeira, requadro e estrutura em madeira. Deverá estar de acordo com as especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo. Será disposta em local visível e mantida em perfeito estado de conservação durante todo o transcorrer da obra.



FORRO

Este serviço compreende o fornecimento e a instalação de forro em placas de gesso acartonado de 12,5 mm, fixo, seguindo as normas ABNT NBR 15758-2 e 15758-3. Serão utilizados perfis metálicos em aço galvanizado para a sustentação, assim como acessórios adequados (perfis de borda, parafusos autoatarraxantes, fitas e massas para juntas), garantindo segurança estrutural, acabamento liso e adequado desempenho acústico.

Inicialmente, deve-se proteger toda a área de trabalho, isolando o espaço e cobrindo pisos e paredes próximas. Em seguida, define-se o nível de referência do forro – utilizando nível laser ou mangueira de nível – marcando o perfil U perimetral em toda a volta, que receberá as chapas de gesso. Os pendurais de aço, niveláveis e espaçados em aproximadamente 1,20 m, são fixados ao teto estrutural, recebendo as longarinas principais em perfis tipo “C” e, a cada 600 mm, as travessas secundárias para garantir rigidez.

As placas de gesso são então posicionadas perpendicularmente às longarinas. Cada placa deve ser parafusada com espaçamento de 200 mm entre fixadores, respeitando junta mínima de 2 mm para dilatação térmica. Todos os recortes necessários – para pontos de iluminação ou passagem de dutos – são feitos com serras adequadas, mantendo as bordas limpas e precisas.

Para o acabamento, aplica-se fita nas juntas e uma primeira demão de massa própria para drywall, cobrindo também as cabeças de parafusos. Após secagem (mínimo de 24 h), procede-se o lixamento cuidadoso até obter superfície uniforme. Recomenda-se o uso de seladora ou primer antes da pintura final, o que otimiza a aderência e reduz o risco de fissuras.

Ao término, realiza-se controle de qualidade conferindo nivelamento tolerado em até 2 mm a cada 2 m de extensão, além de verificar se não há ondulações, reentrâncias ou rebites aparentes. Se houver exigência de desempenho acústico, insere-se manta mineral ou lã de vidro no espaço entre forro e laje. Por fim, limpa-se todo o resíduo de gesso, retiram-se as proteções e entrega-se o forro pronto para as etapas subsequentes da obra.

Critérios de medição e remuneração

O serviço é medido em metro quadrado (m²) de forro executado, considerando projeção horizontal, incluindo materiais, mão de obra e limpeza final.

FACHADA E BRISE

Fornecimento e instalação de brise metálico fixo em chapa lisa de alumínio pré-pintada, formato ogiva, com lâmina frontal de 200 mm, conforme projeto. As peças deverão ser fabricadas com acabamento uniforme e instaladas sobre estrutura e fixações compatíveis, niveladas e



alinhadas. A montagem deverá assegurar resistência à corrosão, estabilidade e uniformidade do sombreamento, incluindo todos os suportes, parafusos, arremates e limpeza final.

Fornecimento e instalação de caixilho pele de vidro em alumínio anodizado, tipo fachada, código CDHU 25.01.450, com área de 145,00 m² no Bloco A. Os perfis, ancoragens, apoios e vedações deverão ser compatíveis com o sistema e com os painéis de vidro laminado especificados, conforme detalhamento técnico. Conferir os vãos antes da fabricação, executar a montagem com prumo e alinhamento e verificar a integridade e a estanqueidade das vedações. O caixilho e o vidro correspondem a itens distintos da planilha, sem duplicidade de medição.

Fornecimento e assentamento de vidro liso laminado colorido de 8 mm (duas lâminas de 4 mm intercaladas por PVB colorido), conforme tonalidade indicada em projeto. Antes da instalação, as peças são conferidas quanto a dimensões, tonalidade e qualidade de laminação, recebendo proteção de borda para transporte. Em obra, assentam-se os vidros em caixilhos preparados com gaxetas de borracha EPDM, usando cunhas plásticas para ajuste de folgas mínimas de 5 mm. Após nivelamento, aplica-se selante de silicone neutro na periferia, garantindo vedação contra água e infiltração. Na entrega, realiza-se inspeção de tonalidade uniforme, ausência de bolhas ou trincas e limpeza completa das superfícies.

COBERTURA

Fornecimento e instalação de calhas, rufos e complementos em chapa de aço galvanizado calibre 24, com comprimento de corte padronizado em 0,50 m. As peças são previamente dimensionadas e confeccionadas em oficina, garantindo dobras precisas e acabamento liso. Em obra, fixam-se os rufos aos entornos de encontros de telhado e vedações verticais, utilizando parafusos autoatarraxantes com arruelas de neoprene para garantir estanqueidade. Cada segmento é alinhado e nivelado antes da fixação final, respeitando inclinação mínima para drenagem. Após o posicionamento, faz-se o fechamento das emendas com fita de selagem apropriada e aplica-se pintura de fundo, quando especificado em projeto.

A recuperação da cobertura compreende a reposição localizada de telhas de barro colonial/paulista, totalizando 332,19 m², e a amarração das telhas, conforme os itens da Parte 2. Deverão ser identificadas as peças danificadas e preservadas as telhas remanescentes em boas condições. Não está prevista substituição integral por telhas de concreto. A delimitação dos trechos e eventual necessidade de retirada e recolocação geral do telhamento deverão ser compatibilizadas com os serviços orçados antes da execução.

A amarração das telhas cerâmicas será executada conforme a composição SINAPI 94232 e o detalhamento da cobertura, utilizando fixações compatíveis com as telhas e a estrutura de suporte. A inspeção final deverá verificar fixação, alinhamento, sobreposição e estanqueidade, bem como a integridade das calhas, rufos e condutores.



PINTURA

Preparar as superfícies de paredes e forros, removendo pó, sujidades, partes soltas e revestimentos sem aderência. Tratar eventuais fungos com produto compatível e conforme orientação do fabricante. Proteger esquadrias, pisos e instalações adjacentes. Aplicar massa corrida à base de resina acrílica nas superfícies contempladas na planilha, com regularização, secagem e lixamento antes da pintura.

Em seguida procede-se ao preparo da tinta: mistura-se o conteúdo conforme instruções do fabricante, homogeneizando até obter consistência uniforme e sem grumos. Se indicado, adiciona-se aditivo fungicida extra para reforço de proteção. Realiza-se um pré-teste num pequeno trecho para conferir aderência e cobertura.

A aplicação executa-se em duas demãos mínimas com rolo de lã ou pistola airless, garantindo espessura seca de filme entre 40 e 60 µm por demão. Entre as demãos, respeita-se intervalo de secagem de 4 a 6 horas e, se necessário, lixa-se levemente com lixa fina para remoção de imperfeições. Após a segunda demão, inspeciona-se uniformidade de cor, aderência e ausência de falhas ou “pontos de sombra”.

ESQUADRIAS

Desmontagem e remoção de batente de esquadria em madeira, incluindo guarnições e peças lineares previamente chumbadas ao alvenaria. Inicialmente, protegem-se os pisos e o entorno imediato com plásticos, fitas e painéis de madeira, evitando danos a acabamentos adjacentes. Em seguida, utiliza-se formão e martelo macio para desacoplar cuidadosamente os encaixes da guarnição, cortando os chumbadores metálicos ou rebites com ferramenta apropriada (serra mármore ou esmerilhadeira com disco fino). Após soltar o batente, retira-se toda a estrutura em madeira, acondicionando as peças em caçambas para destinação conforme normas ambientais. Finaliza-se o serviço preenchendo eventuais cavidades deixadas pelos chumbadores com argamassa de assentamento ou massa corrida, deixando a superfície pronta para o próximo revestimento.

Retirada de Folha de Esquadria em Madeira. O escopo abrange a remoção manual de folhas de esquadria em madeira, preservando ferragens reutilizáveis quando especificado. Após o isolamento da área de trabalho e proteção de paredes e pisos, procede-se à extração dos pinos ou parafusos das dobradiças com chave de fenda ou parafusadeira, apoiando a folha por um auxiliar para evitar quedas. Em seguida, retira-se o batente da folha, removendo guarnições de encaixe e limpando resíduos de massa ou tinta. As folhas desmontadas são transportadas em condições seguras até o local de armazenamento ou descarte autorizado. Ao término, verifica-se se não restaram pregos ou chumbadores expostos na parede, realizando pequeno reboque e aplicação de massa para nivelar a superfície.



Fornecimento e instalação de porta veneziana de abrir em perfis de alumínio extrudado, linha comercial, com lâminas fixas conforme projeto. As folhas e caixilho chegam pré-montados em oficina, com pintura eletrostática na cor especificada. Em obra, confere-se a esquadria da abertura, nivelando e alinhando o quadro de alumínio com cunhas plásticas. Fixam-se os perfis ao contrapiso e vãos laterais com parafusos e buchas adequadas, respeitando folgas de instalação. Ajustam-se as lâminas venezianas e mecanismos de travamento, testando sua movimentação suave. Após o assentamento, aplicam-se selantes de silicone neutro nas junções, garantindo estanqueidade contra vazamentos de ar e água. Por fim, retira-se toda a proteção plástica, limpa-se os perfis e verifica-se o perfeito funcionamento das folhas.

Retirada e recolocação de esquadrias metálicas da portaria: executar a desmontagem cuidadosa, identificação, acondicionamento e posterior reinstalação das peças previstas, em área de 11,55 m² para cada operação, conforme Parte 2, itens 4.3.8 e 4.3.9. Verificar fixações, funcionamento e acabamento após a recolocação.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Executar as instalações elétricas conforme os projetos PRO-ELE-01-04 a PRO-ELE-04-04 e os itens do Anexo B, observando circuitos, seções dos condutores, proteções, tensão de alimentação e aterramento. Conferir em campo os percursos e as condições da entrada de energia antes da execução. Divergências que exijam redimensionamento deverão ser submetidas ao responsável técnico pelo projeto e à fiscalização.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

Os circuitos partirão dos quadros de distribuição e seguirão pelos eletrodutos e eletrocalhas indicados nos projetos, com identificação dos circuitos, conexões e pontos de utilização.

As proteções dos circuitos, inclusive dispositivos diferenciais residuais nos pontos aplicáveis, deverão atender ao projeto elétrico e às normas técnicas pertinentes.

A iluminação compreende luminárias para duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W, luminárias tipo arandela e luminárias blindadas para LED, conforme os códigos efetivamente orçados. As fontes luminosas, reatores e demais componentes deverão ser compatíveis entre si e com a tensão de alimentação. Não se admite substituir a tecnologia ou ampliar o escopo sem prévia compatibilização técnica e formalização.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.



As luminárias deverão ser fabricada em chapa de aço tratado e pintado eletrostaticamente, com acabamento que garanta resistência à corrosão e durabilidade. O difusor translúcido será em material acrílico ou policarbonato de alta transmitância luminosa e resistência a impactos, assegurando uma distribuição de luz uniforme e suave, sem ofuscamento direto.

A instalação incluirá a fixação segura da luminária à superfície designada (teto), a conexão elétrica à rede, a montagem das lâmpadas fluorescentes e a verificação do perfeito funcionamento. Deverá ser garantida a compatibilidade dos reatores e demais componentes elétricos com as potências das lâmpadas e com a tensão da rede local.

HIDROSSANITÁRIO

Este serviço abrange o fornecimento e a instalação de louças, metais, acessórios e complementos para as instalações hidrossanitárias da edificação, garantindo funcionalidade, durabilidade e conformidade com as normas técnicas pertinentes. Todos os itens deverão ser de primeira qualidade e instalados por profissionais qualificados, conforme as melhores práticas da engenharia.

O escopo inclui, mas não se limita, aos seguintes elementos:

Louças Sanitárias: Fornecimento e instalação de lavatórios de louça com coluna (padrão e suspensa), tanques de louça com coluna de 30 litros, bacias sifonadas de louça sem tampa (6 litros), bacias sifonadas de louça adaptadas para pessoas com mobilidade reduzida (6 litros), tampas plásticas para bacia sanitária e bolsas para bacia sanitária.

Tampos e Cubas: Fornecimento e instalação de tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido. Além disso, serão instaladas cubas em aço inoxidável de dimensões variadas: simples (560x330x140mm e 500x400x140mm) e dupla (835x340x140mm).

Válvulas e Sifões: Instalação de válvulas americanas, válvulas de metal cromado de 1 polegada e sifões plásticos sanfonados universais de 1 polegada.

Engates e Torneiras: Fornecimento e instalação de engates flexíveis de PVC DN=1/2", torneiras de mesa em latão cromado para lavatórios (acionamento hidromecânico com alavanca e registro regulador de vazão, DN=1/2"), torneiras de mesa em latão fundido cromado para pia com bica móvel e arejador, e torneiras curtas sem rosca para uso geral em latão fundido cromado (DN=1/2").

Barras de Apoio: Instalação de barras de apoio retas (1 1/2" x 800 mm e 1 1/4" x 400 mm) e barras de apoio laterais (1 1/4", comprimento 25 a 30 cm) em tubo de aço inoxidável, para atendimento às necessidades de acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, conforme normas de acessibilidade vigentes.



Chuveiro Elétrico: Fornecimento e instalação de chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada.

A execução de todos os serviços de hidrossanitária deverá seguir rigorosamente as especificações do projeto, as recomendações dos fabricantes e as normas da ABNT aplicáveis, tais como, mas não se limitando a: ABNT NBR 5626 (Instalações prediais de água fria), ABNT NBR 8160 (Instalações prediais de esgoto sanitário) e ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), garantindo a estanqueidade, o correto funcionamento e a segurança de todo o sistema.

PAISAGISMO E ÁREAS EXTERNAS

Forração de Grama

Caracterização e Dimensões do Material:

Fornecimento e plantio de grama esmeralda em placas, conforme código CDHU 34.02.100. O material deverá apresentar boa formação, cobertura uniforme e condições adequadas ao transporte, manuseio e enraizamento.

Área total de limpeza e regularização para ajardinamento e de plantio de grama: 8.192,95 m² para cada serviço, respeitada a repartição entre as Partes 1 e 2 da planilha.

Modelo de Referência: grama Esmeralda

Sequência de execução:

Limpar e regularizar as áreas destinadas ao plantio, retirando entulho e vegetação indesejada e preparando o solo conforme o projeto e a composição do serviço. Assentar as placas de grama justapostas, executar os recortes necessários e preencher as juntas com material adequado. Irrigar e manter as áreas até o estabelecimento da vegetação e o recebimento do serviço.

DRENAGEM PLUVIAL

O serviço de locação de rede de canalização inicia-se com a demarcação no terreno das cotas, cotovelos e pontos de interseção, seguindo o projeto executivo e utilizando instrumento topográfico (teodolito ou estação total). Após a conferência dos pontos de linha e prumo, traçam-se as linhas de centro das tubulações e os alinhamentos laterais em terra batida, obedecendo aos ângulos e declividades previstas. A precisão na locação deve ser verificada antes de qualquer escavação ou apoio de tubulação.



A escavação mecanizada é realizada com retroescavadeira ou escavadeira hidráulica, respeitando a profundidade máxima de 2 m. Inicia-se posicionando a máquina conforme a marcação de locação, escavando em camadas sucessivas para evitar abatimentos excessivos das bordas. O material escavado é depositado lateralmente, a uma distância segura da borda, garantindo estabilidade do talude. Durante o trabalho, inspecionam-se paredes e fundo para identificar pontos de instabilidade ou rochas que requeiram escarificação manual.

Após a instalação das tubulações, procede-se ao reaterro mecanizado em camadas de até 20 cm de espessura, utilizando material aprovado em obra (tão padronizado quanto possível ao solo escavado). Cada camada é compactada com rolo vibratório ou placa compactadora, até atingir pelo menos 95 % do Índice de Proctor Normal (PN) determinado em ensaio. Deve-se controlar umidade do material, adicionando água ou deixando secar antes do compactador, garantindo uniformidade e evitando recalques futuros.

Fornecimento e assentamento de tubos de concreto PA-1, DN 400 mm e DN 600 mm, conforme códigos CDHU 46.12.260 e 46.12.080. Conferir a integridade das peças, preparar o apoio e executar as juntas com materiais compatíveis com o sistema fornecido. Verificar alinhamento, cotas, declividades e estanqueidade antes do reaterro, conforme o detalhamento da rede.

Executar bocas de leão simples tipo PMSP com grelha, conforme código CDHU 49.12.058 e detalhamento aplicável. Posicionar a captação nas cotas de projeto, garantindo a conexão à rede, o apoio da grelha, a estabilidade do conjunto e o escoamento superficial.

O poço de visita balão é executado em alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto, seguindo o desenho PMSP. Após escavação e base de concreto, erguem-se as fiadas de bloco com argamassa traço 1:3, atingindo a cota de topo indicada. As juntas recebem impermeabilização com manta asfáltica ou argamassa polimérica. Instala-se a tampa em ferro fundido ou similar, conforme especificado, e faz-se o ressalto do tubo de queda com luva de PVC para ligação à tubulação.

Fornecimento e instalação de tampão de ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300, resistência à ruptura superior a 300 kN, conforme descrição do código CDHU 49.06.410 constante da planilha. Instalar o conjunto aro/tampão no nível previsto, com apoio estável, sem ressalto ou folgas que prejudiquem o funcionamento. Apresentar documentação técnica do fabricante correspondente à classe especificada.

PAVIMENTAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO: a Parte 1, grupo 5.1, contempla abertura de caixa, base de brita graduada, imprimação betuminosa impermeabilizante, imprimação betuminosa ligante, camada de rolamento em CBUQ e sinalização horizontal. A área orçamentária das imprimações é de 2.143,48 m². O corte transversal do PRO-ARQ-F4 indica base de 10 cm e



CBUQ de 3 cm, compatíveis, por arredondamento, com os volumes orçados de 214,35 m³ e 64,30 m³. A delimitação da área a executar deverá ser compatibilizada com o projeto, que apresenta área para carros de 2.231,49 m².

Abertura de caixa até 25 cm: executar a escavação, compactação, transporte e preparo do subleito correspondentes ao saldo orçado de 643,48 m². A quantidade decorre de 2.143,48 m² previstos menos 1.500,00 m² já medidos. Conferir a condição dos trechos anteriormente executados antes da execução das camadas superiores.

Sequência de execução: preparar e compactar o subleito; espalhar e compactar a base de brita graduada na espessura de projeto; aplicar a imprimação impermeabilizante e, na interface pertinente, a pintura ligante, conforme as composições e especificações dos materiais; distribuir e compactar o CBUQ. Controlar espessura, compactação, regularidade, aderência e caimentos para drenagem. A sinalização da via corresponde a 99,08 m² de pintura. Liberar o pavimento após as verificações e condições de cura ou resfriamento aplicáveis.

CICLOVIA:

Sinalização da ciclovia: executar 198,16 m² de sinalização horizontal em tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, código CDHU 70.02.022, Parte 1, item 5.2.1. A pintura será realizada em superfície limpa e preparada, conforme a disposição da sinalização. Esse item não contempla a execução integral de nova ciclovia.

CALÇADA TESTADA:

Piso em Ladrilho Hidráulico Podotátil (25x25cm): Fornecimento e assentamento de ladrilhos hidráulicos podotáteis em diversas cores (25x25cm), com características de superfície que auxiliam na orientação de pessoas com deficiência visual. O assentamento será realizado com argamassa mista, assegurando a estabilidade e durabilidade da calçada.

Todos os procedimentos de pavimentação deverão observar as normas técnicas da ABNT, DNER/DNIT e demais legislações aplicáveis à infraestrutura viária e acessibilidade, tais como ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), garantindo a qualidade e segurança das vias e calçadas.

LIGAÇÃO DE ESGOTO

A locação da rede de canalização inicia-se com a leitura do projeto executivo e a transferência das cotas para o terreno, utilizando estação total ou teodolito. Marcam-se, em tinta permanente ou riscado no solo, os eixos centrais, pontos de derivação e cotovelos, conferindo prumo e nível antes de qualquer operação de escavação. Essa etapa garante que toda a malha



seja executada dentro das tolerâncias de alinhamento e declividade especificadas, evitando retrabalhos.

A demarcação com disco de corte diamantado é empregada para definir limites de corte em pavimentos de concreto ou asfalto. Após limpeza e proteção das áreas adjacentes, o operador alinha o traço de corte com guia metálica e inicia o corte a seco ou com refrigeração por água, conforme orientação do fabricante do disco. O corte deve ser contínuo, rápido e homogêneo, produzindo fendas de largura controlada (até 5 mm) e profundidade conforme projeto.

A demolição mecanizada do pavimento asfáltico é realizada com retroescavadeira equipada com martelo hidráulico, removendo a camada superior até a profundidade definida em projeto. O material fragmentado é carregado em caminhão caçamba pela própria máquina ou por pá carregadeira. O transporte, com distância máxima de até 1 km, deve obedecer às normas de segurança viária, sinalização e contenção de poeira. No local de descarga, o material pode ser reaproveitado em base ou encaminhado para aterro licenciado, conforme destinação prevista.

A escavação mecanizada em valas ou cavas de até 2 m de profundidade é feita com escavadeira hidráulica, respeitando as cotas e o esquema de locação. O material retirado é depositado lateralmente, em faixa afastada da borda para evitar desmoronamentos, e pode ser reutilizado no reaterro, se compatível. Durante a operação, monitora-se constantemente as condições do talude e a presença de água, adotando bombeamento quando necessário para manter o fundo limpo e estável.

Fornecem-se tubos e conexões de PVC rígido PxB série reforçada "R" DN 150 mm, com virola e anel de borracha em EPDM para vedação. Após preparação da vala e base nivelada, alinham-se as peças verificando declividade. O encaixe macho-fêmea é realizado com lubrificação leve no anel, garantindo assentamento pleno. Conexões (joelhos, tees e reduções) são instaladas seguindo o traçado projetado. Ao final, testa-se o conjunto com água, conferindo estanqueidade em todas as emendas, antes de proceder ao reaterro.

Concluída a instalação das tubulações, o reaterro é executado em camadas de até 20 cm, utilizando o solo escavado ou material complementar aprovado em ensaio de proctor. Cada camada é compactada mecanicamente com rolo vibratório ou placa compactadora até atingir mínimo de 95

% do índice de Proctor Normal (PN). É fundamental controlar a umidade do solo antes da compactação para garantir adensamento uniforme e evitar recalques futuros.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Locação de container tipo sanitário. Compreende o fornecimento, o transporte, a instalação e a locação mensal de container sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4



pontos para chuveiro, com área mínima de 13,80 m², destinado às instalações sanitárias do canteiro, em conformidade com a NR-18. O container deverá ser posicionado sobre base nivelada e drenada, receber ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica e ser mantido em permanentes condições de limpeza e higiene durante todo o período da obra. Critério de medição: unidade por mês (UNMES) de container efetivamente disponibilizado.

Condutores de águas pluviais. Fornecimento e instalação de tubo de PVC rígido branco, ponta e bolsa com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN 75 mm, inclusive conexões, destinado à condução das águas captadas pelas calhas até o sistema de drenagem. Os tubos são fixados às paredes por abraçadeiras metálicas em espaçamento regular, verificando-se prumo e estanqueidade das juntas. Critério de medição: metro linear de tubulação instalada.

Portas internas em madeira. Fornecimento e instalação de porta lisa com batente em madeira, dimensões de 80 x 210 cm, em substituição às folhas e batentes removidos por deterioração. O batente é chumbado ao vão, conferindo-se prumo, esquadro e nível antes da fixação definitiva; a folha é pendurada em dobradiças e ajustada quanto às folgas de abertura e fechamento. Complementa o serviço a instalação de ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna de uma folha. Critério de medição: unidade de porta instalada e conjunto de ferragem instalada.

Recuperação do passeio em concreto: executar os serviços da Parte 2, grupo 6.1, sobre 115,00 m², incluindo demolição, transporte de entulho, formas, lastro de brita (5,75 m³), lona plástica (115,00 m²), tela soldada (170,00 kg), concreto usinado fck 20 MPa (8,05 m³), lançamento, nivelamento, cura e corte de juntas (46,00 m). Medir cada serviço na unidade do respectivo item, sem cobrança adicional de um item global de passeio. O volume de concreto equivale a 7 cm médios sobre a área orçada. Os detalhes gerais do PRO-ARQ-F4 para ciclovia/caminhada indicam 10 cm e fck 30 MPa; a aplicabilidade desses detalhes ao trecho de recuperação deverá ser resolvida pelo responsável técnico antes da execução.

Aterro mecanizado para regularização das áreas ajardinadas. Execução de aterro mecanizado com retroescavadeira, em solo argilo-arenoso, para regularização das cotas das áreas destinadas ao paisagismo. O material é lançado em camadas sucessivas e conformado conforme o greide de projeto, garantindo o caimento necessário ao escoamento superficial. Critério de medição: metro cúbico de aterro executado.

Base do reservatório e acabamentos. Execução da base em concreto para apoio do reservatório, compreendendo lastro de pedra britada, lona plástica, armadura em tela soldada de aço, concreto usinado fck = 20 MPa e respectivo lançamento, espalhamento e adensamento. Complementam o serviço a pintura em tinta acrílica antimofa e o fornecimento e instalação de porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial, para fechamento do abrigo. Critério de medição: nas unidades constantes da planilha orçamentária.



Para garantia da uniformidade estética e funcional, todos os itens deverão ter suas cores e modelos previamente aprovados pelo Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural. A Contratada deverá apresentar amostras físicas ou catálogos detalhados de cada material para validação antes de sua aquisição e aplicação, assegurando que as especificações e o padrão estético desejado sejam rigorosamente atendidos em todas as etapas da obra.

e) - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Os preços referenciais constam da planilha fechada: CDHU 203 (base agosto/2026) e SINAPI 08/2026 São Paulo, sem desoneração, com BDI de 24,47%. As exceções de códigos sem atualização ou de outra fonte, inclusive SEINFRA C2065, seguem os registros das abas ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS e PENDÊNCIAS. Não se presume que todos os preços tenham a mesma origem ou data-base. O valor total de referência é R\$ 2.768.442,64, conforme Anexo B.

f) - PROPOSTA

A planilha orçamentária proposta (Anexo C) compreende a descrição dos materiais, serviços, preços unitários e preço total do objeto deverá ser preenchida pela empresa licitante. Ainda, deverá ser apresentada a descrição dos materiais e serviços, observadas as mesmas especificações constantes neste TR, de forma clara e específica. Deverá, também, especificar marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos materiais a serem empregados.

Ademais, deverá constar prazo de validade da proposta (60 dias) a contar de sua assinatura, assim como o prazo de garantia.

g) - SUSTENTABILIDADE

Em atendimento ao disposto no Art. 5º, Art. 11 e Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como princípio e diretriz das contratações públicas, a execução da presente obra deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos naturais e garantam condições adequadas de trabalho, conforme descrito a seguir.

Sustentabilidade Ambiental

Durante a execução da obra deverão ser adotadas medidas de controle ambiental e uso racional de recursos, incluindo:



Gestão de Resíduos da Construção Civil

A contratada deverá realizar a correta segregação, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com:

Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações posteriores.

Resíduos provenientes da retirada do telhamento existente em barro, bem como das estruturas em madeira das esquadrias removidas, deverão ser devidamente segregados e destinados a locais licenciados ou à reciclagem/reaproveitamento, quando aplicável.

Uso racional de recursos naturais

A contratada deverá adotar medidas para evitar desperdícios de água, energia elétrica e materiais durante a execução dos serviços.

Sempre que possível deverão ser adotadas boas práticas de obra, tais como:
Utilização racional de insumos;

Planejamento logístico adequado para evitar perdas;

Controle do consumo de energia em equipamentos utilizados no canteiro.

Produtos e Materiais Os materiais utilizados deverão atender às normas técnicas brasileiras e, quando aplicável, possuir certificação de qualidade e origem regular. As tintas utilizadas na pintura das paredes e forros deverão apresentar baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (COV) e atender às normas técnicas aplicáveis. **Sustentabilidade Social** A contratada deverá garantir condições adequadas de trabalho e respeito à legislação trabalhista, observando:

Cumprimento das normas de Segurança e Saúde no Trabalho, especialmente as NR-18 e NR-35;

Proibição da utilização de mão de obra infantil ou em condição análoga à escravidão;

Garantia do fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

A contratada deverá assegurar ambiente de trabalho seguro. Quanto à durabilidade, a solução orçada prevê recuperação localizada da cobertura com telhas cerâmicas e amarração do telhamento, além dos reparos em esquadrias, pintura e demais componentes previstos na planilha, visando preservar o patrimônio e reduzir a manutenção corretiva.



Aumentar a vida útil da cobertura do Centro Dia do Idoso;
reduzir custos de manutenção corretiva recorrente;
preservar o patrimônio público.

A contratada deverá executar os serviços de forma a garantir a durabilidade, qualidade e desempenho dos materiais empregados, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência e normas da ABNT.

Fiscalização das Práticas Sustentáveis

A fiscalização do contrato poderá acompanhar e verificar o cumprimento das práticas de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência.

O descumprimento das obrigações ambientais, trabalhistas ou de segurança poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

h) - NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser obedecidas e atendidas as seguintes normativas para a execução da obra:

- ABNT NBR 15758-2:2009 – Sistemas de forros em chapas de gesso para drywall: projeto, seleção e montagem
- ABNT NBR 15758-3:2009 – Sistemas de revestimentos com chapas de gesso para drywall: montagem e verificações
- ABNT NBR 7199:1997 – Vidros em edificações – Projeto, execução e aplicações
- ABNT NBR 10821:1989 – Esquadrias metálicas – Terminologia e requisitos
- ABNT NBR 8478:2011 – Esquadrias de alumínio para edificações – Execução e instalação
 - ABNT NBR 8855:2006 – Tubos e conexões de concreto para coleta de águas pluviais e de esgoto predial
 - ABNT NBR 8160:1999 – Instalações prediais de esgoto sanitário
 - ABNT NBR 5626:1998 – Instalações prediais de água fria
 - ABNT NBR 8404:1984 – Execução de coberturas com telhas cerâmicas
 - ABNT NBR 7200:1998 – Execução de revestimentos de paredes e tetos de argamassas
 - ABNT NBR 16514:2016 – Execução de chapisco, emboço e reboco em alvenaria
 - ABNT NBR 15575-1 a -4:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho (requisitos gerais, parte de revestimentos e coberturas)
 - ABNT NBR 9579:2010 – Tampas e dispositivos especiais para poços de visita e inspeção (classe de carga)
 - NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - ABNT NBR 5382, Verificação de iluminância de interiores;



- ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5413, Iluminância de interiores;
- ABNT NBR 5444, Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
- ABNT NBR 5461, Iluminação;
- ABNT NBR 5471, Condutores elétricos;
- ABNT NBR 6689, Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;
- ABNT NBR 10898, Sistema de iluminação de emergência;
- ABNT NBR IEC 60081, Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral;
- ABNT NBR IEC 60669-2-1, Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares – Parte 2-1: Requisitos particulares - Interruptores eletrônicos;
- ABNT NBR IEC 60884-2-2, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 2-2: Requisitos particulares para tomadas para aparelhos;
- ABNT NBR NM 247-1, Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD);
- ABNT NBR NM 60669-1, Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD)– ABNT NBR NM 60884-1, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:2006 MOD).
- ABNT NBR 7362-2, Sistemas enterrados para condução de esgoto – Parte 2: Requisitos para tubos de PVC com parede maciça;
- ABNT NBR 7367, Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 7968, Diâmetros nominais em tubulações de saneamento nas áreas de rede de distribuição, adutoras, redes coletoras de esgoto e interceptores – Padronização;
- ABNT NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;
- ABNT NBR 9051, Anel de borracha para tubulações de PVC rígido coletores de esgoto sanitário Especificação;
- ABNT NBR 9648, Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário Procedimento;
- ABNT NBR 9649, Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento;
- ABNT NBR 9814, Execução de rede coletora de esgoto sanitário – Procedimento;
- ABNT NBR 10569, Conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor de esgoto sanitário Tipos e dimensões – Padronização;
- ABNT NBR 13969, Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação;
- ABNT NBR 14486, Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário – Projeto de redes coletoras com tubos de PVC;
- Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho:
- NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;



– Resolução CONAMA 377 - Licenciamento Ambiental Simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário.

É de responsabilidade da Contratada a execução seguindo o rigor das Normas Brasileiras, ainda que estas, porventura, não estejam relacionadas neste TR.

i) HABILITAÇÃO

A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentação apta a demonstrar sua capacidade para execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, observadas as características, quantidades e complexidade técnica pertinentes à contratação.

A comprovação da qualificação técnica será realizada por meio de documentação relativa à capacidade técnico-profissional e capacidade técnico-operacional, conforme segue.

Capacidade Técnico-Profissional

A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente ou mediante vínculo profissional admitido pela legislação vigente, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela execução do objeto.

A comprovação será realizada mediante apresentação de:

I – Certidão de Registro e Quitação do profissional junto ao respectivo conselho profissional competente;

II – Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou RRT/CAU, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de obra ou serviço de características compatíveis com o objeto licitado, abrangendo, no mínimo:

a) execução de obra predial compatível, entendida como construção, ampliação, reforma ou conclusão de edificação institucional, comercial, multifamiliar ou equipamento público, contemplando sistemas construtivos prediais usuais, instalações e cobertura;

b) execução de parcela técnica específica compatível com elemento relevante do objeto, consistente dos seguintes serviços:

Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ;

Telha de barro colonial/paulista.

Para fins desta comprovação, será admitido acervo técnico referente a obras públicas ou privadas, desde que compatíveis em características e complexidade técnica com o objeto licitado.

A comprovação do vínculo profissional com a licitante poderá ocorrer mediante contrato social, registro em CTPS, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de futura contratação ou outro instrumento juridicamente idôneo, observada a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a legislação aplicável.



Capacidade Técnico-Operacional

A licitante deverá comprovar sua aptidão operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) de Certidão de Acervo Operacional, quando aplicável, demonstrando a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

Nos termos do art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto aquelas relacionadas à execução de obra predial e sistemas de cobertura, essenciais à estanqueidade, durabilidade e funcionalidade da edificação.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar experiência mínima na execução de:

- a) obra predial compatível, compreendendo construção, ampliação, reforma ou conclusão de edificação institucional, comercial, multifamiliar ou equipamento público, contemplando sistemas construtivos prediais usuais;
- b) execução de cobertura com telhamento, compatível com o objeto licitado.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

Os quantitativos exigidos, quando aplicáveis, ficarão limitados a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ 64,30 Item
5.1.5

Telha de barro colonial/paulista 332,19 m² Parte 2, item 2.3.3; Parte 2, item 3.2.3; Parte 2, item 4.2.3

Justificativa dos itens escolhidos

Tais serviços possuem impacto direto na estanqueidade, proteção contra intempéries, conforto acústico, segurança estrutural e durabilidade da edificação, exigindo mão de obra especializada, procedimentos adequados de execução e controle técnico rigoroso.

Além disso, esses serviços representam parcela significativa do valor total da contratação, conforme demonstrado na planilha orçamentária do empreendimento, justificando sua adoção como parâmetro para comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes.

A licitante deverá apresentar:

Certidão de registro e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA/SP ou CAU/SP, com jurisdição na região da sede da empresa;



Declaração formal de que possui ou terá disponibilidade, na data da contratação, dos equipamentos necessários para execução dos serviços em altura (como andaimes e equipamentos de içamento, se aplicável), em conformidade com as normas NR-18 e NR-35; Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para a execução dos serviços, conforme previsto no Art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133/2021 e orientações do TCE-SP;

A licitante deverá declarar ciência de que, caso venha a ser declarada vencedora do certame, a execução está condicionada à apresentação, no início dos trabalhos, dos certificados de treinamento de sua equipe para Trabalho em Altura (NR-35) e Segurança na Construção (NR-18), sob pena de rescisão contratual.

Admite-se a subcontratação de parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, mediante prévia autorização do Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, permanecendo a Contratada principal integralmente responsável pelas obrigações legais, execução, qualidade e prazos dos serviços.

a) - VISITA TÉCNICA

A visita técnica é facultativa aos licitantes que desejarem participar do processo licitatório do referido objeto. A visita poderá ser agendada junto ao Departamento Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural por meio do telefone (19) 3802-8000 com a Engenheira Fiscal do Contrato, para vistoria dos locais onde serão prestados os serviços deste certame, com o objetivo de conhecê-los e dirimir eventuais dúvidas. A licitante interessada deverá identificar-se com a razão social e o nome do responsável que a licitante repute adequado para a realização da visita.

Caso a licitante não realize o prévio agendamento, a Diretoria atenderá somente quando houver funcionário disponível para tanto. A Diretoria emitirá comprovante de visita técnica aos licitantes que a fizerem.

Havendo dúvidas, a empresa deverá apresentar o pedido de esclarecimentos e/ou apontar as eventuais incorreções. Caso a empresa não impugne eventual erro ou incorreção no objeto do certame licitatório ou se abstenha de fazer a vistoria, nos prazos fixados, não poderá alegar, em situação superveniente, erros ou solicitar qualquer tipo de aditamento decorrente de eventual irregularidade, cabendo à empresa arcar com todo o custo de alteração, acréscimos ou correções que se fizerem necessárias no objeto licitado.

Caso a licitante se abstenha de efetuar a visita técnica não poderá, caso sagre-se vencedora, alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida, esquecimento de qualquer detalhe ou falta de

informação a respeito da forma de execução, localizações e demais questões atinentes ao disposto neste documento, devendo arcar com eventuais ônus resultantes de falhas no desempenho das atividades. Também não serão, neste caso, deferidos eventuais pedidos de



aditamento contratual visando compensar a desídia da licitante que não realizou a visita técnica.

b) - LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá executar integralmente o descrito neste TR e demais documentos em anexo no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço. Os serviços deverão ser executados nos locais definidos através do Projeto anexo.

c) - GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a vigência de até 5 (cinco) anos. Para todos os materiais, a garantia também deverá ser de 5 (cinco) anos.

d) - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por ocasião da emissão da Ordem de Serviço Inicial, a empresa Contratada compromete-se a apresentar junto ao Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, o respectivo documento de Responsabilidade Técnica relativa ao objeto licitado, emitida pelo Profissional Habilitado que atuará como Responsável Técnico da Empresa.

São de responsabilidade da Contratada o transporte, guarda, manuseio e utilização dos materiais, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra, veículos e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentadoras da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo à Contratada acatar qualquer recomendação do setor de segurança do Município que se fizer em seu entendimento necessário.

A empresa contratada deverá obedecer às normas técnicas citadas neste TR. Para maiores orientações, após a emissão da Ordem de Serviço Inicial, poderá ser agendado reunião com o Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural para orientações e recomendações sobre os procedimentos para realização dos serviços.

Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a Contratada integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, devidamente comprovada, limitado ao valor do contrato.



Comparecer, sempre que o Contratante solicitar, a seus escritórios ou em outro local indicado, o Responsável Técnico da empresa, para examinar e prestar esclarecimentos sobre eventuais problemas relacionados com o objeto do Contrato.

Manter informações à Contratante atualizadas de todos os serviços executados e com programação de execução.

Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o Contratante, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pelo Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural.

A Contratada deverá atender todo e qualquer apontamento de falhas e vícios realizados pela Contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Em caso de paralisação da execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar imediatamente o Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural.

e) - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao fiscalizador do Contrato analisar e decidir sobre todos e quaisquer assuntos que fazem parte do serviço que porventura possam causar divergências entre as partes. A Contratante comunicará possíveis falhas em até 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório da obra.

A Contratante obriga-se a prestar todo e qualquer esclarecimento necessário para a execução do contrato, assim como recusará todo ou parte do serviço que não atenda às especificações constantes neste TR.

Caso persistam as divergências, a fiscalização encaminhará a demanda para a área Jurídica do Município para os procedimentos legais.

f) - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira para a solução de conflitos oriundos da presente contratação.

g) - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O prazo de execução é de 12 (doze) meses, conforme o Anexo D. O acompanhamento físico-financeiro deverá manter a separação entre Parte 1 — convênio e Parte 2 — recursos próprios, com identificação dos serviços executados, valores do período e acumulados de cada fonte.



h) - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratada deverá protocolar medição mensal, após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço, relativa aos serviços executados até a data referida. Após análise e aprovação da Contratante, o processo será encaminhado para pagamento. Conforme Anexo D - Cronograma Físico-Financeiro, o pagamento dar-se-á em doze parcelas e terá como valores, aqueles executados no prazo de 30 dias. A medição deverá discriminar, em quadros separados, os serviços da Parte 1 (recursos do convênio) e os da Parte 2 (recursos próprios do Município), com os respectivos totais por fonte, acompanhados do resumo acumulado de cada parte.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas. Serão efetuados no prazo de até 30 dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

Havendo irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O pagamento será realizado mediante encaminhamento da medição, acompanhada dos documentos fiscais trabalhistas e nota fiscal correspondente aos trabalhos executados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Obrigações da Contratada com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o Contratante;
- d) Paralisações dos serviços por culpa da Contratada.

A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

Os documentos e notas fiscais apresentados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada, sendo o prazo para pagamento interrompido, até a devida regularização.

A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderando o prazo anteriormente decorrido durante a análise dos documentos e notas fiscais consideradas irregulares.

i) - GESTOR DO CONTRATO E FISCAL

Fica definido como gestor do contrato a Diretora do Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, Yessika Eltink Cahen e como fiscal responsável para fiscalizar o objeto deste contrato, o Engenheiro Civil Germano Jorge Francisco, a qual irá



registrar todas as ocorrências e deficiências em relatório. Como substituto, fica indicada a Engenheira Civil Mascilene Costa Malhão.

j) - PRAZO CONTRATUAL

A duração do contrato para execução dos serviços propostos será de 18 (dezoito) meses a partir da assinatura do Contrato.

k) - GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá, em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, apresentar seguro-garantia referente a 5% do valor do contrato, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado perante à Administração, inclusive no que tange multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento.

O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e, no caso em que a proposta da licitante for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, será exigida a garantia adicional equivalente à diferença entre os valores orçados e da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

l) - SANÇÕES

O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas à Contratada as seguintes sanções pelas infrações administrativas:
 - a) Advertência, aplicada por inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção poderá ser cumulativa;
 - b) Multa, calculada em 20% do valor do contrato licitado, por qualquer infração cometida pela Contratada;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) anos, caso a Contratada infrinja os itens “b” a “g” das infrações acima descritas. Esta sanção poderá ser cumulativa;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta, pelo prazo de 6 (seis) anos, caso a Contratada infrinja os itens “h” a “l” das infrações acima descritas. Esta sanção deverá ser precedida de análise jurídica e observará as regras contidas na Lei 14.133. Esta sanção poderá ser cumulativa.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

m) - SEGURANÇA DO TRABALHO

A Contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cones, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas dessa sinalização, sem ônus para o Contratante.

A Contratada deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato.

A Contratada deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução dos serviços objeto do contrato.

Antes da Emissão da Ordem inicial, objeto desta licitação, a Contratada deverá obrigatoriamente apresentar à Fiscalização competente cópia dos seguintes documentos:

- a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos de emergência a serem adotados em caso de acidente de trabalho;



- b) Fornecer por escrito os Procedimentos de Trabalho com análise dos Riscos e suas respectivas Medidas de Controle.
- c) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- d) PCMSO - NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- e) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- f) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específico para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
- g) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade e Curso Complementar - Segurança no Sistema elétrico de potência (SEP) e em suas proximidades, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto na NR 10, Anexo III (item 1 e item 2);
- h) Comprovação de participação dos trabalhadores que operarão o equipamento de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura conforme previsto no anexo 12 da NR 12.
- i) Comprovação de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em trabalho em altura, conforme estipulado na NR 35.
- j) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- k) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço etc.

Durante a execução dos Trabalhos, a Contratada deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização, os seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a Contratada deverá apresentar ao Setor competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA;
- b) No caso de acidente grave ou fatal a Contratada deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização.

O não cumprimento das normas e procedimentos de segurança em sua totalidade implicará através da fiscalização do Município na paralisação imediata do serviço. A contratada deverá corrigir imediatamente as deficiências e após nova fiscalização ser autorizada a retornar aos trabalhos.

No caso de reincidência de notificação de risco grave e eminente à segurança e saúde dos colaboradores, a fiscalização encaminhará o caso para o setor competente para as devidas providências. No caso de uma terceira reincidência de um mesmo colaborador ou grupo de colaboradores já orientados previamente os mesmos devem ser afastados da atividade a fim de garantir sua saúde e segurança e a de sua equipe.



n) - RECEBIMENTO DA OBRA

A Contratada deverá comunicar formalmente, através de protocolo, o término das obras e/ou serviços do referido TR ao Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural tão logo finalizar integralmente todo o escopo do objeto.

Quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do mesmo. O Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, será emitido em até 15 (quinze) dias após a comunicação de término da obra pela Contratada.

Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.

o) - FINALIZAÇÃO

Antes da entrega dos serviços deverá ocorrer inspeção por parte da Contratada por toda a obra, com a finalidade de reposição dos materiais faltantes, de sanar vícios construtivos ou de executar eventuais reparos, tal como: pinturas, peças danificadas, respingos indevidos em lugares não adequados à pintura. As obras deverão ser entregues sem quaisquer sobras de construção e totalmente limpas. E, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra.

Declaro que sou responsável pela elaboração deste TR, que corresponde obra de Conclusão do Centro Dia do Idoso, para constar como anexo ao edital.

Germano Jorge Francisco
Engenheiro Civil CREA: 506.968.487-8

De acordo com o Termo de Referência.

Estância Turística de Holambra, 18 de setembro de 2026.

Yessika Eltink Cahen

Diretora Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SEGUIR AS INSTRUÇÕES ESTABELECIDAS NO ITEM 9.3 E SUBSEQUENTES DO EDITAL - TODO CUIDADO É POUCO!!!!

I - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações e com registro na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

Microempreendedor Individual – **MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

II - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados.

Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividadee relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de**



Serviço (CRF do FGTS).

Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho - TST**.

Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

III - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove sua Capacidade Operacional e sua Capacidade Profissional.

3.1 - Capacidade Técnico-Profissional

3.1.1 - A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente ou mediante vínculo profissional admitido pela legislação vigente, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela execução do objeto.

3.1.2 - A comprovação será realizada mediante apresentação de:

I – Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou RRT/CAU, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de obra ou serviço de características compatíveis com o objeto licitado, abrangendo, no mínimo:

a) execução de obra predial compatível, entendida como construção, ampliação, reforma ou conclusão de edificação institucional, comercial, multifamiliar ou equipamento público, contemplando sistemas construtivos prediais usuais, instalações e cobertura;

b) execução de parcela técnica específica compatível com elemento relevante do objeto, consistente em, no mínimo, um dos seguintes serviços:

- execução de cobertura com telhamento; ou
- execução de fachada, esquadrias, caixilhos metálicos, pele de vidro ou elementos de vedação em alumínio e vidro.



3.1.3 - Para fins desta comprovação, será admitido acervo técnico referente a obras públicas ou privadas, desde que compatíveis em características e complexidade técnica com o objeto licitado.

3.1.4 - A comprovação do vínculo profissional com a licitante poderá ocorrer mediante contrato social, registro em CTPS, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de futura contratação ou outro instrumento juridicamente idôneo, observada a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a legislação aplicável.

3.2 - Capacidade Técnico-Operacional

3.2.1 - A licitante deverá comprovar sua aptidão operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) de Certidão de Acervo Operacional, quando aplicável, demonstrando a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

3.2.2 - Nos termos do art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto aquelas relacionadas à execução de obra predial e sistemas de cobertura, essenciais à estanqueidade, durabilidade e funcionalidade da edificação.

3.2.3 - Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar experiência mínima na execução de:

a) obra predial compatível, compreendendo construção, ampliação, reforma ou conclusão de edificação institucional, comercial, multifamiliar ou equipamento público, contemplando sistemas construtivos prediais usuais;

b) execução de cobertura com telhamento, compatível com o objeto licitado.

3.2.4 - Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

3.2.5 - Os quantitativos exigidos, quando aplicáveis, ficarão limitados a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, à saber:

Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	64,30	Item 5.1.5
Telha de barro colonial/paulista	332,19 m ²	Parte 2, item 2.3.3; Parte 2, item 3.2.3; Parte 2, item 4.2.3



3.2.6 - Nos termos do Art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021, não serão exigidas limitações relativas a tempo mínimo ou máximo de experiência ou valores específicos de contratos anteriores, exceto quando tecnicamente justificadas no processo administrativo.

3.3 - A licitante deverá apresentar ainda:

3.3.1 - Certidão de registro e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA/SP ou CAU/SP, com jurisdição na região da sede da empresa;

3.3.2 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para a execução dos serviços, conforme previsto no artigo 67, inciso VI da Lei nº 14.133/2021 e orientações do TCE-SP, caso não faça a visita técnica - item 2.13 do edital.

3.3.3 - Declaração formal de que possui ou terá disponibilidade, na data da contratação, dos equipamentos necessários para execução dos serviços em altura, **incluindo andaime modular fachadeiro e equipamentos de içamento mecânico**, em conformidade com as normas NR-18 e NR-35;

3.3.4 - A licitante deverá declarar ciência de que, caso venha a ser declarada vencedora do certame, a execução está condicionada à apresentação, no início dos trabalhos, dos certificados de treinamento de sua equipe para Trabalho em Altura (NR- 35) e Segurança na Construção (NR-18), sob pena de rescisão contratual.

3.3.5 - Admite-se a subcontratação de parcelas acessórias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mediante prévia autorização do Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural de Holambra, permanecendo a Contratada principal integralmente responsável pela execução, qualidade e prazos dos serviços.

3.3.6 - Deverá ser apresentada certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos nos conselhos profissionais competentes, da região que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto deste certame ou similar.

IV - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

4.2 - Fica ciente a licitante, a necessidade da complementação com a certidão distribuição civil em geral - SAJ - SGC, caso conste no corpo da certidão.

V - VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

5.1 - A visita técnica é facultativa aos licitantes que desejarem participar do processo licitatório do referido objeto. A visita poderá ser agendada junto ao Departamento Municipal de Obras e



Desenvolvimento Urbano e Rural por meio do telefone (19) 3802-8000, ramais: 212 ou 213, com a Engenharia Fiscal do Contrato, para vistoria dos locais onde serão prestados os serviços deste certame, com o objetivo de conhecê-los e dirimir eventuais dúvidas. A licitante interessada deverá identificar-se com a razão social e o nome do responsável que a licitante reputar adequado para a realização da visita.

Caso a licitante não realize o prévio agendamento, a Diretoria atenderá somente quando houver funcionário disponível para tanto. A Diretoria emitirá comprovante de visita técnica aos licitantes que a fizerem.

Havendo dúvidas, a empresa deverá apresentar o pedido de esclarecimentos e/ou apontar as eventuais incorreções. Caso a empresa não impugne eventual erro ou incorreção no objeto do certame licitatório ou se abstenha de fazer a vistoria, nos prazos fixados, não poderá alegar, em situação superveniente, erros ou solicitar qualquer tipo de aditamento decorrente de eventual irregularidade, cabendo à empresa arcar com todo o custo de alteração, acréscimos ou correções que se fizerem necessárias no objeto licitado.

Caso a licitante se abstenha de efetuar a visita técnica e caso sagre-se vencedora do certame, **DEVERÁ APRESENTAR, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, DECLARAÇÃO NEGATIVA DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E DOS CERTIFICADOS DE TREINAMENTO DE SUA EQUIPE PARA TRABALHO EM ALTURA (NR- 35) E SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO (NR-18), SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL**, informando que tem conhecimento, compreensão, de todos os detalhes de informação a respeito da forma de execução, localizações e demais questões atinentes ao disposto neste documento, devendo arcar com eventuais ônus resultantes de falhas no desempenho das atividades. Também não serão, neste caso, deferidos eventuais pedidos de aditamento contratual visando compensar a desídia da licitante que não realizou a visita técnica.

VI - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI.1**, atestando que:

- . se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- . não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 5 deste Edital;

Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI.3**,



declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 6.1.3 e 6.1.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

- . Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- . Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- . Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Caso o licitante declare em campo próprio no sistema, fica facultativo o envio das declarações listadas acima. Caso o licitante não declare em campo próprio no sistema, o envio das mencionadas declarações será compulsório (Anexo III).

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Anexo e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no **ITEM II** deste anexo deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DO VI - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES, DO
ANEXO II DO EDITAL

ITEM - VI.1

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 011/2026, PROCESSO SEI nº 05966/2026-52**:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 5.0 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ITEM VI.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em

participar da **Concorrência Eletrônica nº 011/2026, PROCESSO SEI nº 05966/2026-52,**

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos/atas:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

- d) fraudar licitação pública ou contrato/ata dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos/atas celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/atas celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- (Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ITEM VI.3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 011/2026, PROCESSO SEI nº 05966/2026-52** considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ITEM VI.4
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, MODELO A QUE SE REFERE AO ITEM VI DO ANEXO II

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 011/2026, PROCESSO SEI nº 05966/2026-52**, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

- a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e
- b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ITEM VI.5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 (em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES
QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO MODELO A QUE SE REFERE AO ITEM
VI DO ANEXO II**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em
participar da **Concorrência Eletrônica nº 011/2026, PROCESSO SEI nº 05966/2026-52**,
DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- j) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- k) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DA CASA DO IDOSO, SITUADO À AVENIDA DAS TULIPAS Nº 1996 - FLOR DA ADEIA, HOLAMBRA SP, DEVIDO A RESCISÃO CONTRATUAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 E FRACASSO DAS CONCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS NºS. 05 E 09/2026, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - CONVÊNIO ESTADUAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - TERMO DE CONVÊNIO Nº 100801/2022.

Por este instrumento de contrato público, de um lado o **Município da Estância Turística de Holambra**, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.172.437/0001-83, com sede administrativa na Alameda Maurício de Nassau, nº 444 - Centro - Holambra - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa, estabelecida à Rua nº, na cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do RG. nº. e CPF. nº., doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no, **PROCESSO SEI nº 05966/2026-52** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação municipal- [Decreto nº 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024](#) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DA CASA DO IDOSO, SITUADO À AVENIDA DAS TULIPAS Nº 1996 - FLOR DA ADEIA, HOLAMBRA SP, DEVIDO A RESCISÃO CONTRATUAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 E FRACASSO DAS CONCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS NºS. 05 E 09/2026, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS** à execução dos serviços, nas condições e normas estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital - **CONVÊNIO ESTADUAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - TERMO DE CONVÊNIO Nº 100801/2022.**



Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 O Edital da Licitação;

1.1.3 A Proposta do contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.1.5 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

1.1.6 CONVÊNIO ESTADUAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - TERMO DE CONVÊNIO Nº 100801/2022.

1.2 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da OS (Ordem de Serviço) para dar início a execução dos serviços, sob pena das sanções e multas estabelecidas neste edital.

1.3. O CONTRATANTE rejeitará os serviços, objeto da presente licitação, que estiver em desacordo com a proposta apresentada e ou em desacordo com o projeto e demais documentos técnicos, devendo ser reparada de imediato pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.4. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS, FGTS, ISSQN e a folha de pagamento dos funcionários contratados para a execução do serviço, mensalmente, juntamente com a medição aprovada pelo Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1995 e, as Provas de Regularidade de Situação junto com o FGTS (CRF-FGTS) e INSS (CND-INSS), dentro de sua validade, para que o CONTRATANTE proceda o pagamento do respectivo serviço. E, de acordo com a Ordem de Serviço nº 209, de 20/05/99, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura emitida pela DETENTORA.

1.5. Os funcionários da CONTRATADA deverão ser uniformizados e possuir os respectivos E.P.Is.(Equipamentos de Proteção Individual).

1.6. Os equipamentos deverão ser sempre mantidos em perfeitas condições de uso, protegidos de corrosão e intempéries ao longo da execução dos serviços, devendo ser observadas as peculiaridades inerentes para boa e perfeita execução dos serviços, de acordo com as normas dos Ministérios do Trabalho e da Saúde, vigentes no momento da execução dos serviços.

1.7. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a admissão de todo pessoal necessário à realização da obra objeto desta licitação, correndo por conta da CONTRATADA todos: os salários e encargos incidentes, encargos sociais, civis administrativos, financeiros,



trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, EPIs etc.

1.8. Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços subcontratados junto a sua A.R.T. principal.

1.9. A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

1.10. A CONTRATADA se compromete a manter no local dos serviços um preposto para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.

1.11. A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços.

1.12. **As faturas serão emitidas em nome do Município de Holambra e deverão conter em seu corpo informações como o número da ordem de serviços e o serviço que se refere. Juntamente com a fatura apresentada deverá acompanhar os seguintes documentos: medição aprovada, relatório fotográfico em 02 vias, certificados de ensaios tecnológicos (quando solicitados) e os documentos exigidos no item 1.4 deste contrato.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.- O prazo de vigência do contrato **será de 18 (dezoito) meses**, contados da data da assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, **podendo ser prorrogado por mais uma vez, por igual período, a critério da PREFEITURA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1.- O prazo de execução dos serviços do presente contrato **será de 12 (doze) meses**, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Admite-se a subcontratação de parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do Contratado, de modo a solucionar com maior presteza e/ou qualidade a execução do objeto, desde que não ultrapasse o limite permitido por Lei. Ainda, faz-se necessária a aferição da regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação jurídica e a qualificação técnica e econômica, as quais serão juntadas aos autos do processo. O Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, após análise, poderá autorizar o subcontratado. Justifica-se a aplicação dessa faculdade como forma de potencializar a competitividade licitatória.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, BDIs e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação c/c com o item 1.4 do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A CONTRATADA deverá protocolar a medição mensal, após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço, relativa aos serviços executados até a data referida. Após análise e aprovação da gestora contrato, o processo será encaminhado para pagamento.

6.1.1.- As medições deverão serem executadas conjuntamente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sempre levado em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados.

6.1.2.- Após a emissão da Ordem de Serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante do recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra/serviços, parte integrante e primordial para liberação da primeira medição.

6.1.3 - O pagamento está condicionado a liberação do CONVÊNIO ESTADUAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - TERMO DE CONVÊNIO Nº 100801/2022 e serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas, no prazo em até 30 (trinta) dias após as notas fiscais/medições serem conferidas e atestadas pelo gestor e fiscal do contrato.

6.2 Demais condições ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



6.3 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - AMPLO de correção monetária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE do índice IPCA-AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

a) Cabe ao fiscalizador do Contrato analisar e decidir sobre todos e quaisquer assuntos que fazem parte do serviço que porventura possam causar divergências entre as partes. O CONTRATANTE comunicará possíveis falhas em até 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório dos serviços

b) O CONTRATANTE obriga-se a prestar todo e qualquer esclarecimento necessário para a execução do contrato, assim como recusará todo ou parte do serviço que não atenda às especificações constantes neste TR.



c) Caso persistam as divergências, a fiscalização encaminhará a demanda para a área Jurídica do Município para os procedimentos legais.

8.2 A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Por ocasião da emissão da Ordem de Serviço Inicial, a CONTRATADA compromete-se a apresentar junto ao Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, o respectivo documento de Responsabilidade Técnica relativa ao objeto licitado, emitida pelo Profissional Habilitado que atuará como Responsável Técnico da CONTRATADA.

9.2 São de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, guarda, manuseio e utilização dos materiais, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra, veículos e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

9.3 É de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentadoras da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo à CONTRATADA acatar qualquer recomendação do setor de segurança do Município que se fizer em seu entendimento necessário.

9.4 A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas citadas neste TR. Para maiores orientações, após a emissão da Ordem de Serviço Inicial, poderá ser agendado reunião com o Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural para orientações e recomendações sobre os procedimentos para realização dos serviços.

9.5 Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, devidamente comprovada, limitado ao valor do contrato.

9.6 Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, a seus escritórios ou em outro local indicado, o Responsável Técnico da empresa, para examinar e prestar esclarecimentos sobre eventuais problemas relacionados com o objeto do Contrato.



9.7 Manter informações o CONTRATANTE atualizadas de todos os serviços executados e com programação de execução.

9.8 Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pelo Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural.

9.9 A CONTRATADA deverá atender todo e qualquer apontamento de falhas e vícios realizados pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.10 Em caso de paralisação da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural.

9.11 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.11.1. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.11.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.11.2.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.11.2.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.11.2.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.11.2.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.11.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



9.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.

9.25. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



9.27. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

10.1.1 o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 10 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

10.1.2 o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de



direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

10.1.3 em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

10.1.3.1 eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

10.1.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, as práticas adotadas e os sistemas utilizados para este fim devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, garantindo alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

10.1.5. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.1.5.1. no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

10.1.5.1.1. a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

10.1.5.1.2. o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

10.1.5.1.3. sempre que necessário, orientará o CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

10.1.5.1.4. responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CONTRATANTE relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

10.1.5.1.5. a pedido do CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.



10.1.5.1.6. em caso de subcontratação, informará previamente o CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

10.1.5.1.7. os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

10.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

10.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

10.4. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

10.5. A CONTRATADA deverá utilizar as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

10.6. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

10.7. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10.8. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados.



10.9. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante ao Aviso de Privacidade e a Política de Segurança da Informação do Município da Estância Turística de Holambra, disponíveis no site institucional.

10.10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

10.11 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.12. O Encarregado de dados (DPO) da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de dados (DPO) do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, na medida do determinado pela Lei e regulamento da proteção dos dados, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.14.1. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

10.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou



penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 deixar dos documentos solicitados para instruir e complementar o processo; e,

11.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.7.4 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013; e,

11.1.7.5 Inexecutar parcial ou total o contrato.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e



11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 a inexecução parcial ou total do contrato.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.7.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.7.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.1 a 11.1.7.5 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1 a 11.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em



favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15 Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3 Indenizações e multas.

12.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. A despesa decorrente da presente contratação será oneradas nas seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2026 e subsequentes:

021101.08.241.0050.5104.0000 - 4.4.90.51.99 - FICHA 483 – MUNICIPAL

021101.08.241.0050.5104.0000 - 4.4.90.51.99 - FICHA 484 - ESTADUAL



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização dos serviços pela **PREFEITURA (CONTRATANTE)** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

16.2.- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “GESTOR DO CONTRATO” e “PREPOSTO”:

16.2.1.- GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Yéssika Eltink Cahen

Cargo: Diretora de Obras e Planejamento

CPF: 395.748.998-96

E-mail: diretoria.obras@holambra.sp.gov.br

16.2.2.- FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Germano Jorge Francisco

Cargo: Engenheiro Civil

CREA: 506.968.487-8

E-mail: diretoria.obras@holambra.sp.gov.br

16.2.3.- PREPOSTO DA CONTRATADA:



Nome:

Função:

CPF:

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

17.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade , em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, R\$ (.....), com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante à Administração, inclusive no que tange multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento.

17.2. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e, no caso em que a proposta da CONTRATADA for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, será exigida a garantia adicional equivalente à diferença entre os valores orçados e da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

17.3. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a % (..... por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, totalizando um total de R\$ (.....).

17.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

17.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.7.1.1. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à DETENTORA DA ATA;
e

17.7.1.2. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



17.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 17.11 observada a legislação que rege a matéria.

17.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

17.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.13.1 - O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.13.1.1 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

17.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

17.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



17.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA

17.17. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

17.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência - que prevê o prazo de 05 (cinco) anos para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e para todos os materiais, a garantia também deverá ser de 5 (cinco) anos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE

18.1 - Em atendimento ao disposto no Art. 5º, Art. 11 e Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como princípio e diretriz das contratações públicas, a execução da presente obra deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

18.2 - A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos naturais e garantam condições adequadas de trabalho, conforme descrito a seguir.

Sustentabilidade Ambiental

Durante a execução da obra deverão ser adotadas medidas de controle ambiental e uso racional de recursos, incluindo:

Gestão de Resíduos da Construção Civil

A contratada deverá realizar a correta segregação, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com:

Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações posteriores.

Resíduos provenientes da retirada do telhamento existente em barro, bem como das estruturas em madeira das esquadrias removidas, deverão ser devidamente segregados e destinados a locais licenciados ou à reciclagem/reaproveitamento, quando aplicável.

Uso racional de recursos naturais

A contratada deverá adotar medidas para evitar desperdícios de água, energia elétrica e materiais durante a execução dos serviços.

Sempre que possível deverão ser adotadas boas práticas de obra, tais como:



Utilização racional de insumos;

Planejamento logístico adequado para evitar perdas;

Controle do consumo de energia em equipamentos utilizados no canteiro.

Produtos e Materiais Os materiais utilizados deverão atender às normas técnicas brasileiras e, quando aplicável, possuir certificação de qualidade e origem regular. As tintas utilizadas na pintura das paredes e forros deverão apresentar baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (COV) e atender às normas técnicas aplicáveis. **Sustentabilidade Social** A contratada deverá garantir condições adequadas de trabalho e respeito à legislação trabalhista, observando:

Cumprimento das normas de Segurança e Saúde no Trabalho, especialmente as NR-18 e NR-35;

Proibição da utilização de mão de obra infantil ou em condição análoga à escravidão;

Garantia do fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

A contratada será responsável por assegurar ambiente de trabalho seguro e digno para todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto. **Sustentabilidade Econômica e Durabilidade do Objeto** A solução técnica adotada nesta contratação considera critérios de durabilidade, manutenção e desempenho ao longo do ciclo de vida da edificação, buscando reduzir custos futuros de manutenção para a Administração Pública. A substituição integral do telhamento de barro por telhas de concreto na cor grafite, bem como a aplicação de resina acrílica plastificante, visam:

Aumentar a vida útil da cobertura do Centro Dia do Idoso;

Reduzir custos de manutenção corretiva recorrente;

Preservar o patrimônio público.

A contratada deverá executar os serviços de forma a garantir a durabilidade, qualidade e desempenho dos materiais empregados, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência e normas da ABNT.

Fiscalização das Práticas Sustentáveis

A fiscalização do contrato poderá acompanhar e verificar o cumprimento das práticas de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência.

O descumprimento das obrigações ambientais, trabalhistas ou de segurança poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL



19.1 - A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), no memorial descritivo, na planta, na planilha orçamentária, projetos e no cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

20.1 - Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, o Gestor da **CONTRATANTE** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATADA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

21. CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

22. CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – FORO (art. 92, §1º)

22.1 - As partes elegem o Foro de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Holambra, na data da assinatura digital

Fernando Henrique Capato
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO V- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2026

CONTRATO nº (de origem): _____/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Estância Turística de Holambra

CONTRATADA:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DA CASA DO IDOSO, SITUADO À AVENIDA DAS TULIPAS Nº 1996 - FLOR DA ADEIA, HOLAMBRA SP, DEVIDO A RESCISÃO CONTRATUAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 E FRACASSO DAS CONCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS NºS. 05 E 09/2026, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - CONVÊNIO ESTADUAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - TERMO DE CONVÊNIO Nº 100801/2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Holambra, na data da assinatura digital

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Yéssika Eltink Cahen

Cargo: Diretora de Obras e Planejamento

CPF: 395.748.998-96

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA
A/C - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DADOS DA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/ME Nº	LE Nº
E-mail:	Tel./Fax.

Prezados Senhores:

1.2 Tendo examinado minuciosamente as NORMAS ESPECÍFICAS e ANEXOS do edital da **CONCORRÊNCIA Nº 011/2026**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para execução de **SERVIÇOS DE REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DA CASA DO IDOSO, SITUADO À AVENIDA DAS TULIPAS Nº 1996 - FLOR DA ADEIA, HOLAMBRA SP, DEVIDO A RESCISÃO CONTRATUAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 E FRACASSO DAS CONCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS NºS. 05 E 09/2026 - CONVÊNIO ESTADUAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - TERMO DE CONVÊNIO Nº 100801/2022**, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilhas para atender ao Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, descritos e quantificados neste edital, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços, sob nossa integral responsabilidade:

PARTE 1 — SERVIÇOS CONVENIADOS · FONTE: CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT · (R\$)	TOTA L (R\$)
1			BLOCO A				0,00
1.1			SUPERESTRUTURAS				0,00
1.1.1			LAJES				0,00
1.1.1.1	CDHU	22.02.03 0	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	61,41		
1.2			FACHADA E BRISE				0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

1.2.1	CDHU	22.06.34 0	Brise metálico fixo em chapa lisa alumínio pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200 mm	M2	130,00		
1.3			PINTURA				0,00
1.3.1	CDHU	33.02.08 0	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	16,73		
1.3.2	CDHU	33.10.03 0	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	98,00		
1.4			ELÉTRICA				0,00
1.4.1	CDHU	37.03.24 0	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00		
1.4.2	CDHU	37.13.66 0	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00		
1.4.3	CDHU	37.13.63 0	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	9,00		
1.4.4	CDHU	37.13.60 0	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	4,00		
1.4.5	CDHU	37.13.61 0	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	8,00		
1.4.6	CDHU	39.02.01 6	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1.078,6 8		
1.4.7	CDHU	39.02.02 0	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	294,00		
1.4.8	CDHU	39.02.03 0	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	198,57		
1.4.9	CDHU	39.26.07 0	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	30,00		
1.4.10	CDHU	40.04.46 0	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	9,00		
1.4.11	CDHU	40.04.47 0	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	72,00		
1.4.12	CDHU	40.05.02 0	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	26,00		
1.4.13	CDHU	40.05.04 0	Interruptor simples com 2 teclas e placa	CJ	2,00		
1.4.14	CDHU	40.05.06 0	Interruptor simples com 3 teclas e placa	CJ	3,00		
1.4.15	CDHU	66.20.22 5	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	UN	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

1.4.16	CDHU	40.04.09 6	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	25,00		
1.4.17	CDHU	39.18.12 6	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	363,32		
1.4.18	CDHU	41.14.09 0	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	102,00		
1.4.19	CDHU	41.07.06 0	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 28 W	UN	204,00		
1.4.20	CDHU	41.13.10 2	Luminária blindada tipo arandela de 45º e 90º, para lâmpada LED	UN	10,00		
1.4.21	CDHU	42.05.20 0	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	3,00		
1.4.22	CDHU	42.05.16 0	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	3,00		
1.4.23	CDHU	39.04.04 0	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 10 mm ²	M	12,00		
1.4.24	CDHU	42.05.30 0	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	3,00		
1.4.25	CDHU	42.05.31 0	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	3,00		
1.5			HIDROSSANITÁRIO				0,00
1.5.1			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS				0,00
1.5.1.1	CDHU	44.01.11 0	Lavatório de louça com coluna	UN	10,00		
1.5.1.2	CDHU	44.01.24 0	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	1,00		
1.5.1.3	CDHU	44.01.31 0	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	1,00		
1.5.1.4	CDHU	44.01.05 0	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	8,00		
1.5.1.5	CDHU	30.08.06 0	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	1,00		
1.5.1.6	CDHU	44.20.28 0	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	9,00		
1.5.1.7	CDHU	44.20.30 0	Bolsa para bacia sanitária	UN	9,00		
1.5.1.8	CDHU	44.02.20 0	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	M2	1,62		
1.5.1.9	CDHU	44.06.32 0	Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm	UN	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

1.5.1.1 0	CDHU	44.20.62 0	Válvula americana	UN	1,00		
1.5.1.1 1	CDHU	44.20.65 0	Válvula de metal cromado de 1'	UN	12,00		
1.5.1.1 2	CDHU	44.20.01 0	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	13,00		
1.5.1.1 3	CDHU	44.20.11 0	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	13,00		
1.5.1.1 4	CDHU	44.03.72 0	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	UN	11,00		
1.5.1.1 5	CDHU	44.03.59 0	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	1,00		
1.5.1.1 6	CDHU	44.03.43 0	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2"	UN	1,00		
1.5.1.1 7	CDHU	30.01.03 0	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	UN	1,00		
1.5.1.1 8	CDHU	30.01.06 1	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	1,00		
1.5.1.1 9	CDHU	30.01.12 0	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4' x 400 mm	UN	2,00		
2			BLOCO B				0,00
2.1			ALVENARIA				0,00
2.1.1	CDHU	45.02.06 0	Entrada completa de gás GLP com 4 cilindros de 45 kg	UN	0,20		
2.2			PINTURA				0,00
2.2.1	CDHU	33.02.08 0	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	34,65		
2.2.2	CDHU	33.10.03 0	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	202,26		
2.3			ELÉTRICA				0,00
2.3.1	CDHU	37.03.24 0	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00		
2.3.2	CDHU	37.13.66 0	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00		
2.3.3	CDHU	37.13.63 0	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	9,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

2.3.4	CDHU	37.13.60 0	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	5,00		
2.3.5	CDHU	37.13.61 0	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	6,00		
2.3.6	CDHU	39.02.01 6	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	833,76		
2.3.7	CDHU	39.02.02 0	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	273,70		
2.3.8	CDHU	39.02.03 0	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	198,74		
2.3.9	CDHU	39.26.07 0	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	27,00		
2.3.10	CDHU	40.04.46 0	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	9,00		
2.3.11	CDHU	40.04.47 0	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	67,00		
2.3.12	CDHU	40.05.02 0	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	14,00		
2.3.13	CDHU	40.05.04 0	Interruptor simples com 2 teclas e placa	CJ	6,00		
2.3.14	CDHU	40.05.06 0	Interruptor simples com 3 teclas e placa	CJ	4,00		
2.3.15	CDHU	66.20.22 5	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	UN	1,00		
2.3.16	CDHU	40.04.09 6	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	24,00		
2.3.17	CDHU	39.18.12 6	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	216,00		
2.3.18	CDHU	41.14.09 0	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	98,00		
2.3.19	CDHU	41.07.06 0	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 28 W	UN	196,00		
2.3.20	CDHU	41.13.10 2	Luminária blindada tipo arandela de 45° e 90°, para lâmpada LED	UN	10,00		
2.3.21	CDHU	42.05.20 0	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	3,00		
2.3.22	CDHU	42.05.16 0	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	3,00		
2.3.23	CDHU	39.04.04 0	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 10 mm ²	M	12,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

2.3.24	CDHU	42.05.30 0	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	3,00		
2.3.25	CDHU	42.05.31 0	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	3,00		
2.4			HIDROSSANITÁRIO				0,00
2.4.1			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS				0,00
2.4.1.1	CDHU	44.01.11 0	Lavatório de louça com coluna	UN	9,00		
2.4.1.2	CDHU	44.01.24 0	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	2,00		
2.4.1.3	CDHU	44.01.31 0	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	4,00		
2.4.1.4	CDHU	44.01.05 0	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	7,00		
2.4.1.5	CDHU	30.08.06 0	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	2,00		
2.4.1.6	CDHU	44.20.28 0	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	9,00		
2.4.1.7	CDHU	44.20.30 0	Bolsa para bacia sanitária	UN	9,00		
2.4.1.8	CDHU	44.02.20 0	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	M2	10,89		
2.4.1.9	CDHU	44.06.32 0	Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm	UN	3,00		
2.4.1.1 0	CDHU	44.06.33 0	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	UN	1,00		
2.4.1.1 1	CDHU	44.06.71 0	Cuba em aço inoxidável dupla de 835x340x140mm	UN	1,00		
2.4.1.1 2	CDHU	44.20.62 0	Válvula americana	UN	5,00		
2.4.1.1 3	CDHU	44.20.65 0	Válvula de metal cromado de 1'	UN	15,00		
2.4.1.1 4	CDHU	44.20.01 0	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	20,00		
2.4.1.1 5	CDHU	44.20.11 0	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	20,00		
2.4.1.1 6	CDHU	44.03.72 0	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	UN	11,00		
2.4.1.1 7	CDHU	44.03.59 0	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	5,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

2.4.1.1 8	CDHU	44.03.43 0	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2"	UN	4,00		
2.4.1.1 9	CDHU	30.01.03 0	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	UN	2,00		
2.4.1.2 0	CDHU	30.01.06 1	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	2,00		
2.4.1.2 1	CDHU	30.01.12 0	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4' x 400 mm	UN	4,00		
2.4.1.2 2	CDHU	43.02.08 0	Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada	UN	3,00		
3			PORTÁRIA				0,00
3.1			FACHADA				0,00
3.1.1	CDHU	22.06.34 0	Brise metálico fixo em chapa lisa alumínio pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200 mm	M2	40,60		
3.2			ELÉTRICA				0,00
3.2.1	CDHU	37.03.20 0	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00		
3.2.2	CDHU	37.13.66 0	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00		
3.2.3	CDHU	37.13.63 0	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00		
3.2.4	CDHU	37.13.60 0	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	3,00		
3.2.5	CDHU	39.02.01 6	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	77,00		
3.2.6	CDHU	39.02.02 0	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	86,00		
3.2.7	CDHU	39.02.03 0	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	24,00		
3.2.8	CDHU	39.26.05 0	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	30,00		
3.2.9	CDHU	40.04.46 0	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	1,00		
3.2.10	CDHU	40.04.47 0	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	8,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

3.2.11	CDHU	40.05.02 0	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	1,00		
3.2.12	CDHU	40.05.06 0	Interruptor simples com 3 teclas e placa	CJ	1,00		
3.2.13	CDHU	66.20.22 5	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	UN	1,00		
3.2.14	CDHU	40.04.09 6	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	3,00		
3.2.15	CDHU	39.18.12 6	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	30,00		
3.2.16	CDHU	41.14.09 0	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	10,00		
3.2.17	CDHU	41.07.06 0	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 28 W	UN	20,00		
3.2.18	CDHU	42.05.20 0	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	3,00		
3.2.19	CDHU	42.05.16 0	Conector olhal cabo/haste de 5/8'	UN	3,00		
3.2.20	CDHU	39.04.04 0	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 10 mm ²	M	12,00		
3.2.21	CDHU	42.05.30 0	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	3,00		
3.2.22	CDHU	42.05.31 0	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	3,00		
3.3			HIDROSSANITÁRIO				0,00
3.3.1			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS				0,00
3.3.1.1	CDHU	44.01.11 0	Lavatório de louça com coluna	UN	1,00		
3.3.1.2	CDHU	44.01.05 0	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	1,00		
3.3.1.3	CDHU	44.20.28 0	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	1,00		
3.3.1.4	CDHU	44.20.30 0	Bolsa para bacia sanitária	UN	1,00		
3.3.1.5	CDHU	44.20.65 0	Válvula de metal cromado de 1'	UN	1,00		
3.3.1.6	CDHU	44.20.01 0	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	1,00		
3.3.1.7	CDHU	44.20.11 0	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

3.3.1.8	CDHU	44.03.72 0	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	UN	1,00		
4			DRENAGEM PLUVIAL				0,00
4.1	CDHU	02.10.04 0	Locação de rede de canalização	M	169,50		
4.2	CDHU	07.02.02 0	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	240,00		
4.3	CDHU	07.11.04 0	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	196,55		
4.4	CDHU	46.12.26 0	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	M	28,50		
4.5	CDHU	46.12.08 0	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	M	141,00		
4.6	CDHU	49.12.05 8	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	UN	11,00		
4.7	CDHU	49.12.14 0	Poço de visita em alvenaria tipo PMSP - balão	UN	6,00		
4.8	CDHU	49.06.41 0	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	UN	6,00		
5			PAVIMENTAÇÃO				0,00
5.1			PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO				0,00
5.1.1	CDHU	54.01.40 0	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	643,48		
5.1.2	CDHU	54.01.21 0	Base de brita graduada	M3	214,35		
5.1.3	CDHU	54.03.23 0	Imprimação betuminosa ligante	M2	2.143,48		
5.1.4	CDHU	54.03.24 0	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	2.143,48		
5.1.5	CDHU	54.03.21 0	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	64,30		
5.1.6	CDHU	70.02.02 2	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsificada em água	M2	99,08		
5.2			CICLOVIA				0,00
5.2.1	CDHU	70.02.02 2	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsificada em água	M2	198,16		
5.3			CALÇADA TESTADA				0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

5.3.1	CDHU	30.04.03 0	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	27,95		
6			PAISAGISMO				0,00
6.1	CDHU	34.01.02 0	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	4.935,2 5		
6.2	CDHU	34.02.10 0	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	4.935,2 5		
7			ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA				0,00
7.1	CDHU	06.02.02 0	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	2,75		
7.2	CDHU	06.11.04 0	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	2,75		
7.3	CDHU	39.21.11 0	Cabo de cobre flexível de 95 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	330,00		
8			ENTRADA E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA				0,00
8.1			ELÉTRICA RESERVATÓRIO				0,00
8.1.1	CDHU	43.10.75 0	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 1 cv, monoestágio trifásico, Hman= 8 a 25 mca e Q= 11 a 1,50 m ³ /h	UN	2,00		
8.1.2	SEINFR A	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	1,00		
8.1.3	CDHU	37.13.65 0	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3,00		
8.1.4	CDHU	37.13.60 0	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	1,00		
8.1.5	CDHU	06.02.02 0	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	2,70		
8.1.6	CDHU	06.11.04 0	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	2,70		
8.1.7	CDHU	39.21.05 0	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	180,00		
8.1.8	CDHU	38.01.04 0	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	M	24,00		
8.1.9	CDHU	39.02.02 0	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	18,00		
8.1.10	CDHU	39.02.01 0	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	36,00		
8.1.11	CDHU	41.13.20 0	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para 1 lâmpada LED	UN	2,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

8.1.12	CDHU	41.02.58 0	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	2,00		
8.1.13	CDHU	40.05.02 0	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	2,00		
9			FINALIZAÇÃO				0,00
9.1	CDHU	55.01.02 0	Limpeza final da obra	M2	1.286,2 2		
TOTAL PARTE 1 — CONVÊNIO							0,00
BDI 24,47%							0,00
TOTAL GERAL PARTE 1 — CONVÊNIO							0,00

PARTE 2 — SERVIÇOS NÃO CONVENIADOS · FONTE: RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT · (R\$)	TOTA L (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				0,00
1.1	CDHU	02.08.02 0	Placa de identificação para obra	M2	24,00		
1.2	CDHU	02.02.14 0	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	12,00		
2			BLOCO A				0,00
2.1			SUPERESTRUTURAS				0,00
2.1.1			LAJES				0,00
2.1.1.1	CDHU	22.02.03 0	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	89,51		
2.2			FACHADA E BRISE				0,00
2.2.1	CDHU	22.06.34 0	Brise metálico fixo em chapa lisa alumínio pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200 mm	M2	15,00		
2.2.2	CDHU	25.01.45 0	Caixilho pele de vidro em alumínio anodizado - tipo fachada	M2	145,00		
2.2.3	CDHU	26.01.14 2	Vidro liso laminado colorido de 8 mm	M2	145,00		
2.3			COBERTURA				0,00
2.3.1	CDHU	16.33.05 2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	77,40		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

2.3.2	CDHU	46.02.06 0	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	48,00		
2.3.3	CDHU	16.02.04 5	Telha de barro colonial/paulista	M2	139,70		
2.3.4	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_06/2026	UN	5.252,5 3		
2.3.5	CDHU	16.33.05 2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	87,38		
2.4			ESQUADRIAS				0,00
2.4.1	CDHU	04.08.06 0	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	115,00		
2.4.2	CDHU	04.08.02 0	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	23,00		
2.4.3	CDHU	23.09.04 0	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	23,00		
2.4.4	CDHU	28.01.04 0	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	5,00		
2.4.5	CDHU	04.08.06 0	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	16,70		
2.4.6	CDHU	04.08.02 0	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	5,00		
2.4.7	CDHU	25.02.05 0	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial	M2	8,61		
2.5			PINTURA				0,00
2.5.1	CDHU	33.02.08 0	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	1.212,4 1		
2.5.2	CDHU	33.10.03 0	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	1.212,4 1		
2.5.3	CDHU	33.10.03 0	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	1.226,3 2		
2.6			ELÉTRICA				0,00
2.6.1	CDHU	38.19.03 0	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	404,30		
2.6.2	CDHU	38.19.04 0	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	12,20		
2.6.3	CDHU	37.13.60 0	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	14,00		
2.6.4	CDHU	39.02.01 6	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	92,82		

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

2.6.5	CDHU	39.02.02 0	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	388,40		
2.6.6	CDHU	39.02.03 0	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	683,38		
2.6.7	CDHU	40.07.01 0	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	49,00		
2.6.8	CDHU	40.04.47 0	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	4,00		
2.6.9	CDHU	40.05.04 0	Interruptor simples com 2 teclas e placa	CJ	2,00		
2.6.10	CDHU	39.18.12 6	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	136,68		
2.6.11	CDHU	41.14.09 0	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	14,00		
2.6.12	CDHU	41.07.06 0	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 28 W	UN	28,00		
2.6.13	CDHU	41.13.10 2	Luminária blindada tipo arandela de 45º e 90º, para lâmpada LED	UN	4,00		
2.6.14	CDHU	37.13.65 0	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00		
2.6.15	CDHU	39.02.01 0	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	200,25		
2.6.16	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	180,90		
2.6.17	CDHU	39.06.07 4	Cabo de cobre de 50 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	135,60		
2.6.18	SINAPI	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	268,40		
2.6.19	CDHU	40.11.01 0	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	4,00		
2.6.20	CDHU	38.13.01 0	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	46,60		
2.6.21	CDHU	38.13.01 6	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	108,90		
2.6.22	CDHU	38.13.02 0	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	44,60		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

2.6.23	CDHU	38.21.94 0	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200 x 50 mm, com acessórios	M	36,00		
2.6.24	CDHU	01.23.07 0	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	150,00		
2.6.25	CDHU	17.02.12 0	Emboço comum	M2	15,00		
2.6.26	CDHU	17.02.22 0	Reboco	M2	15,00		
3			BLOCO B				0,00
3.1			SUPERESTRUTURAS				0,00
3.1.1			LAJES				0,00
3.1.1.1	CDHU	22.02.03 0	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	287,32		
3.2			COBERTURA				0,00
3.2.1	CDHU	16.33.05 2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	74,34		
3.2.2	CDHU	46.02.06 0	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	36,00		
3.2.3	CDHU	16.02.04 5	Telha de barro colonial/paulista	M2	172,84		
3.2.4	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_06/2026	UN	6.498,8 0		
3.2.5	CDHU	16.33.05 2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	48,92		
3.3			ESQUADRIAS				0,00
3.3.1	CDHU	04.08.06 0	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	70,00		
3.3.2	CDHU	04.08.02 0	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	14,00		
3.3.3	CDHU	23.09.04 0	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	14,00		
3.3.4	CDHU	28.01.04 0	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	3,00		
3.3.5	CDHU	25.02.05 0	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial	M2	5,04		
3.3.6	CDHU	04.08.06 0	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	11,34		
3.3.7	CDHU	04.08.02 0	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	3,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

3.3.8	CDHU	25.02.05 0	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial	M2	5,04		
3.4			PINTURA				0,00
3.4.1	CDHU	33.02.08 0	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	967,74		
3.4.2	CDHU	33.10.03 0	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	967,74		
3.4.3	CDHU	33.10.03 0	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	1.744,6 5		
3.5			ELÉTRICA				0,00
3.5.1	CDHU	38.19.03 0	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	414,00		
3.5.2	CDHU	37.13.66 0	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00		
3.5.3	CDHU	37.13.60 0	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	9,00		
3.5.4	CDHU	39.02.01 6	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	337,74		
3.5.5	CDHU	39.02.02 0	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	408,70		
3.5.6	CDHU	39.02.03 0	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	683,21		
3.5.7	CDHU	40.07.01 0	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	33,00		
3.5.8	CDHU	40.04.46 0	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	9,00		
3.5.9	CDHU	40.04.09 6	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	9,00		
3.5.10	CDHU	39.18.12 6	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	134,00		
3.5.11	CDHU	41.14.09 0	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	7,00		
3.5.12	CDHU	41.07.06 0	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 28 W	UN	14,00		
3.5.13	CDHU	41.13.10 2	Luminária blindada tipo arandela de 45º e 90º, para lâmpada LED	UN	15,00		
3.5.14	CDHU	39.02.01 0	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	181,55		
3.5.15	CDHU	39.06.07 4	Cabo de cobre de 50 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolamento EPR 90°C	M	135,60		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

3.5.16	CDHU	40.11.01 0	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	4,00		
3.5.17	CDHU	38.13.01 0	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	86,00		
3.5.18	CDHU	38.13.02 0	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	42,10		
3.5.19	CDHU	38.21.94 0	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200 x 50 mm, com acessórios	M	16,00		
3.5.20	CDHU	01.23.07 0	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	99,00		
3.5.21	CDHU	17.02.12 0	Emboço comum	M2	9,90		
3.5.22	CDHU	17.02.22 0	Reboco	M2	9,90		
3.5.23	CDHU	43.01.03 2	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - conjugado	UN	4,00		
4			PORTÁRIA				0,00
4.1			SUPERESTRUTURAS				0,00
4.1.1			LAJES				0,00
4.1.1.1	CDHU	22.02.03 0	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	44,22		
4.2			COBERTURA				0,00
4.2.1	CDHU	16.33.05 2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	36,56		
4.2.2	CDHU	46.02.06 0	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	40,00		
4.2.3	CDHU	16.02.04 5	Telha de barro colonial/paulista	M2	19,65		
4.2.4	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_06/2026	UN	738,88		
4.2.5	CDHU	16.33.05 2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	15,80		
4.3			ESQUADRIAS				0,00
4.3.1	CDHU	04.08.06 0	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	10,00		
4.3.2	CDHU	04.08.02 0	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

4.3.3	CDHU	23.09.04 0	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	1,00		
4.3.4	CDHU	25.02.05 0	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial	M2	1,68		
4.3.5	CDHU	04.08.06 0	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	5,00		
4.3.6	CDHU	04.08.02 0	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	1,00		
4.3.7	CDHU	25.02.05 0	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial	M2	1,68		
4.3.8	CDHU	04.09.02 0	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	11,55		
4.3.9	CDHU	24.20.02 0	Recolocação de esquadrias metálicas	M2	11,55		
4.4			PINTURA				0,00
4.4.1	CDHU	33.02.08 0	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	159,16		
4.4.2	CDHU	33.10.03 0	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	159,16		
4.4.3	CDHU	33.10.03 0	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	247,60		
4.5			ELÉTRICA				0,00
4.5.1	CDHU	39.02.01 6	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	24,40		
4.5.2	CDHU	39.02.03 0	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	314,00		
4.5.3	CDHU	39.18.12 6	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	50,54		
4.5.4	CDHU	41.14.09 0	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	2,00		
4.5.5	CDHU	41.07.06 0	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 28 W	UN	4,00		
4.5.6	CDHU	39.02.01 0	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	133,05		
4.5.7	CDHU	01.23.07 0	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	15,00		
4.5.8	CDHU	17.02.12 0	Emboço comum	M2	1,50		
4.5.9	CDHU	17.02.22 0	Reboco	M2	1,50		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

5			DRENAGEM PLUVIAL				0,00
5.1	CDHU	02.10.04 0	Locação de rede de canalização	M	238,60		
5.2	CDHU	07.02.02 0	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	357,90		
5.3	CDHU	07.11.04 0	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	298,02		
5.4	CDHU	46.12.26 0	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	M	48,28		
5.5	CDHU	46.12.08 0	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	M	190,32		
5.6	CDHU	49.12.05 8	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	UN	3,00		
5.7	CDHU	49.12.14 0	Poço de visita em alvenaria tipo PMSP - balão	UN	1,00		
5.8	CDHU	49.06.41 0	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	UN	1,00		
6			PAVIMENTAÇÃO				0,00
6.1			PASSEIO (RECUPERAÇÃO)				0,00
6.1.1	CDHU	03.01.24 0	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	115,00		
6.1.2	CDHU	05.08.14 0	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km	M3XK M	11,50		
6.1.3	CDHU	09.01.02 0	Forma em madeira comum para fundação	M2	8,17		
6.1.4	CDHU	11.18.04 0	Lastro de pedra britada	M3	5,75		
6.1.5	CDHU	11.18.06 0	Lona plástica preta - uso geral	M2	115,00		
6.1.6	CDHU	10.02.02 0	Armadura em tela soldada de aço	KG	170,00		
6.1.7	CDHU	11.01.10 0	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	8,05		
6.1.8	CDHU	11.16.02 0	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	8,05		
6.1.9	CDHU	11.16.22 0	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	115,00		
6.1.10	CDHU	11.20.03 0	Cura química de concreto, membrana líquida	M2	115,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

6.1.11	CDHU	11.20.05 0	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	46,00		
7			PAISAGISMO				0,00
7.1	SINAPI	94318	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	620,44		
7.2	CDHU	34.01.02 0	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	3.257,7 0		
7.3	CDHU	34.02.10 0	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	3.257,7 0		
8			ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA				0,00
8.1	CDHU	06.02.02 0	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	8,60		
8.2	CDHU	06.11.04 0	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	8,60		
8.3	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	6,00		
9			ENTRADA E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA				0,00
9.1	CDHU	11.18.04 0	Lastro de pedra britada	M3	0,35		
9.2	CDHU	11.18.06 0	Lona plástica preta - uso geral	M2	7,07		
9.3	CDHU	10.02.02 0	Armadura em tela soldada de aço	KG	10,45		
9.4	CDHU	11.01.10 0	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	0,49		
9.5	CDHU	11.16.02 0	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,49		
9.6	CDHU	33.10.03 0	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	155,51		
9.7	CDHU	25.02.05 0	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial	M2	1,26		
10			LIGAÇÃO DE ESGOTO				0,00
10.1	CDHU	02.10.04 0	Locação de rede de canalização	M	30,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

10.2	CDHU	01.23.07 0	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	16,00		
10.3	CDHU	03.07.01 0	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	8,00		
10.4	CDHU	07.02.02 0	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	36,00		
10.5	CDHU	07.11.04 0	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	36,00		
10.6	CDHU	46.03.06 0	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	M	36,00		
TOTAL PARTE 2 — RECURSO PRÓPRIO							0,00
BDI 24,47%							0,00
TOTAL GERAL PARTE 2 — RECURSO PRÓPRIO							0,00

PARTE 1 — Convênio Estado de São Paulo	0,00
PARTE 2 — Recurso próprio do Município	0,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	0,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$_____ (em algarismos e por extenso), conforme detalhado nas planilhas de quantitativos acima.

DECLARAMOS QUE no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS serão prestados conforme cronograma apresentado, pelo período de 12 (doze) meses.

O início da execução dos serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da OS (ORDEM DE SERVIÇOS), expedida pela Departamento de Obras.

DECLARAMOS QUE O PRAZO de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Holambra.

SE VENCEDORA, NA QUALIDADE de representante legal, assinará o contrato o(a) Sr. (a) _____, _____ (função que exerce na empresa), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, sendo responsável técnico o Engenheiro _____, portador da Carteira Profissional nº _____ CREA/ _____

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)



ANEXO VII - VALOR DE INTERVALO DE LANCE

SV	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DA CASA DO IDOSO, SITUADO À AVENIDA DAS TULIPAS Nº 1996 - FLOR DA ADEIA, HOLAMBRA SP, DEVIDO A RESCISÃO CONTRATUAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 E FRACASSO DAS CONCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS Nº 05 E 09/2026 - <u>CONVÊNIO ESTADUAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - TERMO DE CONVÊNIO Nº 100801/2022.</u>	R\$ 2.768.442,64	R\$ 27.684,42



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA



ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONCLUSÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO

Fonte de preços: CDHU 203 (base AGO/2026) · SINAPI 08/2026 São Paulo · sem desoneração · BDI 24,47%.

Prazo de execução: 12 (doze) meses

PARTE 1 — SERVIÇOS CONVENIADOS · FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUAN T.	V. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1			BLOCO A				205.475,96
1.1			SUPERESTRUTURAS				8.273,77
1.1.1			LAJES				8.273,77
1.1.1.1	CDHU	22.02.03 0	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	61,41	134,73	8.273,77
1.2			FACHADA E BRISE				107.512,60
1.2.1	CDHU	22.06.34 0	Brise metálico fixo em chapa lisa alumínio pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200 mm	M2	130,00	827,02	107.512,60
1.3			PINTURA				4.255,53
1.3.1	CDHU	33.02.08 0	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	16,73	20,29	339,45
1.3.2	CDHU	33.10.03 0	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	98,00	39,96	3.916,08
1.4			ELÉTRICA				53.767,26
1.4.1	CDHU	37.03.24 0	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00	1.263,02	1.263,02
1.4.2	CDHU	37.13.66 0	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	174,10	174,10
1.4.3	CDHU	37.13.63 0	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	9,00	133,99	1.205,91
1.4.4	CDHU	37.13.60 0	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	4,00	38,48	153,92

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

1.4.5	CDHU	37.13.61 0	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	8,00	56,61	452,88
1.4.6	CDHU	39.02.01 6	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	1.078,6 8	5,39	5.814,09
1.4.7	CDHU	39.02.02 0	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	294,00	8,43	2.478,42
1.4.8	CDHU	39.02.03 0	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	198,57	11,37	2.257,74
1.4.9	CDHU	39.26.07 0	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	30,00	36,25	1.087,50
1.4.10	CDHU	40.04.46 0	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	9,00	33,52	301,68
1.4.11	CDHU	40.04.47 0	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	72,00	52,65	3.790,80
1.4.12	CDHU	40.05.02 0	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	26,00	35,34	918,84
1.4.13	CDHU	40.05.04 0	Interruptor simples com 2 teclas e placa	CJ	2,00	46,26	92,52
1.4.14	CDHU	40.05.06 0	Interruptor simples com 3 teclas e placa	CJ	3,00	57,67	173,01
1.4.15	CDHU	66.20.22 5	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	UN	1,00	1.929,45	1.929,45
1.4.16	CDHU	40.04.09 6	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	25,00	98,15	2.453,75
1.4.17	CDHU	39.18.12 6	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	363,32	14,48	5.260,87
1.4.18	CDHU	41.14.09 0	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	102,00	148,12	15.108,24
1.4.19	CDHU	41.07.06 0	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 28 W	UN	204,00	23,13	4.718,52
1.4.20	CDHU	41.13.10 2	Luminária blindada tipo arandela de 45º e 90º, para lâmpada LED	UN	10,00	302,17	3.021,70
1.4.21	CDHU	42.05.20 0	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	3,00	212,50	637,50
1.4.22	CDHU	42.05.16 0	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	3,00	9,74	29,22
1.4.23	CDHU	39.04.04 0	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 10 mm ²	M	12,00	15,73	188,76
1.4.24	CDHU	42.05.30 0	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	3,00	51,43	154,29



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

1.4.25	CDHU	42.05.31 0	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	3,00	33,51	100,53
1.5			HIDROSSANITÁRIO				31.666,80
1.5.1			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS				31.666,80
1.5.1.1	CDHU	44.01.11 0	Lavatório de louça com coluna	UN	10,00	641,03	6.410,30
1.5.1.2	CDHU	44.01.24 0	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	1,00	677,18	677,18
1.5.1.3	CDHU	44.01.31 0	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	1,00	1.139,29	1.139,29
1.5.1.4	CDHU	44.01.05 0	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	8,00	359,48	2.875,84
1.5.1.5	CDHU	30.08.06 0	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	1,00	1.439,65	1.439,65
1.5.1.6	CDHU	44.20.28 0	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	9,00	52,31	470,79
1.5.1.7	CDHU	44.20.30 0	Bolsa para bacia sanitária	UN	9,00	20,29	182,61
1.5.1.8	CDHU	44.02.20 0	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	M2	1,62	1.768,82	2.865,49
1.5.1.9	CDHU	44.06.32 0	Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm	UN	1,00	477,59	477,59
1.5.1.1 0	CDHU	44.20.62 0	Válvula americana	UN	1,00	90,03	90,03
1.5.1.1 1	CDHU	44.20.65 0	Válvula de metal cromado de 1'	UN	12,00	49,47	593,64
1.5.1.1 2	CDHU	44.20.01 0	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	13,00	33,83	439,79
1.5.1.1 3	CDHU	44.20.11 0	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	13,00	14,52	188,76
1.5.1.1 4	CDHU	44.03.72 0	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	UN	11,00	1.163,32	12.796,52
1.5.1.1 5	CDHU	44.03.59 0	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	1,00	227,27	227,27
1.5.1.1 6	CDHU	44.03.43 0	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2"	UN	1,00	49,87	49,87



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

1.5.1.1 7	CDHU	30.01.03 0	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	UN	1,00	194,73	194,73
1.5.1.1 8	CDHU	30.01.06 1	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	1,00	194,35	194,35
1.5.1.1 9	CDHU	30.01.12 0	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4' x 400 mm	UN	2,00	176,55	353,10
2			BLOCO B				119.309,08
2.1			ALVENARIA				2.511,62
2.1.1	CDHU	45.02.06 0	Entrada completa de gás GLP com 4 cilindros de 45 kg	UN	0,20	12.558,08	2.511,62
2.2			PINTURA				8.785,36
2.2.1	CDHU	33.02.08 0	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	34,65	20,29	703,05
2.2.2	CDHU	33.10.03 0	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	202,26	39,96	8.082,31
2.3			ELÉTRICA				48.640,97
2.3.1	CDHU	37.03.24 0	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00	1.263,02	1.263,02
2.3.2	CDHU	37.13.66 0	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	174,10	174,10
2.3.3	CDHU	37.13.63 0	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	9,00	133,99	1.205,91
2.3.4	CDHU	37.13.60 0	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	5,00	38,48	192,40
2.3.5	CDHU	37.13.61 0	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	6,00	56,61	339,66
2.3.6	CDHU	39.02.01 6	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	833,76	5,39	4.493,97
2.3.7	CDHU	39.02.02 0	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	273,70	8,43	2.307,29
2.3.8	CDHU	39.02.03 0	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	198,74	11,37	2.259,67
2.3.9	CDHU	39.26.07 0	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	27,00	36,25	978,75
2.3.10	CDHU	40.04.46 0	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	9,00	33,52	301,68



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

2.3.11	CDHU	40.04.47 0	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	67,00	52,65	3.527,55
2.3.12	CDHU	40.05.02 0	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	14,00	35,34	494,76
2.3.13	CDHU	40.05.04 0	Interruptor simples com 2 teclas e placa	CJ	6,00	46,26	277,56
2.3.14	CDHU	40.05.06 0	Interruptor simples com 3 teclas e placa	CJ	4,00	57,67	230,68
2.3.15	CDHU	66.20.22 5	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	UN	1,00	1.929,45	1.929,45
2.3.16	CDHU	40.04.09 6	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	24,00	98,15	2.355,60
2.3.17	CDHU	39.18.12 6	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	216,00	14,48	3.127,68
2.3.18	CDHU	41.14.09 0	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	98,00	148,12	14.515,76
2.3.19	CDHU	41.07.06 0	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 28 W	UN	196,00	23,13	4.533,48
2.3.20	CDHU	41.13.10 2	Luminária blindada tipo arandela de 45º e 90º, para lâmpada LED	UN	10,00	302,17	3.021,70
2.3.21	CDHU	42.05.20 0	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	3,00	212,50	637,50
2.3.22	CDHU	42.05.16 0	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	3,00	9,74	29,22
2.3.23	CDHU	39.04.04 0	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 10 mm ²	M	12,00	15,73	188,76
2.3.24	CDHU	42.05.30 0	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	3,00	51,43	154,29
2.3.25	CDHU	42.05.31 0	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	3,00	33,51	100,53
2.4			HIDROSSANITÁRIO				59.371,13
2.4.1			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS				59.371,13
2.4.1.1	CDHU	44.01.11 0	Lavatório de louça com coluna	UN	9,00	641,03	5.769,27
2.4.1.2	CDHU	44.01.24 0	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	2,00	677,18	1.354,36
2.4.1.3	CDHU	44.01.31 0	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	4,00	1.139,29	4.557,16



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

2.4.1.4	CDHU	44.01.05 0	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	7,00	359,48	2.516,36
2.4.1.5	CDHU	30.08.06 0	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	2,00	1.439,65	2.879,30
2.4.1.6	CDHU	44.20.28 0	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	9,00	52,31	470,79
2.4.1.7	CDHU	44.20.30 0	Bolsa para bacia sanitária	UN	9,00	20,29	182,61
2.4.1.8	CDHU	44.02.20 0	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	M2	10,89	1.768,82	19.262,45
2.4.1.9	CDHU	44.06.32 0	Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm	UN	3,00	477,59	1.432,77
2.4.1.1 0	CDHU	44.06.33 0	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	UN	1,00	1.249,20	1.249,20
2.4.1.1 1	CDHU	44.06.71 0	Cuba em aço inoxidável dupla de 835x340x140mm	UN	1,00	803,15	803,15
2.4.1.1 2	CDHU	44.20.62 0	Válvula americana	UN	5,00	90,03	450,15
2.4.1.1 3	CDHU	44.20.65 0	Válvula de metal cromado de 1'	UN	15,00	49,47	742,05
2.4.1.1 4	CDHU	44.20.01 0	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	20,00	33,83	676,60
2.4.1.1 5	CDHU	44.20.11 0	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	20,00	14,52	290,40
2.4.1.1 6	CDHU	44.03.72 0	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	UN	11,00	1.163,32	12.796,52
2.4.1.1 7	CDHU	44.03.59 0	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	5,00	227,27	1.136,35
2.4.1.1 8	CDHU	44.03.43 0	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2"	UN	4,00	49,87	199,48
2.4.1.1 9	CDHU	30.01.03 0	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	UN	2,00	194,73	389,46
2.4.1.2 0	CDHU	30.01.06 1	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	2,00	194,35	388,70
2.4.1.2 1	CDHU	30.01.12 0	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4' x 400 mm	UN	4,00	176,55	706,20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

2.4.1.2 2	CDHU	43.02.08 0	Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada	UN	3,00	372,60	1.117,80
3			PORTÁRIA				45.098,31
3.1			FACHADA				33.577,01
3.1.1	CDHU	22.06.34 0	Brise metálico fixo em chapa lisa alumínio pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200 mm	M2	40,60	827,02	33.577,01
3.2			ELÉTRICA				9.187,05
3.2.1	CDHU	37.03.20 0	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	566,70	566,70
3.2.2	CDHU	37.13.66 0	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	174,10	174,10
3.2.3	CDHU	37.13.63 0	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	133,99	133,99
3.2.4	CDHU	37.13.60 0	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	3,00	38,48	115,44
3.2.5	CDHU	39.02.01 6	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	77,00	5,39	415,03
3.2.6	CDHU	39.02.02 0	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	86,00	8,43	724,98
3.2.7	CDHU	39.02.03 0	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	24,00	11,37	272,88
3.2.8	CDHU	39.26.05 0	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	30,00	17,46	523,80
3.2.9	CDHU	40.04.46 0	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	1,00	33,52	33,52
3.2.10	CDHU	40.04.47 0	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	8,00	52,65	421,20
3.2.11	CDHU	40.05.02 0	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	1,00	35,34	35,34
3.2.12	CDHU	40.05.06 0	Interruptor simples com 3 teclas e placa	CJ	1,00	57,67	57,67
3.2.13	CDHU	66.20.22 5	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	UN	1,00	1.929,45	1.929,45
3.2.14	CDHU	40.04.09 6	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	3,00	98,15	294,45
3.2.15	CDHU	39.18.12 6	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	30,00	14,48	434,40
3.2.16	CDHU	41.14.09 0	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido,	UN	10,00	148,12	1.481,20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

			para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W				
3.2.17	CDHU	41.07.06 0	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 28 W	UN	20,00	23,13	462,60
3.2.18	CDHU	42.05.20 0	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	3,00	212,50	637,50
3.2.19	CDHU	42.05.16 0	Conector olhal cabo/haste de 5/8'	UN	3,00	9,74	29,22
3.2.20	CDHU	39.04.04 0	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 10 mm ²	M	12,00	15,73	188,76
3.2.21	CDHU	42.05.30 0	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	3,00	51,43	154,29
3.2.22	CDHU	42.05.31 0	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	3,00	33,51	100,53
3.3			HIDROSSANITÁRIO				2.334,25
3.3.1			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS				2.334,25
3.3.1.1	CDHU	44.01.11 0	Lavatório de louça com coluna	UN	1,00	641,03	641,03
3.3.1.2	CDHU	44.01.05 0	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	1,00	359,48	359,48
3.3.1.3	CDHU	44.20.28 0	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	1,00	52,31	52,31
3.3.1.4	CDHU	44.20.30 0	Bolsa para bacia sanitária	UN	1,00	20,29	20,29
3.3.1.5	CDHU	44.20.65 0	Válvula de metal cromado de 1'	UN	1,00	49,47	49,47
3.3.1.6	CDHU	44.20.01 0	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	1,00	33,83	33,83
3.3.1.7	CDHU	44.20.11 0	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	1,00	14,52	14,52
3.3.1.8	CDHU	44.03.72 0	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	UN	1,00	1.163,32	1.163,32
4			DRENAGEM PLUVIAL				127.012,22
4.1	CDHU	02.10.04 0	Locação de rede de canalização	M	169,50	1,60	271,20
4.2	CDHU	07.02.02 0	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	240,00	13,03	3.127,20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

4.3	CDHU	07.11.04 0	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	196,55	23,94	4.705,41
4.4	CDHU	46.12.26 0	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	M	28,50	187,69	5.349,17
4.5	CDHU	46.12.08 0	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	M	141,00	317,89	44.822,49
4.6	CDHU	49.12.05 8	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	UN	11,00	2.921,25	32.133,75
4.7	CDHU	49.12.14 0	Poço de visita em alvenaria tipo PMSP - balão	UN	6,00	5.548,45	33.290,70
4.8	CDHU	49.06.41 0	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	UN	6,00	552,05	3.312,30
5			PAVIMENTAÇÃO				253.102,69
5.1			PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO				238.876,03
5.1.1	CDHU	54.01.40 0	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	643,48	26,99	17.367,53
5.1.2	CDHU	54.01.21 0	Base de brita graduada	M3	214,35	290,47	62.262,24
5.1.3	CDHU	54.03.23 0	Imprimação betuminosa ligante	M2	2.143,48	7,94	17.019,23
5.1.4	CDHU	54.03.24 0	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	2.143,48	13,20	28.293,94
5.1.5	CDHU	54.03.21 0	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	64,30	1.693,59	108.897,84
5.1.6	CDHU	70.02.02 2	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água	M2	99,08	50,82	5.035,25
5.2			CICLOVIA				10.070,49
5.2.1	CDHU	70.02.02 2	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água	M2	198,16	50,82	10.070,49
5.3			CALÇADA TESTADA				4.156,17
5.3.1	CDHU	30.04.03 0	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	27,95	148,70	4.156,17
6			PAISAGISMO				107.736,51
6.1	CDHU	34.01.02 0	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	4.935,25	2,39	11.795,25
6.2	CDHU	34.02.10 0	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	4.935,25	19,44	95.941,26



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

7			ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA				37.370,28
7.1	CDHU	06.02.02 0	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	2,75	71,70	197,18
7.2	CDHU	06.11.04 0	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	2,75	22,29	61,30
7.3	CDHU	39.21.11 0	Cabo de cobre flexível de 95 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	330,00	112,46	37.111,80
8			ENTRADA E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA				11.776,44
8.1			ELÉTRICA RESERVATÓRIO				11.776,44
8.1.1	CDHU	43.10.75 0	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 1 cv, monoestágio trifásico, Hman= 8 a 25 mca e Q= 11 a 1,50 m³/h	UN	2,00	3.158,24	6.316,48
8.1.2	SEINFR A	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	1,00	307,76	307,76
8.1.3	CDHU	37.13.65 0	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3,00	172,49	517,47
8.1.4	CDHU	37.13.60 0	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	1,00	38,48	38,48
8.1.5	CDHU	06.02.02 0	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	2,70	71,70	193,59
8.1.6	CDHU	06.11.04 0	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	2,70	22,29	60,18
8.1.7	CDHU	39.21.05 0	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	180,00	14,86	2.674,80
8.1.8	CDHU	38.01.04 0	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	M	24,00	35,92	862,08
8.1.9	CDHU	39.02.02 0	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	18,00	8,43	151,74
8.1.10	CDHU	39.02.01 0	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	36,00	4,34	156,24
8.1.11	CDHU	41.13.20 0	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para 1 lâmpada LED	UN	2,00	193,60	387,20
8.1.12	CDHU	41.02.58 0	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	2,00	19,87	39,74
8.1.13	CDHU	40.05.02 0	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	2,00	35,34	70,68
9			FINALIZAÇÃO				21.518,46
9.1	CDHU	55.01.02 0	Limpeza final da obra	M2	1.286,2 2	16,73	21.518,46



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

TOTAL PARTE 1 — CONVÊNIO	928.399,95
BDI 24,47%	227.179,47
TOTAL GERAL PARTE 1 — CONVÊNIO	1.155.579,42

PARTE 2 — SERVIÇOS NÃO CONVENIADOS · FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUAN T.	V. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				39.616,20
1.1	CDHU	02.08.02 0	Placa de identificação para obra	M2	24,00	878,28	21.078,72
1.2	CDHU	02.02.14 0	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	UNME S	12,00	1.544,79	18.537,48
2			BLOCO A				633.348,81
2.1			SUPERESTRUTURAS				12.059,68
2.1.1			LAJES				12.059,68
2.1.1.1	CDHU	22.02.03 0	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	89,51	134,73	12.059,68
2.2			FACHADA E BRISE				305.153,05
2.2.1	CDHU	22.06.34 0	Brise metálico fixo em chapa lisa alumínio pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200 mm	M2	15,00	827,02	12.405,30
2.2.2	CDHU	25.01.45 0	Caixilho pele de vidro em alumínio anodizado - tipo fachada	M2	145,00	1.481,01	214.746,45
2.2.3	CDHU	26.01.14 2	Vidro liso laminado colorido de 8 mm	M2	145,00	537,94	78.001,30
2.3			COBERTURA				72.278,45
2.3.1	CDHU	16.33.05 2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	77,40	166,79	12.909,55
2.3.2	CDHU	46.02.06 0	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	48,00	81,58	3.915,84
2.3.3	CDHU	16.02.04 5	Telha de barro colonial/paulista	M2	139,70	153,51	21.444,58
2.3.4	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_06/2026	UN	5.252,5 3	3,70	19.434,37



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

2.3.5	CDHU	16.33.05 2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	87,38	166,79	14.574,11
2.4			ESQUADRIAS				24.585,98
2.4.1	CDHU	04.08.06 0	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	115,00	15,89	1.827,35
2.4.2	CDHU	04.08.02 0	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	23,00	26,49	609,27
2.4.3	CDHU	23.09.04 0	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	23,00	678,38	15.602,74
2.4.4	CDHU	28.01.04 0	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	5,00	454,93	2.274,65
2.4.5	CDHU	04.08.06 0	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	16,70	15,89	265,36
2.4.6	CDHU	04.08.02 0	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	5,00	26,49	132,45
2.4.7	CDHU	25.02.05 0	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial	M2	8,61	449,96	3.874,16
2.5			PINTURA				122.051,45
2.5.1	CDHU	33.02.08 0	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	1.212,4 1	20,29	24.599,80
2.5.2	CDHU	33.10.03 0	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	1.212,4 1	39,96	48.447,90
2.5.3	CDHU	33.10.03 0	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	1.226,3 2	39,96	49.003,75
2.6			ELÉTRICA				97.220,20
2.6.1	CDHU	38.19.03 0	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	404,30	20,04	8.102,17
2.6.2	CDHU	38.19.04 0	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	12,20	23,00	280,60
2.6.3	CDHU	37.13.60 0	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	14,00	38,48	538,72
2.6.4	CDHU	39.02.01 6	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	92,82	5,39	500,30
2.6.5	CDHU	39.02.02 0	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	388,40	8,43	3.274,21
2.6.6	CDHU	39.02.03 0	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	683,38	11,37	7.770,03
2.6.7	CDHU	40.07.01 0	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	49,00	18,47	905,03
2.6.8	CDHU	40.04.47 0	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	4,00	52,65	210,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

2.6.9	CDHU	40.05.04 0	Interruptor simples com 2 teclas e placa	CJ	2,00	46,26	92,52
2.6.10	CDHU	39.18.12 6	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	136,68	14,48	1.979,13
2.6.11	CDHU	41.14.09 0	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	14,00	148,12	2.073,68
2.6.12	CDHU	41.07.06 0	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 28 W	UN	28,00	23,13	647,64
2.6.13	CDHU	41.13.10 2	Luminária blindada tipo arandela de 45º e 90º, para lâmpada LED	UN	4,00	302,17	1.208,68
2.6.14	CDHU	37.13.65 0	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	172,49	172,49
2.6.15	CDHU	39.02.01 0	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	200,25	4,34	869,09
2.6.16	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	180,90	32,60	5.897,34
2.6.17	CDHU	39.06.07 4	Cabo de cobre de 50 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolamento EPR 90°C	M	135,60	160,44	21.755,66
2.6.18	SINAPI	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	268,40	122,31	32.828,00
2.6.19	CDHU	40.11.01 0	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	4,00	104,88	419,52
2.6.20	CDHU	38.13.01 0	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	46,60	7,94	370,00
2.6.21	CDHU	38.13.01 6	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	108,90	9,21	1.002,97
2.6.22	CDHU	38.13.02 0	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	44,60	10,09	450,01
2.6.23	CDHU	38.21.94 0	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200 x 50 mm, com acessórios	M	36,00	119,36	4.296,96
2.6.24	CDHU	01.23.07 0	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	150,00	6,35	952,50



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

2.6.25	CDHU	17.02.12 0	Emboço comum	M2	15,00	26,10	391,50
2.6.26	CDHU	17.02.22 0	Reboco	M2	15,00	15,39	230,85
3			BLOCO B				323.096,56
3.1			SUPERESTRUTURAS				38.710,62
3.1.1			LAJES				38.710,62
3.1.1.1	CDHU	22.02.03 0	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	287,32	134,73	38.710,62
3.2			COBERTURA				74.073,74
3.2.1	CDHU	16.33.05 2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	74,34	166,79	12.399,17
3.2.2	CDHU	46.02.06 0	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	36,00	81,58	2.936,88
3.2.3	CDHU	16.02.04 5	Telha de barro colonial/paulista	M2	172,84	153,51	26.532,75
3.2.4	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_06/2026	UN	6.498,8 0	3,70	24.045,57
3.2.5	CDHU	16.33.05 2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	48,92	166,79	8.159,37
3.3			ESQUADRIAS				17.140,53
3.3.1	CDHU	04.08.06 0	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	70,00	15,89	1.112,30
3.3.2	CDHU	04.08.02 0	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	14,00	26,49	370,86
3.3.3	CDHU	23.09.04 0	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	14,00	678,38	9.497,32
3.3.4	CDHU	28.01.04 0	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	3,00	454,93	1.364,79
3.3.5	CDHU	25.02.05 0	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial	M2	5,04	449,96	2.267,80
3.3.6	CDHU	04.08.06 0	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	11,34	15,89	180,19
3.3.7	CDHU	04.08.02 0	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	3,00	26,49	79,47
3.3.8	CDHU	25.02.05 0	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial	M2	5,04	449,96	2.267,80
3.4			PINTURA				128.022,54



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

3.4.1	CDHU	33.02.08 0	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	967,74	20,29	19.635,44
3.4.2	CDHU	33.10.03 0	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	967,74	39,96	38.670,89
3.4.3	CDHU	33.10.03 0	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	1.744,6 5	39,96	69.716,21
3.5			ELÉTRICA				65.149,13
3.5.1	CDHU	38.19.03 0	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	414,00	20,04	8.296,56
3.5.2	CDHU	37.13.66 0	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	174,10	174,10
3.5.3	CDHU	37.13.60 0	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	9,00	38,48	346,32
3.5.4	CDHU	39.02.01 6	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	337,74	5,39	1.820,42
3.5.5	CDHU	39.02.02 0	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	408,70	8,43	3.445,34
3.5.6	CDHU	39.02.03 0	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	683,21	11,37	7.768,10
3.5.7	CDHU	40.07.01 0	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	33,00	18,47	609,51
3.5.8	CDHU	40.04.46 0	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	9,00	33,52	301,68
3.5.9	CDHU	40.04.09 6	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	9,00	98,15	883,35
3.5.10	CDHU	39.18.12 6	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	134,00	14,48	1.940,32
3.5.11	CDHU	41.14.09 0	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	7,00	148,12	1.036,84
3.5.12	CDHU	41.07.06 0	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 28 W	UN	14,00	23,13	323,82
3.5.13	CDHU	41.13.10 2	Luminária blindada tipo arandela de 45º e 90º, para lâmpada LED	UN	15,00	302,17	4.532,55
3.5.14	CDHU	39.02.01 0	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	181,55	4,34	787,93
3.5.15	CDHU	39.06.07 4	Cabo de cobre de 50 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolamento EPR 90°C	M	135,60	160,44	21.755,66
3.5.16	CDHU	40.11.01 0	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	4,00	104,88	419,52



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

3.5.17	CDHU	38.13.01 0	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	86,00	7,94	682,84
3.5.18	CDHU	38.13.02 0	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	42,10	10,09	424,79
3.5.19	CDHU	38.21.94 0	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200 x 50 mm, com acessórios	M	16,00	119,36	1.909,76
3.5.20	CDHU	01.23.07 0	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	99,00	6,35	628,65
3.5.21	CDHU	17.02.12 0	Emboço comum	M2	9,90	26,10	258,39
3.5.22	CDHU	17.02.22 0	Reboco	M2	9,90	15,39	152,36
3.5.23	CDHU	43.01.03 2	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - conjugado	UN	4,00	1.662,58	6.650,32
4			PORTÁRIA				52.267,14
4.1			SUPERESTRUTURAS				5.957,76
4.1.1			LAJES				5.957,76
4.1.1.1	CDHU	22.02.03 0	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	44,22	134,73	5.957,76
4.2			COBERTURA				17.746,80
4.2.1	CDHU	16.33.05 2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	36,56	166,79	6.097,84
4.2.2	CDHU	46.02.06 0	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	40,00	81,58	3.263,20
4.2.3	CDHU	16.02.04 5	Telha de barro colonial/paulista	M2	19,65	153,51	3.016,63
4.2.4	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_06/2026	UN	738,88	3,70	2.733,85
4.2.5	CDHU	16.33.05 2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	15,80	166,79	2.635,28
4.3			ESQUADRIAS				3.521,88
4.3.1	CDHU	04.08.06 0	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	10,00	15,89	158,90
4.3.2	CDHU	04.08.02 0	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	1,00	26,49	26,49



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

4.3.3	CDHU	23.09.04 0	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	1,00	678,38	678,38
4.3.4	CDHU	25.02.05 0	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial	M2	1,68	449,96	755,93
4.3.5	CDHU	04.08.06 0	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	5,00	15,89	79,45
4.3.6	CDHU	04.08.02 0	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	1,00	26,49	26,49
4.3.7	CDHU	25.02.05 0	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial	M2	1,68	449,96	755,93
4.3.8	CDHU	04.09.02 0	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	11,55	37,09	428,39
4.3.9	CDHU	24.20.02 0	Recolocação de esquadrias metálicas	M2	11,55	52,98	611,92
4.4			PINTURA				19.483,49
4.4.1	CDHU	33.02.08 0	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	159,16	20,29	3.229,36
4.4.2	CDHU	33.10.03 0	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	159,16	39,96	6.360,03
4.4.3	CDHU	33.10.03 0	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	247,60	39,96	9.894,10
4.5			ELÉTRICA				5.557,21
4.5.1	CDHU	39.02.01 6	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	24,40	5,39	131,52
4.5.2	CDHU	39.02.03 0	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	314,00	11,37	3.570,18
4.5.3	CDHU	39.18.12 6	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	50,54	14,48	731,82
4.5.4	CDHU	41.14.09 0	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	2,00	148,12	296,24
4.5.5	CDHU	41.07.06 0	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 28 W	UN	4,00	23,13	92,52
4.5.6	CDHU	39.02.01 0	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	133,05	4,34	577,44
4.5.7	CDHU	01.23.07 0	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	15,00	6,35	95,25
4.5.8	CDHU	17.02.12 0	Emboço comum	M2	1,50	26,10	39,15
4.5.9	CDHU	17.02.22 0	Reboco	M2	1,50	15,39	23,09



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

5			DRENAGEM PLUVIAL				96.606,54
5.1	CDHU	02.10.04 0	Locação de rede de canalização	M	238,60	1,60	381,76
5.2	CDHU	07.02.02 0	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	357,90	13,03	4.663,44
5.3	CDHU	07.11.04 0	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	298,02	23,94	7.134,60
5.4	CDHU	46.12.26 0	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	M	48,28	187,69	9.061,67
5.5	CDHU	46.12.08 0	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	M	190,32	317,89	60.500,82
5.6	CDHU	49.12.05 8	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	UN	3,00	2.921,25	8.763,75
5.7	CDHU	49.12.14 0	Poço de visita em alvenaria tipo PMSP - balão	UN	1,00	5.548,45	5.548,45
5.8	CDHU	49.06.41 0	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	UN	1,00	552,05	552,05
6			PAVIMENTAÇÃO				16.424,16
6.1			PASSEIO (RECUPERAÇÃO)				16.424,16
6.1.1	CDHU	03.01.24 0	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	115,00	31,18	3.585,70
6.1.2	CDHU	05.08.14 0	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km	M3XK M	11,50	3,28	37,72
6.1.3	CDHU	09.01.02 0	Forma em madeira comum para fundação	M2	8,17	115,03	939,80
6.1.4	CDHU	11.18.04 0	Lastro de pedra britada	M3	5,75	224,12	1.288,69
6.1.5	CDHU	11.18.06 0	Lona plástica preta - uso geral	M2	115,00	2,31	265,65
6.1.6	CDHU	10.02.02 0	Armadura em tela soldada de aço	KG	170,00	10,00	1.700,00
6.1.7	CDHU	11.01.10 0	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	8,05	521,82	4.200,65
6.1.8	CDHU	11.16.02 0	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	8,05	100,78	811,28
6.1.9	CDHU	11.16.22 0	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	115,00	17,25	1.983,75



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

6.1.10	CDHU	11.20.03 0	Cura química de concreto, membrana líquida	M2	115,00	9,16	1.053,40
6.1.11	CDHU	11.20.05 0	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	46,00	12,12	557,52
7			PAISAGISMO				116.041,80
7.1	SINAPI	94318	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	620,44	72,41	44.926,21
7.2	CDHU	34.01.02 0	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	3.257,7 0	2,39	7.785,90
7.3	CDHU	34.02.10 0	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	3.257,7 0	19,44	63.329,69
8			ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA				2.304,11
8.1	CDHU	06.02.02 0	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	8,60	71,70	616,62
8.2	CDHU	06.11.04 0	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	8,60	22,29	191,69
8.3	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	6,00	249,30	1.495,80
9			ENTRADA E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA				7.289,18
9.1	CDHU	11.18.04 0	Lastro de pedra britada	M3	0,35	224,12	79,20
9.2	CDHU	11.18.06 0	Lona plástica preta - uso geral	M2	7,07	2,31	16,33
9.3	CDHU	10.02.02 0	Armadura em tela soldada de aço	KG	10,45	10,00	104,50
9.4	CDHU	11.01.10 0	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	0,49	521,82	258,20
9.5	CDHU	11.16.02 0	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,49	100,78	49,87
9.6	CDHU	33.10.03 0	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	155,51	39,96	6.214,13
9.7	CDHU	25.02.05 0	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial	M2	1,26	449,96	566,95
10			LIGAÇÃO DE ESGOTO				8.790,20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

10.1	CDHU	02.10.04 0	Locação de rede de canalização	M	30,00	1,60	48,00
10.2	CDHU	01.23.07 0	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	16,00	6,35	101,60
10.3	CDHU	03.07.01 0	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	8,00	27,12	216,96
10.4	CDHU	07.02.02 0	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	36,00	13,03	469,08
10.5	CDHU	07.11.04 0	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	36,00	23,94	861,84
10.6	CDHU	46.03.06 0	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	M	36,00	197,02	7.092,72
TOTAL PARTE 2 — RECURSO PRÓPRIO							1.295.784,70
BDI 24,47%							317.078,52
TOTAL GERAL PARTE 2 — RECURSO PRÓPRIO							1.612.863,22

PARTE 1 — Convênio Estado de São Paulo	1.155.579,42
PARTE 2 — Recurso próprio do Município	1.612.863,22
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	2.768.442,64



ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PARTE 1 — CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO													
ETAPA / SERVIÇO	TOTAL (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
BLOCO A	255.755,93		31.969,49	31.969,49	31.969,49	31.969,49	31.969,49	31.969,49	31.969,49	31.969,50			
BLOCO B	148.504,01		18.563,00	18.563,00	18.563,00	18.563,00	18.563,00	18.563,00	18.563,00	18.563,01			
PORTÁRIA	56.133,87						11.226,77	11.226,77	11.226,77	11.226,77	11.226,79		
DRENAGEM PLUVIAL	158.092,11		39.523,03	39.523,03	39.523,03	39.523,02							
PAVIMENTAÇÃO	315.036,92								78.759,23	78.759,23	78.759,23	78.759,23	
PAISAGISMO	134.099,63										44.699,88	44.699,88	44.699,87
ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	46.514,79							15.504,93	15.504,93	15.504,93			
ENTRADA E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA	14.658,13							4.886,04	4.886,04	4.886,05			
FINALIZAÇÃO	26.784,03												26.784,03
TOTAL NO MÊS	1.155.579,42	0,00	90.055,52	90.055,52	90.055,52	90.055,51	61.759,26	82.150,23	160.909,46	160.909,49	134.685,90	123.459,11	71.483,90
ACUMULADO	1.155.579,42	0,00	90.055,52	180.111,04	270.166,56	360.222,07	421.981,33	504.131,56	665.041,02	825.950,51	960.636,41	1.084.095,52	1.155.579,42
% ACUMULADO	100,00%	0,00%	7,79%	15,59%	23,38%	31,17%	36,52%	43,63%	57,55%	71,48%	83,13%	93,81%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

PARTE 2 — RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO													
ETAPA / SERVIÇO	TOT AL (R\$)	MÊ S 1	MÊ S 2	MÊ S 3	MÊ S 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
SERVIÇOS PRELIMINARE S	49.3 10,2 8	4.1 09, 19	4.10 9,19	4.10 9,19	4.10 9,19	4.10 9,19	4.10 9,19	4.10 9,19	4.10 9,19	4.10 9,19	4.10 9,19	4.10 9,19	4.10 9,19
BLOCO A	788. 329, 26		98.5 41,1 6	98.5 41,1 6	98.5 41,1 6	98.5 41,1 6	98.5 41,1 6	98.5 41,1 6	98.5 41,1 4				
BLOCO B	402. 158, 29		50.2 69,7 9	50.2 69,7 9	50.2 69,7 9	50.2 69,7 9	50.2 69,7 9	50.2 69,7 9	50.2 69,7 9	50.2 69,7 6			
PORTÁRIA	65.0 56,9 1						13.0 11,3 8	13.0 11,3 8	13.0 11,3 8	13.0 11,3 8	13.0 11,3 9		
DRENAGEM PLUVIAL	120. 246, 16		30.0 61,5 4	30.0 61,5 4	30.0 61,5 4	30.0 61,5 4							
PAVIMENTAÇ ÃO	20.4 43,1 5								5.11 0,79	5.11 0,79	5.11 0,79	5.11 0,78	
PAISAGISMO	144. 437, 23										48.1 45,7 4	48.1 45,7 4	48.1 45,7 5
ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	2.86 7,93							955, 98	955, 98	955, 97			
ENTRADA E ARMAZENAME NTO DE ÁGUA	9.07 2,84							3.02 4,28	3.02 4,28	3.02 4,28			
LIGAÇÃO DE ESGOTO	10.9 41,1 7				5.47 0,59	5.47 0,58							
TOTAL NO MÊS	1.61 2.86 3,22	4.1 09, 19	182 .98 1,6 8	182 .98 1,6 8	188 .45 2,2 7	188. 452, 26	165. 931, 52	169. 911, 78	175. 022, 57	175. 022, 51	70.3 77,1 1	57.3 65,7 1	52.2 54,9 4
ACUMULADO	1.61 2.86 3,22	4.1 09, 19	187 .09 0,8 7	370 .07 2,5 5	558 .52 4,8 2	746. 977, 08	912. 908, 60	1.08 2.82 0,38	1.25 7.84 2,95	1.43 2.86 5,46	1.50 3.24 2,57	1.56 0.60 8,28	1.61 2.86 3,22
% ACUMULADO	100, 00%	0,2 5 %	11, 60 %	22, 95 %	34, 63 %	46,3 1%	56,6 0%	67,1 4%	77,9 9%	88,8 4%	93,2 0%	96,7 6%	100, 00%



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

ETAPA 1 + ETAPA 2	TOT AL (R\$)	MÊ S 1	MÊ S 2	MÊ S 3	MÊ S 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
TOTAL NO MÊS	2.76 8.44 2,64	4.1 09, 19	273 .03 7,2 0	273 .03 7,2 0	278 .50 7,7 9	278. 507, 77	227. 690, 78	252. 062, 01	335. 932, 03	335. 932, 00	205. 063, 01	180. 824, 82	123. 738, 84
ACUMULADO	2.76 8.44 2,64	4.1 09, 19	277 .14 6,3 9	550 .18 3,5 9	828 .69 1,3 8	1.10 7.19 9,15	1.33 4.88 9,93	1.58 6.95 1,94	1.92 2.88 3,97	2.25 8.81 5,97	2.46 3.87 8,98	2.64 4.70 3,80	2.76 8.44 2,64
% ACUMULADO	100, 00%	0,1 5 %	10, 01 %	19, 87 %	29, 93 %	39,9 9%	48,2 2%	57,3 2%	69,4 6%	81,5 9%	89,0 0%	95,5 3%	100, 00%



ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONCLUSÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO

LOCAL: ÁREA INSTITUCIONAL — AVENIDA DAS TULIPAS, Nº 1996 — FLOR DA ALDEIA
— HOLAMBRA/SP

1. OBJETO E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Este memorial estabelece as condições técnicas de execução da conclusão do Centro Dia do Idoso, abrangendo os serviços remanescentes dos Blocos A e B, portaria e áreas externas constantes da planilha orçamentária definitiva. Deve ser lido em conjunto com o Termo de Referência, o Memorial de Cálculo e os projetos.

Referências: arquivo 001 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONCLUSÃO CENTRO DIA DO IDOSO.xlsx, aba PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; projetos PRO-ARQ-F1-F2-F3, PRO-ARQ-F4 e PRO-ELE-01-04 a PRO-ELE-04-04; Termo de Referência revisado. O prazo de execução é de 12 meses, conforme o cronograma. As medições conservarão os códigos, unidades e divisão entre Parte 1 (convênio) e Parte 2 (recursos próprios).

Os desenhos representam a solução geral, enquanto a planilha delimita os serviços licitados nesta etapa. Divergências deverão ser encaminhadas ao responsável técnico e à fiscalização para compatibilização antes da execução do serviço afetado. Este memorial não autoriza serviços adicionais nem altera o orçamento.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A contratada deverá organizar o canteiro, proteger as áreas existentes, prover ferramentas, equipamentos, armazenagem e instalações provisórias e manter as condições de segurança e higiene necessárias. Materiais, cores e modelos serão submetidos à fiscalização antes da aplicação, observadas as especificações contratadas e as orientações dos fabricantes.

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, sob responsabilidade técnica, conforme projetos, composições dos serviços e normas técnicas aplicáveis. Conferir cotas, vãos, suportes, interfaces e condições dos elementos existentes antes de fabricar ou instalar componentes.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de identificação para obra deverá ser executada conforme layout fornecido pela prefeitura. Deverá ser constituída por chapa em aço galvanizado com tratamento



anticorrosivo resistente às intempéries, fundo em compensado de madeira, requadro e estrutura em madeira. Deverá estar de acordo com as especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo. Será disposta em local visível e mantida em perfeito estado de conservação durante todo o transcorrer da obra.

3.2. FORRO

Fornecimento e instalação de forro fixo em painéis de gesso acartonado de 12,5 mm, código CDHU 22.02.030, incluindo estrutura de sustentação, fixações, arremates e tratamento de juntas compatíveis com o sistema. Observar o detalhamento de montagem e as instruções do fabricante.

Proteger a área e marcar o nível do forro. Dimensionar e instalar perfis, pendurais e ancoragens de acordo com o sistema especificado e com as condições do suporte existente. Conferir alinhamento e nivelamento antes da fixação das placas.

Fixar as placas à estrutura, respeitando a orientação de montagem, espaçamento dos parafusos e juntas definidos para o sistema. Executar os recortes necessários às instalações, sem comprometer o suporte ou o acabamento.

Para o acabamento, aplica-se fita nas juntas e uma primeira demão de massa própria para drywall, cobrindo também as cabeças de parafusos. Após secagem (mínimo de 24 h), procede-se o lixamento cuidadoso até obter superfície uniforme. Recomenda-se o uso de seladora ou primer antes da pintura final, o que otimiza a aderência e reduz o risco de fissuras.

Conferir nivelamento, estabilidade, juntas e acabamento; corrigir irregularidades e entregar as superfícies limpas, aptas à pintura. Materiais adicionais de isolamento somente integrarão o serviço se previstos nos documentos da contratação.

Critérios de medição e remuneração

O serviço é medido em metro quadrado (m²) de forro executado, considerando projeção horizontal, incluindo materiais, mão de obra e limpeza final.

Forro total orçado: 482,46 m², distribuído entre os blocos e fontes conforme os itens da planilha.

3.3. FACHADA E BRISE

Fornecimento e instalação de brise metálico fixo em chapa lisa de alumínio pré-pintada, formato ogiva, com lâmina frontal de 200 mm, conforme projeto. As peças deverão ser fabricadas com acabamento uniforme e instaladas sobre estrutura e fixações compatíveis, niveladas e alinhadas. A montagem deverá assegurar resistência à corrosão,



estabilidade e uniformidade do sombreamento, incluindo todos os suportes, parafusos, arremates e limpeza final.

Quantidade total de brise: 185,60 m², respeitada a distribuição da planilha. O material orçado é alumínio pré-pintado, não aço Aluzinc.

Fornecimento e instalação de caixilho pele de vidro em alumínio anodizado, tipo fachada, código CDHU 25.01.450, com área de 145,00 m² no Bloco A. Os perfis, ancoragens, apoios e vedações deverão ser compatíveis com o sistema e com os painéis de vidro laminado especificados, conforme detalhamento técnico. Conferir os vãos antes da fabricação, executar a montagem com prumo e alinhamento e verificar a integridade e a estanqueidade das vedações. O caixilho e o vidro correspondem a itens distintos da planilha, sem duplicidade de medição.

Fornecimento e assentamento de vidro liso laminado colorido de 8 mm (duas lâminas de 4 mm intercaladas por PVB colorido), conforme tonalidade indicada em projeto. Antes da instalação, as peças são conferidas quanto a dimensões, tonalidade e qualidade de laminação, recebendo proteção de borda para transporte. Em obra, assentam-se os vidros em caixilhos preparados com gaxetas de borracha EPDM, usando cunhas plásticas para ajuste de folgas mínimas de 5 mm. Após nivelamento, aplica-se selante de silicone neutro na periferia, garantindo vedação contra água e infiltração. Na entrega, realiza-se inspeção de tonalidade uniforme, ausência de bolhas ou trincas e limpeza completa das superfícies.

3.4. COBERTURA

Fornecimento e instalação de calhas, rufos e complementos em chapa de aço galvanizado calibre 24, com comprimento de corte padronizado em 0,50 m. As peças são previamente dimensionadas e confeccionadas em oficina, garantindo dobras precisas e acabamento liso. Em obra, fixam-se os rufos aos entornos de encontros de telhado e vedações verticais, utilizando parafusos autoatarraxantes com arruelas de neoprene para garantir estanqueidade. Cada segmento é alinhado e nivelado antes da fixação final, respeitando inclinação mínima para drenagem. Após o posicionamento, faz-se o fechamento das emendas com fita de selagem apropriada e aplica-se pintura de fundo, quando especificado em projeto.

A recuperação da cobertura compreende a reposição localizada de telhas de barro colonial/paulista, totalizando 332,19 m², e a amarração das telhas, conforme os itens da Parte 2. Deverão ser identificadas as peças danificadas e preservadas as telhas remanescentes em boas condições. Não está prevista substituição integral por telhas de concreto. A delimitação dos trechos e eventual necessidade de retirada e recolocação geral do telhamento deverão ser compatibilizadas com os serviços orçados antes da execução.



A amarração das telhas cerâmicas será executada conforme a composição SINAPI 94232 e o detalhamento da cobertura, utilizando fixações compatíveis com as telhas e a estrutura de suporte. A inspeção final deverá verificar fixação, alinhamento, sobreposição e estanqueidade, bem como a integridade das calhas, rufos e condutores.

3.5. PINTURA

Preparar as superfícies de paredes e forros, removendo pó, sujidades, partes soltas e revestimentos sem aderência. Tratar eventuais fungos com produto compatível e conforme orientação do fabricante. Proteger esquadrias, pisos e instalações adjacentes. Aplicar massa corrida à base de resina acrílica nas superfícies contempladas na planilha, com regularização, secagem e lixamento antes da pintura.

Em seguida procede-se ao preparo da tinta: mistura-se o conteúdo conforme instruções do fabricante, homogeneizando até obter consistência uniforme e sem grumos. Se indicado, adiciona-se aditivo fungicida extra para reforço de proteção. Realiza-se um pré-teste num pequeno trecho para conferir aderência e cobertura.

A aplicação executa-se em duas demãos mínimas com rolo de lã ou pistola airless, garantindo espessura seca de filme entre 40 e 60 µm por demão. Entre as demãos, respeita-se intervalo de secagem de 4 a 6 horas e, se necessário, lixa-se levemente com lixa fina para remoção de imperfeições. Após a segunda demão, inspeciona-se uniformidade de cor, aderência e ausência de falhas ou “pontos de sombra”.

3.6. ESQUADRIAS

Desmontagem e remoção de batente de esquadria em madeira, incluindo guarnições e peças lineares previamente chumbadas ao alvenaria. Inicialmente, protegem-se os pisos e o entorno imediato com plásticos, fitas e painéis de madeira, evitando danos a acabamentos adjacentes. Em seguida, utiliza-se formão e martelo macio para desacoplar cuidadosamente os encaixes da guarnição, cortando os chumbadores metálicos ou rebites com ferramenta apropriada (serra mármore ou esmerilhadeira com disco fino). Após soltar o batente, retira-se toda a estrutura em madeira, acondicionando as peças em caçambas para destinação conforme normas ambientais. Finaliza-se o serviço preenchendo eventuais cavidades deixadas pelos chumbadores com argamassa de assentamento ou massa corrida, deixando a superfície pronta para o próximo revestimento.

Retirada de Folha de Esquadria em Madeira. O escopo abrange a remoção manual de folhas de esquadria em madeira, preservando ferragens reutilizáveis quando especificado. Após o isolamento da área de trabalho e proteção de paredes e pisos, procede-se à extração dos pinos ou parafusos das dobradiças com chave de fenda ou parafusadeira, apoiando a folha por um auxiliar para evitar quedas. Em seguida, retira-se o batente da folha, removendo guarnições de encaixe e limpando resíduos de massa ou



tinta. As folhas desmontadas são transportadas em condições seguras até o local de armazenamento ou descarte autorizado. Ao término, verifica-se se não restaram pregos ou chumbadores expostos na parede, realizando pequeno reboque e aplicação de massa para nivelar a superfície.

Fornecimento e instalação de porta veneziana de abrir em perfis de alumínio extrudado, linha comercial, com lâminas fixas conforme projeto. As folhas e caixilho chegam pré-montados em oficina, com pintura eletrostática na cor especificada. Em obra, confere-se a esquadria da abertura, nivelando e alinhando o quadro de alumínio com cunhas plásticas. Fixam-se os perfis ao contrapiso e vãos laterais com parafusos e buchas adequadas, respeitando folgas de instalação. Ajustam-se as lâminas venezianas e mecanismos de travamento, testando sua movimentação suave. Após o assentamento, aplicam-se selantes de silicone neutro nas junções, garantindo estanqueidade contra vazamentos de ar e água. Por fim, retira-se toda a proteção plástica, limpa-se os perfis e verifica-se o perfeito funcionamento das folhas.

Retirada e recolocação de esquadrias metálicas da portaria: executar a desmontagem cuidadosa, identificação, acondicionamento e posterior reinstalação das peças previstas, em área de 11,55 m² para cada operação, conforme Parte 2, itens 4.3.8 e 4.3.9. Verificar fixações, funcionamento e acabamento após a recolocação.

3.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Executar as instalações elétricas conforme os projetos PRO-ELE-01-04 a PRO-ELE-04-04 e os itens do Anexo B, observando circuitos, seções dos condutores, proteções, tensão de alimentação e aterramento. Conferir em campo os percursos e as condições da entrada de energia antes da execução. Divergências que exijam redimensionamento deverão ser submetidas ao responsável técnico pelo projeto e à fiscalização.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutes e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

Os circuitos partirão dos quadros de distribuição e seguirão pelos eletrodutos e eletrocalhas indicados nos projetos, com identificação dos circuitos, conexões e pontos de utilização.

As proteções dos circuitos, inclusive dispositivos diferenciais residuais nos pontos aplicáveis, deverão atender ao projeto elétrico e às normas técnicas pertinentes.

A iluminação compreende luminárias para duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W, luminárias tipo arandela e luminárias blindadas para LED, conforme os códigos efetivamente orçados. As fontes luminosas, reatores e demais componentes deverão ser



compatíveis entre si e com a tensão de alimentação. Não se admite substituir a tecnologia ou ampliar o escopo sem prévia compatibilização técnica e formalização.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

As luminárias deverão ser fabricada em chapa de aço tratado e pintado eletrostaticamente, com acabamento que garanta resistência à corrosão e durabilidade. O difusor translúcido será em material acrílico ou policarbonato de alta transmitância luminosa e resistência a impactos, assegurando uma distribuição de luz uniforme e suave, sem ofuscamento direto.

A instalação incluirá a fixação segura da luminária à superfície designada (teto), a conexão elétrica à rede, a montagem das lâmpadas fluorescentes e a verificação do perfeito funcionamento. Deverá ser garantida a compatibilidade dos reatores e demais componentes elétricos com as potências das lâmpadas e com a tensão da rede local.

3.8. HIDROSSANITÁRIO

Este serviço abrange o fornecimento e a instalação de louças, metais, acessórios e complementos para as instalações hidrossanitárias da edificação, garantindo funcionalidade, durabilidade e conformidade com as normas técnicas pertinentes. Todos os itens deverão ser de primeira qualidade e instalados por profissionais qualificados, conforme as melhores práticas da engenharia.

Os elementos abrangidos são os previstos na planilha, incluindo:

Louças Sanitárias: Fornecimento e instalação de lavatórios de louça com coluna (padrão e suspensa), tanques de louça com coluna de 30 litros, bacias sifonadas de louça sem tampa (6 litros), bacias sifonadas de louça adaptadas para pessoas com mobilidade reduzida (6 litros), tampas plásticas para bacia sanitária e bolsas para bacia sanitária.

Tamos e Cubas: Fornecimento e instalação de tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido. Além disso, serão instaladas cubas em aço inoxidável de dimensões variadas: simples (560x330x140mm e 500x400x400mm) e dupla (835x340x140mm).

Válvulas e Sifões: Instalação de válvulas americanas, válvulas de metal cromado de 1 polegada e sifões plásticos sanfonados universais de 1 polegada.

Engates e Torneiras: Fornecimento e instalação de engates flexíveis de PVC DN=1/2", torneiras de mesa em latão cromado para lavatórios (acionamento hidromecânico com alavanca e registro regulador de vazão, DN=1/2"), torneiras de mesa em latão fundido



cromado para pia com bica móvel e arejador, e torneiras curtas sem rosca para uso geral em latão fundido cromado (DN=1/2").

Barras de Apoio: Instalação de barras de apoio retas (1 1/2" x 800 mm e 1 1/4" x 400 mm) e barras de apoio laterais (1 1/4", comprimento 25 a 30 cm) em tubo de aço inoxidável, para atendimento às necessidades de acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, conforme normas de acessibilidade vigentes.

Chuveiro Elétrico: Fornecimento e instalação de chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada.

A execução de todos os serviços de hidrossanitária deverá seguir rigorosamente as especificações do projeto, as recomendações dos fabricantes e as normas da ABNT aplicáveis, tais como, mas não se limitando a: ABNT NBR 5626 (Instalações prediais de água fria), ABNT NBR 8160 (Instalações prediais de esgoto sanitário) e ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), garantindo a estanqueidade, o correto funcionamento e a segurança de todo o sistema.

3.9. PAISAGISMO E ÁREAS EXTERNAS

Forração de Grama

Caracterização e Dimensões do Material:

Fornecimento e plantio de grama esmeralda em placas, conforme código CDHU 34.02.100. O material deverá apresentar boa formação, cobertura uniforme e condições adequadas ao transporte, manuseio e enraizamento.

Área total de limpeza e regularização para ajardinamento e de plantio de grama: 8.192,95 m² para cada serviço, respeitada a repartição entre as Partes 1 e 2 da planilha.

Modelo de Referência: grama Esmeralda

Sequência de execução:

Limpar e regularizar as áreas destinadas ao plantio, retirando entulho e vegetação indesejada e preparando o solo conforme o projeto e a composição do serviço. Assentar as placas de grama justapostas, executar os recortes necessários e preencher as juntas com material adequado. Irrigar e manter as áreas até o estabelecimento da vegetação e o recebimento do serviço.

3.10. DRENAGEM PLUVIAL

O serviço de locação de rede de canalização inicia-se com a demarcação no terreno das cotas, cotovelos e pontos de interseção, seguindo o projeto executivo e utilizando



instrumento topográfico (teodolito ou estação total). Após a conferência dos pontos de linha e prumo, traçam-se as linhas de centro das tubulações e os alinhamentos laterais em terra batida, obedecendo aos ângulos e declividades previstas. A precisão na locação deve ser verificada antes de qualquer escavação ou apoio de tubulação.

A escavação mecanizada é realizada com retroescavadeira ou escavadeira hidráulica, respeitando a profundidade máxima de 2 m. Inicia-se posicionando a máquina conforme a marcação de locação, escavando em camadas sucessivas para evitar abatimentos excessivos das bordas. O material escavado é depositado lateralmente, a uma distância segura da borda, garantindo estabilidade do talude. Durante o trabalho, inspecionam-se paredes e fundo para identificar pontos de instabilidade ou rochas que requeiram escarificação manual.

Após a instalação das tubulações, procede-se ao reaterro mecanizado em camadas de até 20 cm de espessura, utilizando material aprovado em obra (tão padronizado quanto possível ao solo escavado). Cada camada é compactada com rolo vibratório ou placa compactadora, até atingir pelo menos 95 % do Índice de Proctor Normal (PN) determinado em ensaio. Deve-se controlar umidade do material, adicionando água ou deixando secar antes do compactador, garantindo uniformidade e evitando recalques futuros.

Fornecimento e assentamento de tubos de concreto PA-1, DN 400 mm e DN 600 mm, conforme códigos CDHU 46.12.260 e 46.12.080. Conferir a integridade das peças, preparar o apoio e executar as juntas com materiais compatíveis com o sistema fornecido. Verificar alinhamento, cotas, declividades e estanqueidade antes do reaterro, conforme o detalhamento da rede.

Executar bocas de leão simples tipo PMSP com grelha, conforme código CDHU 49.12.058 e detalhamento aplicável. Posicionar a captação nas cotas de projeto, garantindo a conexão à rede, o apoio da grelha, a estabilidade do conjunto e o escoamento superficial.

O poço de visita balão é executado em alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto, seguindo o desenho PMSP. Após escavação e base de concreto, erguem-se as fiadas de bloco com argamassa traço 1:3, atingindo a cota de topo indicada. As juntas recebem impermeabilização com manta asfáltica ou argamassa polimérica. Instala-se a tampa em ferro fundido ou similar, conforme especificado, e faz-se o ressalto do tubo de queda com luva de PVC para ligação à tubulação.

Fornecimento e instalação de tampão de ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300, resistência à ruptura superior a 300 kN, conforme descrição do código CDHU 49.06.410 constante da planilha. Instalar o conjunto aro/tampão no nível previsto, com apoio estável, sem ressalto ou folgas que prejudiquem o funcionamento. Apresentar documentação técnica do fabricante correspondente à classe especificada.



3.11. PAVIMENTAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO: a Parte 1, grupo 5.1, contempla abertura de caixa, base de brita graduada, imprimação betuminosa impermeabilizante, imprimação betuminosa ligante, camada de rolamento em CBUQ e sinalização horizontal. A área orçamentária das imprimações é de 2.143,48 m². O corte transversal do PRO-ARQ-F4 indica base de 10 cm e CBUQ de 3 cm, compatíveis, por arredondamento, com os volumes orçados de 214,35 m³ e 64,30 m³. A delimitação da área a executar deverá ser compatibilizada com o projeto, que apresenta área para carros de 2.231,49 m².

Abertura de caixa até 25 cm: executar a escavação, compactação, transporte e preparo do subleito correspondentes ao saldo orçado de 643,48 m². A quantidade decorre de 2.143,48 m² previstos menos 1.500,00 m² já medidos. Conferir a condição dos trechos anteriormente executados antes da execução das camadas superiores.

Sequência de execução: preparar e compactar o subleito; espalhar e compactar a base de brita graduada na espessura de projeto; aplicar a imprimação impermeabilizante e, na interface pertinente, a pintura ligante, conforme as composições e especificações dos materiais; distribuir e compactar o CBUQ. Controlar espessura, compactação, regularidade, aderência e caimentos para drenagem. A sinalização da via corresponde a 99,08 m² de pintura. Liberar o pavimento após as verificações e condições de cura ou resfriamento aplicáveis.

3.12. CICLOVIA

Sinalização da ciclovia: executar 198,16 m² de sinalização horizontal em tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, código CDHU 70.02.022, Parte 1, item 5.2.1. A pintura será realizada em superfície limpa e preparada, conforme a disposição da sinalização. Esse item não contempla a execução integral de nova ciclovia.

3.13. CALÇADA TESTADA

Piso em Ladrilho Hidráulico Podotátil (25x25cm): Fornecimento e assentamento de ladrilhos hidráulicos podotáteis em diversas cores (25x25cm), com características de superfície que auxiliam na orientação de pessoas com deficiência visual. O assentamento será realizado com argamassa mista, assegurando a estabilidade e durabilidade da calçada.

Todos os procedimentos de pavimentação deverão observar as normas técnicas da ABNT, DNER/DNIT e demais legislações aplicáveis à infraestrutura viária e acessibilidade, tais como ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), garantindo a qualidade e segurança das vias e calçadas.



3.14. LIGAÇÃO DE ESGOTO

A locação da rede de canalização inicia-se com a leitura do projeto executivo e a transferência das cotas para o terreno, utilizando estação total ou teodolito. Marcam-se, em tinta permanente ou riscado no solo, os eixos centrais, pontos de derivação e cotovelos, conferindo prumo e nível antes de qualquer operação de escavação. Essa etapa garante que toda a malha seja executada dentro das tolerâncias de alinhamento e declividade especificadas, evitando retrabalhos.

A demarcação com disco de corte diamantado é empregada para definir limites de corte em pavimentos de concreto ou asfalto. Após limpeza e proteção das áreas adjacentes, o operador alinha o traço de corte com guia metálica e inicia o corte a seco ou com refrigeração por água, conforme orientação do fabricante do disco. O corte deve ser contínuo, rápido e homogêneo, produzindo fendas de largura controlada (até 5 mm) e profundidade conforme projeto.

A demolição mecanizada do pavimento asfáltico é realizada com retroescavadeira equipada com martelo hidráulico, removendo a camada superior até a profundidade definida em projeto. O material fragmentado é carregado em caminhão caçamba pela própria máquina ou por pá carregadeira. O transporte, com distância máxima de até 1 km, deve obedecer às normas de segurança viária, sinalização e contenção de poeira. No local de descarga, o material pode ser reaproveitado em base ou encaminhado para aterro licenciado, conforme destinação prevista.

A escavação mecanizada em valas ou cavas de até 2 m de profundidade é feita com escavadeira hidráulica, respeitando as cotas e o esquema de locação. O material retirado é depositado lateralmente, em faixa afastada da borda para evitar desmoronamentos, e pode ser reutilizado no reaterro, se compatível. Durante a operação, monitora-se constantemente as condições do talude e a presença de água, adotando bombeamento quando necessário para manter o fundo limpo e estável.

Fornecem-se tubos e conexões de PVC rígido PxB série reforçada "R" DN 150 mm, com virola e anel de borracha em EPDM para vedação. Após preparação da vala e base nivelada, alinham-se as peças verificando declividade. O encaixe macho-fêmea é realizado com lubrificação leve no anel, garantindo assentamento pleno. Conexões (joelhos, tees e reduções) são instaladas seguindo o traçado projetado. Ao final, testa-se o conjunto com água, conferindo estanqueidade em todas as emendas, antes de proceder ao reaterro.

Concluída a instalação das tubulações, o reaterro é executado em camadas de até 20 cm, utilizando o solo escavado ou material complementar aprovado em ensaio de proctor. Cada camada é compactada mecanicamente com rolo vibratório ou placa compactadora até atingir mínimo de 95 % do índice de Proctor Normal (PN). É fundamental controlar a umidade do solo antes da compactação para garantir adensamento uniforme e evitar recalques futuros.



3.15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Locação de container tipo sanitário. Compreende o fornecimento, o transporte, a instalação e a locação mensal de container sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro, com área mínima de 13,80 m², destinado às instalações sanitárias do canteiro, em conformidade com a NR-18. O container deverá ser posicionado sobre base nivelada e drenada, receber ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica e ser mantido em permanentes condições de limpeza e higiene durante todo o período da obra. Critério de medição: unidade por mês (UNMES) de container efetivamente disponibilizado.

Condutores de águas pluviais. Fornecimento e instalação de tubo de PVC rígido branco, ponta e bolsa com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN 75 mm, inclusive conexões, destinado à condução das águas captadas pelas calhas até o sistema de drenagem. Os tubos são fixados às paredes por abraçadeiras metálicas em espaçamento regular, verificando-se prumo e estanqueidade das juntas. Critério de medição: metro linear de tubulação instalada.

Portas internas em madeira. Fornecimento e instalação de porta lisa com batente em madeira, dimensões de 80 x 210 cm, em substituição às folhas e batentes removidos por deterioração. O batente é chumbado ao vão, conferindo-se prumo, esquadro e nível antes da fixação definitiva; a folha é pendurada em dobradiças e ajustada quanto às folgas de abertura e fechamento. Complementa o serviço a instalação de ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna de uma folha. Critério de medição: unidade de porta instalada e conjunto de ferragem instalada.

Recuperação do passeio em concreto: executar os serviços da Parte 2, grupo 6.1, sobre 115,00 m², incluindo demolição, transporte de entulho, formas, lastro de brita (5,75 m³), lona plástica (115,00 m²), tela soldada (170,00 kg), concreto usinado fck 20 MPa (8,05 m³), lançamento, nivelamento, cura e corte de juntas (46,00 m). Medir cada serviço na unidade do respectivo item, sem cobrança adicional de um item global de passeio. O volume de concreto equivale a 7 cm médios sobre a área orçada. Os detalhes gerais do PRO-ARQ-F4 para ciclovia/caminhada indicam 10 cm e fck 30 MPa; a aplicabilidade desses detalhes ao trecho de recuperação deverá ser resolvida pelo responsável técnico antes da execução.

Aterro mecanizado para regularização das áreas ajardinadas. Execução de aterro mecanizado com retroescavadeira, em solo argilo-arenoso, para regularização das cotas das áreas destinadas ao paisagismo. O material é lançado em camadas sucessivas e conformado conforme o greide de projeto, garantindo o caimento necessário ao escoamento superficial. Critério de medição: metro cúbico de aterro executado.

Base do reservatório e acabamentos. Execução da base em concreto para apoio do reservatório, compreendendo lastro de pedra britada, lona plástica, armadura em tela



soldada de aço, concreto usinado $fck = 20$ MPa e respectivo lançamento, espalhamento e adensamento. Complementam o serviço a pintura em tinta acrílica antimofa e o fornecimento e instalação de porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial, para fechamento do abrigo. Critério de medição: nas unidades constantes da planilha orçamentária.

Para garantia da uniformidade estética e funcional, todos os itens deverão ter suas cores e modelos previamente aprovados pelo Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural. A Contratada deverá apresentar amostras físicas ou catálogos detalhados de cada material para validação antes de sua aquisição e aplicação, assegurando que as especificações e o padrão estético desejado sejam rigorosamente atendidos em todas as etapas da obra.

3.16. ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA E SISTEMA DE BOMBAS

A entrada e distribuição elétrica incluem as escavações, reaterros, caixas enterradas e condutores especificados nos itens próprios da planilha. Executar a infraestrutura conforme os projetos elétricos, com verificação dos percursos, aterramento, conexões e proteções antes da energização. As caixas enterradas orçadas são de alvenaria de blocos de concreto, com fundo de brita e dimensões internas de $0,40 \times 0,40 \times 0,40$ m.

O conjunto do reservatório compreende duas motobombas centrífugas trifásicas de 1 cv, quadro de comando de bombas, disjuntores, condutores, eletrodutos e iluminação descritos nos itens da planilha. Conferir compatibilidade entre motores, comandos, proteções e alimentação. Realizar testes de funcionamento e verificar o desempenho de operação conforme o projeto do sistema.

3.17. COMPLEMENTAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE GÁS

O item CDHU 45.02.060 da Parte 1 corresponde ao saldo orçamentário de 0,20 unidade de entrada completa de GLP com quatro cilindros de 45 kg. A fração expressa saldo de serviço, não quantidade fracionária de cilindros. Conferir as parcelas executadas e remanescentes e concluir o conjunto de acordo com o detalhamento aplicável, incluindo verificações e ensaios de funcionamento e estanqueidade antes da liberação.

4. CONFERÊNCIAS TÉCNICAS E MEDIÇÃO

As medidas equivalentes reconstruídas no Memorial de Cálculo não substituem a conferência das condições reais dos serviços. As medições deverão identificar o local, serviço, quantidade executada, unidade, código e fonte de recurso, acompanhadas dos registros de fiscalização pertinentes, sem duplicidade entre itens.



5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Manter o canteiro organizado e realizar segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos. Proteger os elementos existentes e reparar danos decorrentes da execução. A contratada deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil antes do início dos serviços, conforme previsto no memorial original.

Na conclusão, testar as instalações executadas, conferir acabamentos e retirar materiais excedentes, entulho e proteções provisórias. A limpeza final orçada corresponde a 1.286,22 m². A entrega estará sujeita à vistoria da fiscalização, ao atendimento das especificações e à correção das falhas identificadas, observadas as condições do Termo de Referência.



ANEXO IV - MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: CONCLUSÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO

**LOCAL: ÁREA INSTITUCIONAL – AVENIDA DAS TULIPAS, Nº 1996 – FLOR DA ALDEIA
– HOLAMBRA – SP**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1			BLOCO A			
1.1			SUPERESTRUTURAS			
1.1.1			LAJES			
1.1.1.1	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	61,41	Recepção e espera do Bloco A: área indicada no ambiente = 61,41 m ²
1.2			FACHADA E BRISE			
1.2.1	CDHU	22.06.340	Brise metálico fixo em chapa lisa alumínio pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200 mm	M2	130,00	Comprimento equivalente × largura equivalente (m): 13,00 × 10 = 130,00 m ² .
1.3			PINTURA			
1.3.1	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	16,73	Comprimento equivalente × largura equivalente (m): 8,365 × 2 = 16,73 m ² .
1.3.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	98,00	Comprimento equivalente × largura equivalente (m): 49,00 × 2 = 98,00 m ² .
1.4			ELÉTRICA			
1.4.1	CDHU	37.03.240	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
1.4.2	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
1.4.3	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	9,00	Quantidade conforme projeto.
1.4.4	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	4,00	Quantidade conforme projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

1.4.5	CDHU	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	8,00	Quantidade conforme projeto.
1.4.6	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	1.078,68	Quantidade conforme projeto.
1.4.7	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	294,00	Quantidade conforme projeto.
1.4.8	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	198,57	Quantidade conforme projeto.
1.4.9	CDHU	39.26.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	30,00	Quantidade conforme projeto.
1.4.10	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	9,00	Quantidade conforme projeto.
1.4.11	CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	72,00	Quantidade conforme projeto.
1.4.12	CDHU	40.05.020	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	26,00	Quantidade conforme projeto.
1.4.13	CDHU	40.05.040	Interruptor simples com 2 teclas e placa	CJ	2,00	Quantidade conforme projeto.
1.4.14	CDHU	40.05.060	Interruptor simples com 3 teclas e placa	CJ	3,00	Quantidade conforme projeto.
1.4.15	CDHU	66.20.225	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
1.4.16	CDHU	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	25,00	Quantidade conforme projeto.
1.4.17	CDHU	39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	363,32	Quantidade conforme projeto.
1.4.18	CDHU	41.14.090	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	102,00	Quantidade conforme projeto.
1.4.19	CDHU	41.07.060	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 28 W	UN	204,00	Quantidade conforme projeto.
1.4.20	CDHU	41.13.102	Luminária blindada tipo arandela de 45° e 90°, para lâmpada LED	UN	10,00	Quantidade conforme projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

1.4.21	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	3,00	Quantidade conforme projeto.
1.4.22	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	3,00	Quantidade conforme projeto.
1.4.23	CDHU	39.04.040	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 10 mm ²	M	12,00	Quantidade conforme projeto.
1.4.24	CDHU	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	3,00	Quantidade conforme projeto.
1.4.25	CDHU	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	3,00	Quantidade conforme projeto.
1.5			HIDROSSANITÁRIO			
1.5.1			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS			
1.5.1.1	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	10,00	Quantidade conforme projeto.
1.5.1.2	CDHU	44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
1.5.1.3	CDHU	44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
1.5.1.4	CDHU	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	8,00	Quantidade conforme projeto.
1.5.1.5	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
1.5.1.6	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	9,00	Quantidade conforme projeto.
1.5.1.7	CDHU	44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	UN	9,00	Quantidade conforme projeto.
1.5.1.8	CDHU	44.02.200	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	M2	1,62	Quantidade conforme projeto.
1.5.1.9	CDHU	44.06.320	Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
1.5.1.10	CDHU	44.20.620	Válvula americana	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
1.5.1.11	CDHU	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1"	UN	12,00	Quantidade conforme projeto.
1.5.1.12	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UN	13,00	Quantidade conforme projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

1.5.1.13	CDHU	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	13,00	Quantidade conforme projeto.
1.5.1.14	CDHU	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	UN	11,00	Quantidade conforme projeto.
1.5.1.15	CDHU	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
1.5.1.16	CDHU	44.03.430	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2"	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
1.5.1.17	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
1.5.1.18	CDHU	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
1.5.1.19	CDHU	30.01.120	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4' x 400 mm	UN	2,00	Quantidade conforme projeto.
2			BLOCO B			
2.1			ALVENARIA			
2.1.1	CDHU	45.02.060	Entrada completa de gás GLP com 4 cilindros de 45 kg	UN	0,20	Quantitativo da planilha orçamentária.
2.2			PINTURA			
2.2.1	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	34,65	Comprimento equivalente x largura equivalente (m): 17,325 x 2 = 34,65 m².
2.2.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	202,26	Comprimento equivalente x largura equivalente (m): 20,226 x 10 = 202,26 m².
2.3			ELÉTRICA			
2.3.1	CDHU	37.03.240	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

2.3.2	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
2.3.3	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	9,00	Quantidade conforme projeto.
2.3.4	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	5,00	Quantidade conforme projeto.
2.3.5	CDHU	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	6,00	Quantidade conforme projeto.
2.3.6	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	833,76	Quantidade conforme projeto.
2.3.7	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	273,70	Quantidade conforme projeto.
2.3.8	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	198,74	Quantidade conforme projeto.
2.3.9	CDHU	39.26.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	27,00	Quantidade conforme projeto.
2.3.10	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	9,00	Quantidade conforme projeto.
2.3.11	CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	67,00	Quantidade conforme projeto.
2.3.12	CDHU	40.05.020	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	14,00	Quantidade conforme projeto.
2.3.13	CDHU	40.05.040	Interruptor simples com 2 teclas e placa	CJ	6,00	Quantidade conforme projeto.
2.3.14	CDHU	40.05.060	Interruptor simples com 3 teclas e placa	CJ	4,00	Quantidade conforme projeto.
2.3.15	CDHU	66.20.225	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
2.3.16	CDHU	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	24,00	Quantidade conforme projeto.
2.3.17	CDHU	39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	216,00	Quantidade conforme projeto.
2.3.18	CDHU	41.14.090	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas	UN	98,00	Quantidade conforme projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

			fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W			
2.3.19	CDHU	41.07.060	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 28 W	UN	196,00	Quantidade conforme projeto.
2.3.20	CDHU	41.13.102	Luminária blindada tipo arandela de 45º e 90º, para lâmpada LED	UN	10,00	Quantidade conforme projeto.
2.3.21	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	3,00	Quantidade conforme projeto.
2.3.22	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8'	UN	3,00	Quantidade conforme projeto.
2.3.23	CDHU	39.04.040	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 10 mm ²	M	12,00	Quantidade conforme projeto.
2.3.24	CDHU	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	3,00	Quantidade conforme projeto.
2.3.25	CDHU	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	3,00	Quantidade conforme projeto.
2.4			HIDROSSANITÁRIO			
2.4.1			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS			
2.4.1.1	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	9,00	Quantidade conforme projeto.
2.4.1.2	CDHU	44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	2,00	Quantidade conforme projeto.
2.4.1.3	CDHU	44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	4,00	Quantidade conforme projeto.
2.4.1.4	CDHU	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	7,00	Quantidade conforme projeto.
2.4.1.5	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	2,00	Quantidade conforme projeto.
2.4.1.6	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	9,00	Quantidade conforme projeto.
2.4.1.7	CDHU	44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	UN	9,00	Quantidade conforme projeto.
2.4.1.8	CDHU	44.02.200	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	M2	10,89	Quantidade conforme projeto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

2.4.1.9	CDHU	44.06.320	Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm	UN	3,00	Quantidade conforme projeto.
2.4.1.10	CDHU	44.06.330	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
2.4.1.11	CDHU	44.06.710	Cuba em aço inoxidável dupla de 835x340x140mm	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
2.4.1.12	CDHU	44.20.620	Válvula americana	UN	5,00	Quantidade conforme projeto.
2.4.1.13	CDHU	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1'	UN	15,00	Quantidade conforme projeto.
2.4.1.14	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	20,00	Quantidade conforme projeto.
2.4.1.15	CDHU	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	20,00	Quantidade conforme projeto.
2.4.1.16	CDHU	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	UN	11,00	Quantidade conforme projeto.
2.4.1.17	CDHU	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	5,00	Quantidade conforme projeto.
2.4.1.18	CDHU	44.03.430	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2"	UN	4,00	Quantidade conforme projeto.
2.4.1.19	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	UN	2,00	Quantidade conforme projeto.
2.4.1.20	CDHU	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	2,00	Quantidade conforme projeto.
2.4.1.21	CDHU	30.01.120	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4' x 400 mm	UN	4,00	Quantidade conforme projeto.
2.4.1.22	CDHU	43.02.080	Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada	UN	3,00	Quantidade conforme projeto.
3			PORTÁRIA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

3.1			FACHADA			
3.1.1	CDHU	22.06.340	Brise metálico fixo em chapa lisa alumínio pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200 mm	M2	40,60	Comprimento equivalente × largura equivalente (m): $20,30 \times 2 = 40,60 \text{ m}^2$.
3.2			ELÉTRICA			
3.2.1	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
3.2.2	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
3.2.3	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
3.2.4	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	3,00	Quantidade conforme projeto.
3.2.5	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	77,00	Quantidade conforme projeto.
3.2.6	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	86,00	Quantidade conforme projeto.
3.2.7	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	24,00	Quantidade conforme projeto.
3.2.8	CDHU	39.26.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	30,00	Quantidade conforme projeto.
3.2.9	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	1,00	Quantidade conforme projeto.
3.2.10	CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	8,00	Quantidade conforme projeto.
3.2.11	CDHU	40.05.020	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	1,00	Quantidade conforme projeto.
3.2.12	CDHU	40.05.060	Interruptor simples com 3 teclas e placa	CJ	1,00	Quantidade conforme projeto.
3.2.13	CDHU	66.20.225	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

3.2.14	CDHU	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	3,00	Quantidade conforme projeto.
3.2.15	CDHU	39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	30,00	Quantidade conforme projeto.
3.2.16	CDHU	41.14.090	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	10,00	Quantidade conforme projeto.
3.2.17	CDHU	41.07.060	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 28 W	UN	20,00	Quantidade conforme projeto.
3.2.18	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	3,00	Quantidade conforme projeto.
3.2.19	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	3,00	Quantidade conforme projeto.
3.2.20	CDHU	39.04.040	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 10 mm²	M	12,00	Quantidade conforme projeto.
3.2.21	CDHU	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	3,00	Quantidade conforme projeto.
3.2.22	CDHU	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	3,00	Quantidade conforme projeto.
3.3			HIDROSSANITÁRIO			
3.3.1			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS			
3.3.1.1	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
3.3.1.2	CDHU	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
3.3.1.3	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
3.3.1.4	CDHU	44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
3.3.1.5	CDHU	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1"	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
3.3.1.6	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
3.3.1.7	CDHU	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

3.3.1.8	CDHU	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
4			DRENAGEM PLUVIAL			
4.1	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	M	169,50	Extensões de tubos DN 400 + DN 600 desta parte: 28,50 + 141 = 169,50 m.
4.2	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	240,00	Comprimento equivalente × largura × profundidade adotadas (m): 120,00 × 1 × 2 = 240,00 m ³ .
4.3	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	196,55	Comprimento equivalente × largura × profundidade adotadas (m): 98,275 × 1 × 2 = 196,55 m ³ .
4.4	CDHU	46.12.260	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	M	28,50	Quantitativo da planilha orçamentária.
4.5	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	M	141,00	Quantitativo da planilha orçamentária.
4.6	CDHU	49.12.058	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	UN	11,00	Quantitativo da planilha orçamentária.
4.7	CDHU	49.12.140	Poço de visita em alvenaria tipo PMSP - balão	UN	6,00	Quantitativo da planilha orçamentária.
4.8	CDHU	49.06.410	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	UN	6,00	Quantitativo da planilha orçamentária.
5			PAVIMENTAÇÃO			
5.1			PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO			
5.1.1	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	643,48	Área original menos área já medida: 2143,48 - 1500 = 643,48 m ² .
5.1.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	214,35	Área orçamentária × espessura da base: 2.143,48 × 0,10 = 214,348 ≈ 214,35 m ³ . Espessura de 0,10 m.
5.1.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	2.143,48	Área a receber pintura ligante: 1.500,00 + 643,48 = 2.143,48 m ² , conforme área orçamentária recomposta pelo saldo de abertura de caixa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

5.1.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	2.143,48	Área a receber imprimação impermeabilizante: $1.500,00 + 643,48 = 2.143,48 \text{ m}^2$.
5.1.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	64,30	Área orçamentária $\times$ espessura do CBUQ: $2.143,48 \times 0,03 = 64,3044 \approx 64,30 \text{ m}^3$.
5.1.6	CDHU	70.02.022	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água	M2	99,08	Número de faixas $\times$ comprimento equivalente $\times$ largura (m): $2 \times 495,40 \times 0,10 = 99,08 \text{ m}^2$.
5.2			CICLOVIA			
5.2.1	CDHU	70.02.022	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água	M2	198,16	Número de faixas $\times$ comprimento equivalente $\times$ largura (m): $4 \times 495,40 \times 0,10 = 198,16 \text{ m}^2$.
5.3			CALÇADA TESTADA			
5.3.1	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	27,95	Extensão do piso tátil $\times$ largura do módulo orçado: $111,78 \times 0,25 = 27,945 \approx 27,95 \text{ m}^2$.
6			PAISAGISMO			
6.1	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	4.935,25	Área total de paisagismo menos parcela da outra fonte: $8192,95 - 3257,70 = 4.935,25 \text{ m}^2$.
6.2	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	4.935,25	Área total de paisagismo menos parcela da outra fonte: $8192,95 - 3257,70 = 4.935,25 \text{ m}^2$.
7			ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA			
7.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	2,75	Quantidade conforme projeto.
7.2	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	2,75	Quantidade conforme projeto.
7.3	CDHU	39.21.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	330,00	Quantidade conforme projeto.
8			ENTRADA E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

8.1			ELÉTRICA RESERVATÓRIO			
8.1.1	CDHU	43.10.750	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 1 cv, monoestágio trifásico, Hman= 8 a 25 mca e Q= 11 a 1,50 m ³ /h	UN	2,00	Quantidade conforme projeto.
8.1.2	SEINFRA	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
8.1.3	CDHU	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3,00	Quantidade conforme projeto.
8.1.4	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
8.1.5	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	2,70	Quantidade conforme projeto.
8.1.6	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	2,70	Quantidade conforme projeto.
8.1.7	CDHU	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	180,00	Quantidade conforme projeto.
8.1.8	CDHU	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	M	24,00	Quantidade conforme projeto.
8.1.9	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	18,00	Quantidade conforme projeto.
8.1.10	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	36,00	Quantidade conforme projeto.
8.1.11	CDHU	41.13.200	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para 1 lâmpada LED	UN	2,00	Quantidade conforme projeto.
8.1.12	CDHU	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	2,00	Quantidade conforme projeto.
8.1.13	CDHU	40.05.020	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	2,00	Quantidade conforme projeto.
9			FINALIZAÇÃO			
9.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	1.286,22	Áreas de limpeza: 520,32 + 696,00 + 69,90 = 1.286,22 m ² .

PARTE 1 – SERVIÇOS CONVENIADOS (TERMO DE CONVÊNIO Nº 100801/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

PARTE 2 – SERVIÇOS COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1			SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	24,00	Quantidade de placas × largura × altura (m): $2 \times 4 \times 3 = 24,00 \text{ m}^2$.
1.2	CDHU	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de $13,80 \text{ m}^2$	UNMES	12,00	Quantidade de contêineres × meses de locação: $1 \times 12 = 12,00 \text{ un.} \times \text{mês}$.
2			BLOCO A			
2.1			SUPERESTRUTURAS			
2.1.1			LAJES			
2.1.1.1	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	89,51	Forro do Bloco A: total orçado de $150,92 \text{ m}^2$ – recepção e espera de $61,41 \text{ m}^2$, alocada na Parte 1 = $89,51 \text{ m}^2$. A distribuição desta parcela entre os demais ambientes.
2.2			FACHADA E BRISE			
2.2.1	CDHU	22.06.340	Brise metálico fixo em chapa lisa alumínio pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200 mm	M2	15,00	Brise total do Bloco A menos parcela conveniada: $145 - 130 = 15,00 \text{ m}^2$.
2.2.2	CDHU	25.01.450	Caixilho pele de vidro em alumínio anodizado - tipo fachada	M2	145,00	Comprimento equivalente × largura equivalente (m): $14,50 \times 10 = 145,00 \text{ m}^2$.
2.2.3	CDHU	26.01.142	Vidro liso laminado colorido de 8 mm	M2	145,00	Comprimento equivalente × largura equivalente (m): $14,50 \times 10 = 145,00 \text{ m}^2$.
2.3			COBERTURA			
2.3.1	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	77,40	Duas linhas longitudinais de calha do Bloco A: $38,70 + 38,70 = 77,40 \text{ m}$.
2.3.2	CDHU	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	48,00	Quantitativo da planilha orçamentária, Parte 2, item 2.3.2: 48,00 M.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

2.3.3	CDHU	16.02.045	Telha de barro colonial/paulista	M2	139,70	Comprimento equivalente $\times$ largura equivalente (m): $13,97 \times 10 = 139,70 \text{ m}^2$.
2.3.4	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_06/2026	UN	5.252,53	Área equivalente de cobertura $\times$ taxa adotada de 16 telhas/m ² : $328,283125 \times 16 = 5.252,53 \text{ un.}$ Quantidade orçamentária fracionária mantida; validar contagem de telhas e taxa.
2.3.5	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	87,38	Dois trechos equivalentes de mesmo comprimento (m): $2 \times 43,69 = 87,38 \text{ m.}$
2.4			ESQUADRIAS			
2.4.1	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	115,00	Batentes associados às 23 portas de $0,80 \times 2,10 \text{ m}$ orçadas: $23 \times (2,10 + 2,10 + 0,80) = 115,00 \text{ m.}$
2.4.2	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	23,00	Quantidade prevista $\times$ 1 unidade/conjunto por elemento: $23,00 \times 1 = 23,00 \text{ un.}$
2.4.3	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - $80 \times 210 \text{ cm}$	UN	23,00	Quantidade prevista $\times$ 1 unidade/conjunto por elemento: $23,00 \times 1 = 23,00 \text{ un.}$
2.4.4	CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	5,00	Quantidade prevista $\times$ 1 unidade/conjunto por elemento: $5,00 \times 1 = 5,00 \text{ cj.}$
2.4.5	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	16,70	Dois trechos equivalentes de mesmo comprimento (m): $2 \times 8,35 = 16,70 \text{ m.}$
2.4.6	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	5,00	Quantidade prevista $\times$ 1 unidade/conjunto por elemento: $5,00 \times 1 = 5,00 \text{ un.}$
2.4.7	CDHU	25.02.050	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial	M2	8,61	Comprimento equivalente $\times$ largura equivalente (m): $4,305 \times 2 = 8,61 \text{ m}^2$.
2.5			PINTURA			
2.5.1	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	1.212,41	Comprimento equivalente $\times$ largura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

						equivalente (m): 121,241 × 10 = 1.212,41 m ² .
2.5.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	1.212,41	Comprimento equivalente × largura equivalente (m): 121,241 × 10 = 1.212,41 m ² .
2.5.3	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	1.226,32	Pintura total prevista nesta parcela menos quantidade conveniada: 1324,32 - 98 = 1.226,32 m ² .
2.6			ELÉTRICA			
2.6.1	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	404,30	Quantidade conforme projeto.
2.6.2	CDHU	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	12,20	Quantidade conforme projeto.
2.6.3	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	14,00	Quantidade conforme projeto.
2.6.4	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	92,82	Quantidade conforme projeto.
2.6.5	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	388,40	Quantidade conforme projeto.
2.6.6	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	683,38	Quantidade conforme projeto.
2.6.7	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	49,00	Quantidade conforme projeto.
2.6.8	CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	4,00	Quantidade conforme projeto.
2.6.9	CDHU	40.05.040	Interruptor simples com 2 teclas e placa	CJ	2,00	Quantidade conforme projeto.
2.6.10	CDHU	39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	136,68	Quantidade conforme projeto.
2.6.11	CDHU	41.14.090	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	14,00	Quantidade conforme projeto.
2.6.12	CDHU	41.07.060	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 28 W	UN	28,00	Quantidade conforme projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

2.6.13	CDHU	41.13.102	Luminária blindada tipo arandela de 45º e 90º, para lâmpada LED	UN	4,00	Quantidade conforme projeto.
2.6.14	CDHU	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
2.6.15	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	200,25	Quantidade conforme projeto.
2.6.16	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	180,90	Quantidade conforme projeto.
2.6.17	CDHU	39.06.074	Cabo de cobre de 50 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	135,60	Quantidade conforme projeto.
2.6.18	SINAPI	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	268,40	Quantidade conforme projeto.
2.6.19	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	4,00	Quantidade conforme projeto.
2.6.20	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	46,60	Quantidade conforme projeto.
2.6.21	CDHU	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	108,90	Quantidade conforme projeto.
2.6.22	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	44,60	Quantidade conforme projeto.
2.6.23	CDHU	38.21.940	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200 x 50 mm, com acessórios	M	36,00	Quantidade conforme projeto.
2.6.24	CDHU	01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	150,00	Quantidade conforme projeto.
2.6.25	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	15,00	Quantidade conforme projeto.
2.6.26	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	15,00	Quantidade conforme projeto.
3			BLOCO B			



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

3.1			SUPERESTRUTURAS			
3.1.1			LAJES			
3.1.1.1	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	287,32	Comprimento equivalente × largura equivalente (m): $28,732 \times 10 = 287,32 \text{ m}^2$.
3.2			COBERTURA			
3.2.1	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	74,34	Dois trechos equivalentes de mesmo comprimento (m): $2 \times 37,17 = 74,34 \text{ m}$.
3.2.2	CDHU	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	36,00	Quantitativo da planilha orçamentária, Parte 2, item 3.2.2: 36,00 M.
3.2.3	CDHU	16.02.045	Telha de barro colonial/paulista	M2	172,84	Comprimento equivalente × largura equivalente (m): $17,284 \times 10 = 172,84 \text{ m}^2$.
3.2.4	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_06/2026	UN	6.498,80	Área equivalente de cobertura × taxa adotada de 16 telhas/m²: $406,175 \times 16 = 6.498,80 \text{ un.}$
3.2.5	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	48,92	Dois trechos equivalentes de mesmo comprimento (m): $2 \times 24,46 = 48,92 \text{ m}$.
3.3			ESQUADRIAS			
3.3.1	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	70,00	Batentes associados às 14 portas de $0,80 \times 2,10 \text{ m}$ orçadas: $14 \times (2,10 + 2,10 + 0,80) = 70,00 \text{ m}$.
3.3.2	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	14,00	Quantidade prevista × 1 unidade/conjunto por elemento: $14,00 \times 1 = 14,00 \text{ un.}$
3.3.3	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	14,00	Quantidade prevista × 1 unidade/conjunto por elemento: $14,00 \times 1 = 14,00 \text{ un.}$
3.3.4	CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	3,00	Quantidade prevista × 1 unidade/conjunto por elemento: $3,00 \times 1 = 3,00 \text{ cj.}$
3.3.5	CDHU	25.02.050	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial	M2	5,04	Área de 3 portas: $3 \times 2,10 \times 0,80 = 5,04 \text{ m}^2$.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

3.3.6	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	11,34	Dois trechos equivalentes de mesmo comprimento (m): $2 \times 5,67 = 11,34$ m.
3.3.7	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	3,00	Quantidade prevista $\times$ 1 unidade/conjunto por elemento: $3,00 \times 1 = 3,00$ un..
3.3.8	CDHU	25.02.050	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial	M2	5,04	Área de 3 portas: $3 \times 2,10 \times 0,80 = 5,04$ m ² .
3.4			PINTURA			
3.4.1	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	967,74	Comprimento equivalente $\times$ largura equivalente (m): $96,774 \times 10 = 967,74$ m ² .
3.4.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	967,74	Comprimento equivalente $\times$ largura equivalente (m): $96,774 \times 10 = 967,74$ m ² .
3.4.3	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	1.744,65	Pintura total prevista nesta parcela menos quantidade conveniada: $1946,91 - 202,26 = 1.744,65$ m ² .
3.5			ELÉTRICA			
3.5.1	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	414,00	Quantidade conforme projeto.
3.5.2	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	Quantidade conforme projeto.
3.5.3	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	9,00	Quantidade conforme projeto.
3.5.4	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	337,74	Quantidade conforme projeto.
3.5.5	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	408,70	Quantidade conforme projeto.
3.5.6	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	683,21	Quantidade conforme projeto.
3.5.7	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	33,00	Quantidade conforme projeto.
3.5.8	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	9,00	Quantidade conforme projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

3.5.9	CDHU	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	9,00	Quantidade conforme projeto.
3.5.10	CDHU	39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	134,00	Quantidade conforme projeto.
3.5.11	CDHU	41.14.090	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	7,00	Quantidade conforme projeto.
3.5.12	CDHU	41.07.060	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 28 W	UN	14,00	Quantidade conforme projeto.
3.5.13	CDHU	41.13.102	Luminária blindada tipo arandela de 45° e 90°, para lâmpada LED	UN	15,00	Quantidade conforme projeto.
3.5.14	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	181,55	Quantidade conforme projeto.
3.5.15	CDHU	39.06.074	Cabo de cobre de 50 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	135,60	Quantidade conforme projeto.
3.5.16	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	4,00	Quantidade conforme projeto.
3.5.17	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	86,00	Quantidade conforme projeto.
3.5.18	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	42,10	Quantidade conforme projeto.
3.5.19	CDHU	38.21.940	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200 x 50 mm, com acessórios	M	16,00	Quantidade conforme projeto.
3.5.20	CDHU	01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	99,00	Quantidade conforme projeto.
3.5.21	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	9,90	Quantidade conforme projeto.
3.5.22	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	9,90	Quantidade conforme projeto.
3.5.23	CDHU	43.01.032	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - conjugado	UN	4,00	Quantidade conforme projeto.
4			PORTÁRIA			
4.1			SUPERESTRUTURAS			

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

4.1.1			LAJES			
4.1.1.1	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	44,22	Comprimento equivalente $\times$ largura equivalente (m): $22,11 \times 2 = 44,22 \text{ m}^2$.
4.2			COBERTURA			
4.2.1	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	36,56	Dois trechos equivalentes de mesmo comprimento (m): $2 \times 18,28 = 36,56 \text{ m}$.
4.2.2	CDHU	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	40,00	Quantitativo da planilha orçamentária, Parte 2, item 4.2.2: 40,00 M.
4.2.3	CDHU	16.02.045	Telha de barro colonial/paulista	M2	19,65	Comprimento equivalente $\times$ largura equivalente (m): $9,825 \times 2 = 19,65 \text{ m}^2$.
4.2.4	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_06/2026	UN	738,88	Área equivalente de cobertura $\times$ taxa adotada de 16 telhas/m ² : $46,18 \times 16 = 738,88 \text{ un.}$
4.2.5	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	15,80	Dois trechos equivalentes de mesmo comprimento (m): $2 \times 7,90 = 15,80 \text{ m}$.
4.3			ESQUADRIAS			
4.3.1	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	10,00	Equivalência em batentes de 0,80 $\times$ 2,10 m: $(2,10 + 2,10 + 0,80) + (2,10 + 2,10 + 0,80) = 10,00 \text{ m}$.
4.3.2	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	1,00	Quantidade prevista $\times$ 1 unidade/conjunto por elemento: $1,00 \times 1 = 1,00 \text{ un.}$
4.3.3	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	1,00	Quantidade prevista $\times$ 1 unidade/conjunto por elemento: $1,00 \times 1 = 1,00 \text{ un.}$
4.3.4	CDHU	25.02.050	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial	M2	1,68	Área de 1 porta: $1 \times 2,10 \times 0,80 = 1,68 \text{ m}^2$.
4.3.5	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	5,00	Um batente de referência 0,80 $\times$ 2,10 m: $2,10 + 2,10 + 0,80 = 5,00 \text{ m}$.
4.3.6	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	1,00	Quantidade prevista $\times$ 1 unidade/conjunto por elemento: $1,00 \times 1 = 1,00 \text{ un.}$

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

4.3.7	CDHU	25.02.050	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial	M2	1,68	Área de 1 porta: $1 \times 2,10 \times 0,80 = 1,68 \text{ m}^2$.
4.3.8	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	11,55	Comprimento equivalente $\times$ largura equivalente (m): $5,775 \times 2 = 11,55 \text{ m}^2$.
4.3.9	CDHU	24.20.020	Recolocação de esquadrias metálicas	M2	11,55	Comprimento equivalente $\times$ largura equivalente (m): $5,775 \times 2 = 11,55 \text{ m}^2$.
4.4			PINTURA			
4.4.1	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	159,16	Comprimento equivalente $\times$ largura equivalente (m): $15,916 \times 10 = 159,16 \text{ m}^2$.
4.4.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	159,16	Comprimento equivalente $\times$ largura equivalente (m): $15,916 \times 10 = 159,16 \text{ m}^2$.
4.4.3	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	247,60	Comprimento equivalente $\times$ largura equivalente (m): $24,76 \times 10 = 247,60 \text{ m}^2$.
4.5			ELÉTRICA			
4.5.1	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de $2,5 \text{ mm}^2$, isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	24,40	Quantidade conforme projeto.
4.5.2	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm^2 , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	314,00	Quantidade conforme projeto.
4.5.3	CDHU	39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	50,54	Quantidade conforme projeto.
4.5.4	CDHU	41.14.090	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	2,00	Quantidade conforme projeto.
4.5.5	CDHU	41.07.060	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 28 W	UN	4,00	Quantidade conforme projeto.
4.5.6	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de $1,5 \text{ mm}^2$, isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	133,05	Quantidade conforme projeto.
4.5.7	CDHU	01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	15,00	Quantidade conforme projeto.
4.5.8	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	1,50	Quantidade conforme projeto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

4.5.9	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	1,50	Quantidade conforme projeto.
5			DRENAGEM PLUVIAL			
5.1	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	M	238,60	Extensões de tubos DN 400 + DN 600 desta parte: $48,28 + 190,32 = 238,60$ m.
5.2	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	357,90	Comprimento equivalente $\times$ largura $\times$ profundidade adotadas (m): $178,95 \times 1 \times 2 = 357,90$ m ³ .
5.3	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	298,02	Comprimento equivalente $\times$ largura $\times$ profundidade adotadas (m): $149,01 \times 1 \times 2 = 298,02$ m ³ .
5.4	CDHU	46.12.260	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	M	48,28	Quantitativo da planilha orçamentária, Parte 2, item 5.4: 48,28 M.
5.5	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	M	190,32	Quantitativo da planilha orçamentária, Parte 2, item 5.5: 190,32 M.
5.6	CDHU	49.12.058	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	UN	3,00	Quantitativo da planilha orçamentária, Parte 2, item 5.6: 3,00 UN.
5.7	CDHU	49.12.140	Poço de visita em alvenaria tipo PMSP - balão	UN	1,00	Quantitativo da planilha orçamentária, Parte 2, item 5.7: 1,00 UN.
5.8	CDHU	49.06.410	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	UN	1,00	Quantitativo da planilha orçamentária, Parte 2, item 5.8: 1,00 UN.
6			PAVIMENTAÇÃO			
6.1			PASSEIO (RECUPERAÇÃO)			
6.1.1	CDHU	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	115,00	Comprimento equivalente $\times$ largura equivalente (m): $57,50 \times 2 = 115,00$ m ² .
6.1.2	CDHU	05.08.140	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	11,50	Área demolida $\times$ espessura adotada $\times$ distância adicional além de 20 km: $115 \times 0,10 \times 1 = 11,50$ m ³ $\times$ km.
6.1.3	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	8,17	Extensão equivalente de formas $\times$ altura adotada



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

						(m): $116,7142857 \times 0,07 = 8,17 \text{ m}^2$.
6.1.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	5,75	Área do passeio $\times$ espessura adotada do lastro (m): $115 \times 0,05 = 5,75 \text{ m}^3$.
6.1.5	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	115,00	Comprimento equivalente $\times$ largura equivalente (m): $57,50 \times 2 = 115,00 \text{ m}^2$.
6.1.6	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	170,00	Área do passeio $\times$ massa equivalente de tela (kg/m^2): $115 \times 1,47826087 = 170,00 \text{ kg}$. Taxa equivalente; confirmar especificação da tela.
6.1.7	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	8,05	Área do passeio $\times$ espessura adotada de concreto (m): $115 \times 0,07 = 8,05 \text{ m}^3$.
6.1.8	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	8,05	Área do passeio $\times$ espessura adotada de concreto (m): $115 \times 0,07 = 8,05 \text{ m}^3$.
6.1.9	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	115,00	Comprimento equivalente $\times$ largura equivalente (m): $57,50 \times 2 = 115,00 \text{ m}^2$.
6.1.10	CDHU	11.20.030	Cura química de concreto, membrana líquida	M2	115,00	Comprimento equivalente $\times$ largura equivalente (m): $57,50 \times 2 = 115,00 \text{ m}^2$.
6.1.11	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	46,00	Número equivalente de juntas $\times$ comprimento (m): $23 \times 2 = 46,00 \text{ m}$.
7			PAISAGISMO			
7.1	SINAPI	94318	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: $0,26 \text{ M}^3$ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	620,44	Área equivalente de aterro $\times$ espessura média adotada (m): $3102,20 \times 0,20 = 620,44 \text{ m}^3$.
7.2	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	3.257,70	Área total de paisagismo menos parcela da outra

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

						fonte: 8192,95 - 4935,25 = 3.257,70 m ² .
7.3	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	3.257,70	Área total de paisagismo menos parcela da outra fonte: 8192,95 - 4935,25 = 3.257,70 m ² .
8			ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA			
8.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	8,60	Quantidade conforme projeto.
8.2	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	8,60	Quantidade conforme projeto.
8.3	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	6,00	Quantidade conforme projeto.
9			ENTRADA E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA			
9.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,35	Área da base × espessura adotada do lastro (m): 7,07 × 0,05 = 0,35 m ³ .
9.2	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	7,07	Comprimento equivalente × largura equivalente (m): 3,535 × 2 = 7,07 m ² .
9.3	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	10,45	Área da base × massa equivalente de tela (kg/m ²): 7,07 × 1,47826087 = 10,45 kg.
9.4	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	0,49	Área da base × espessura adotada de concreto (m): 7,07 × 0,07 = 0,49 m ³ .
9.5	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,49	Área da base × espessura adotada de concreto (m): 7,07 × 0,07 = 0,49 m ³ .
9.6	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	155,51	Comprimento equivalente × largura equivalente (m): 15,551 × 10 = 155,51 m ² .
9.7	CDHU	25.02.050	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial	M2	1,26	Área de 1 porta: 1 × 2,10 × 0,60 = 1,26 m ² .
10			LIGAÇÃO DE ESGOTO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

10.1	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	M	30,00	Dois trechos equivalentes de mesmo comprimento (m): $2 \times 15,00 = 30,00$ m.
10.2	CDHU	01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	16,00	Linhas de corte $\times$ extensão da travessia (m): $2 \times 8 = 16,00$ m.
10.3	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	8,00	Extensão $\times$ largura adotadas da intervenção no asfalto (m): $8 \times 1 = 8,00$ m ² .
10.4	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	36,00	Extensão $\times$ largura $\times$ profundidade adotadas da vala (m): $30 \times 0,60 \times 2 = 36,00$ m ³ .
10.5	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	36,00	Extensão $\times$ largura $\times$ profundidade adotadas da vala (m): $30 \times 0,60 \times 2 = 36,00$ m ³ .
10.6	CDHU	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	M	36,00	Quantitativo da planilha orçamentária, Parte 2, item 10.6: 36,00 M.



ANEXO V - COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA: Construção e Reforma de Edifícios

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE: CONCLUSÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Conforme legislação tributária municipal, a estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS é de 100,00%, com a respectiva alíquota de 3,50%.

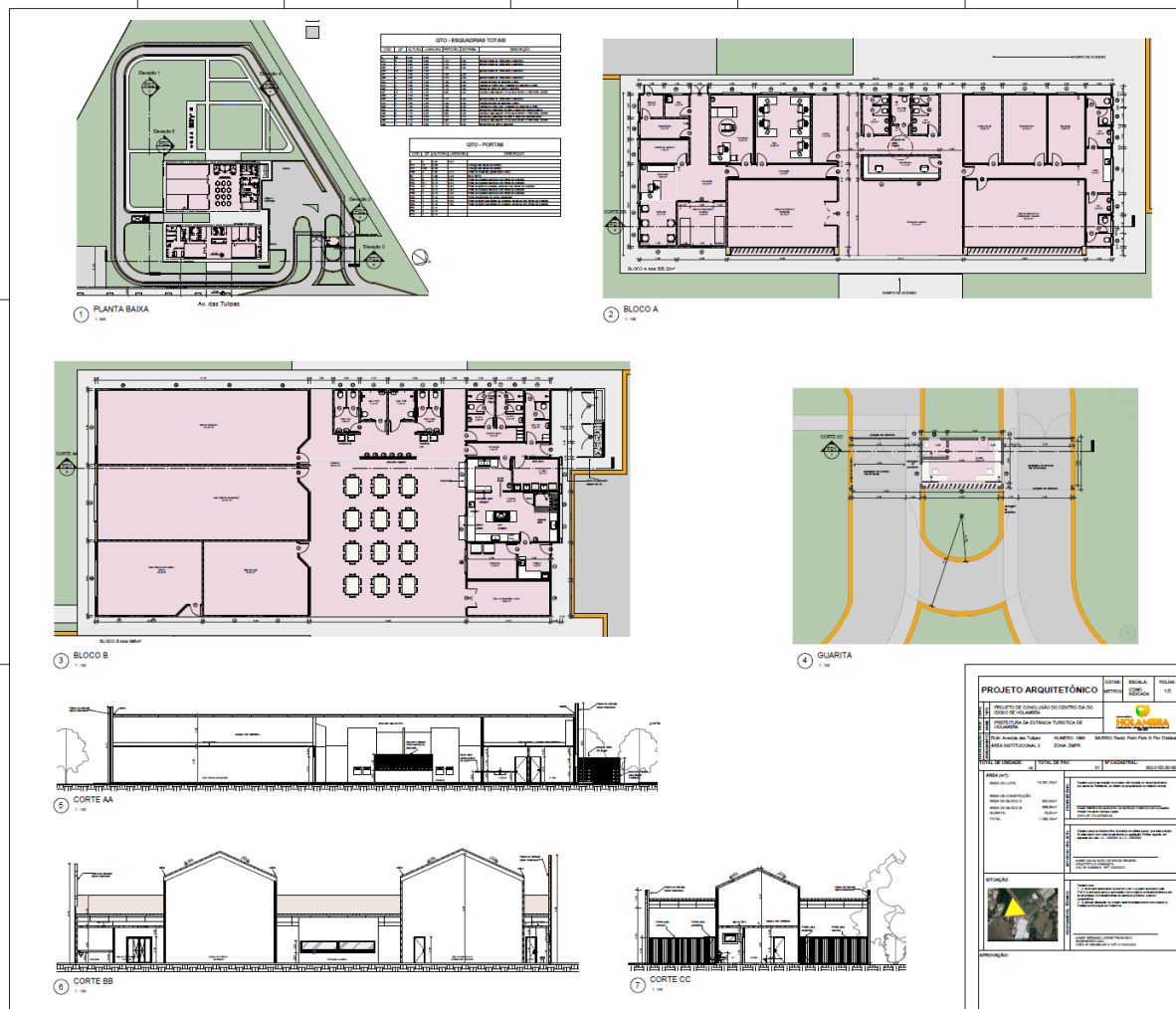
COMPOSIÇÃO

ITENS	SIGLA	% ADOTADO
Administração Central	AC	4,20%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,43%
Tributos (COFINS 3,00% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – Lei 12.546/2011 – Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,47%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$\text{BDI} = [(1 + \text{AC} + \text{SG} + \text{R}) \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{L})] \div (1 - \text{CP} - \text{ISS} - \text{CPRB}) - 1$$

ANEXO VI - PROJETOS



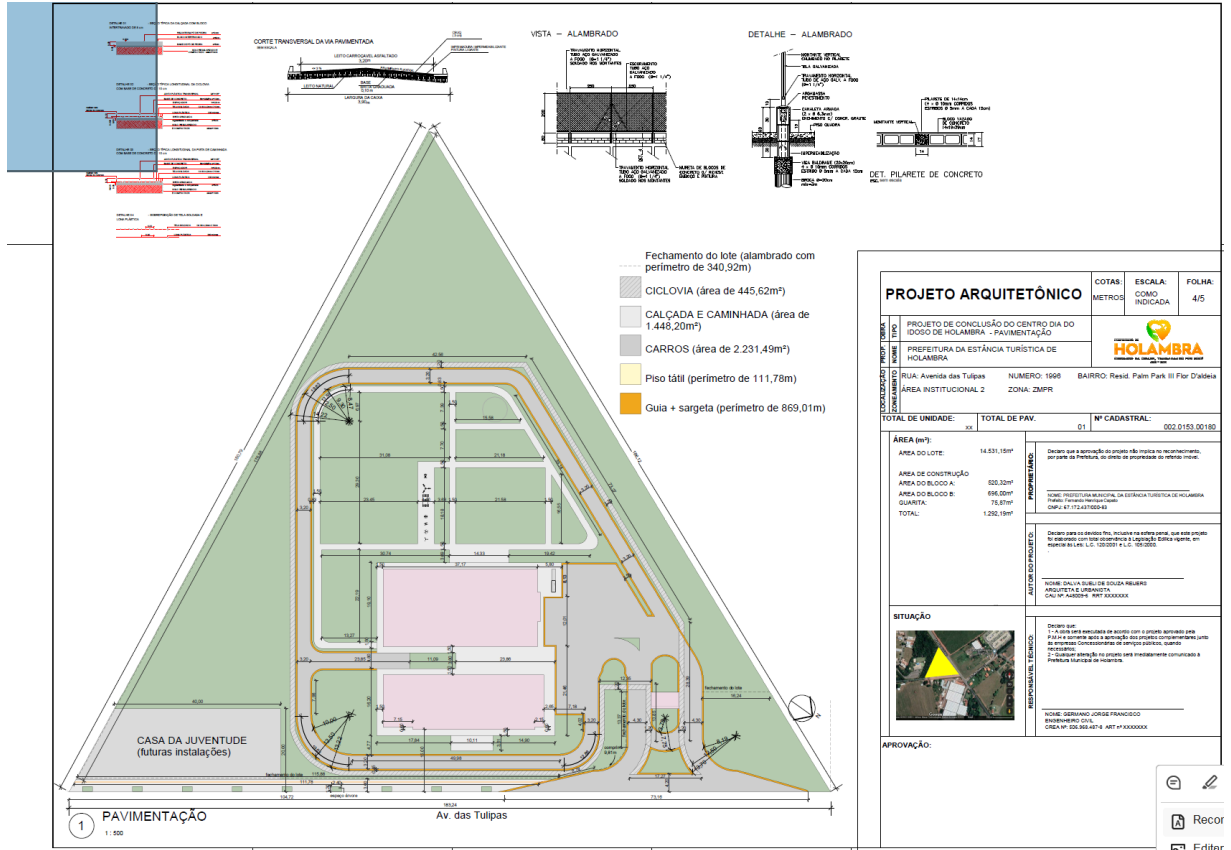


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br



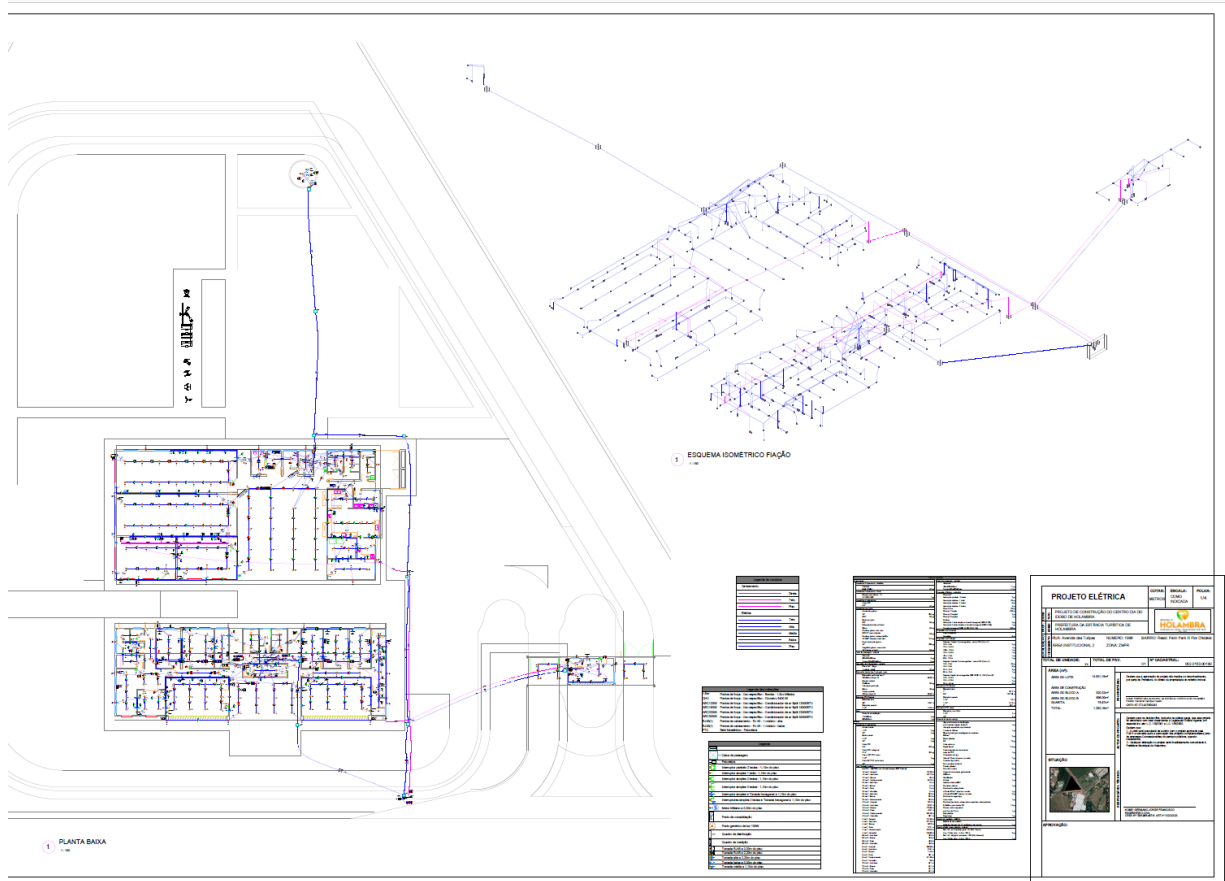


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

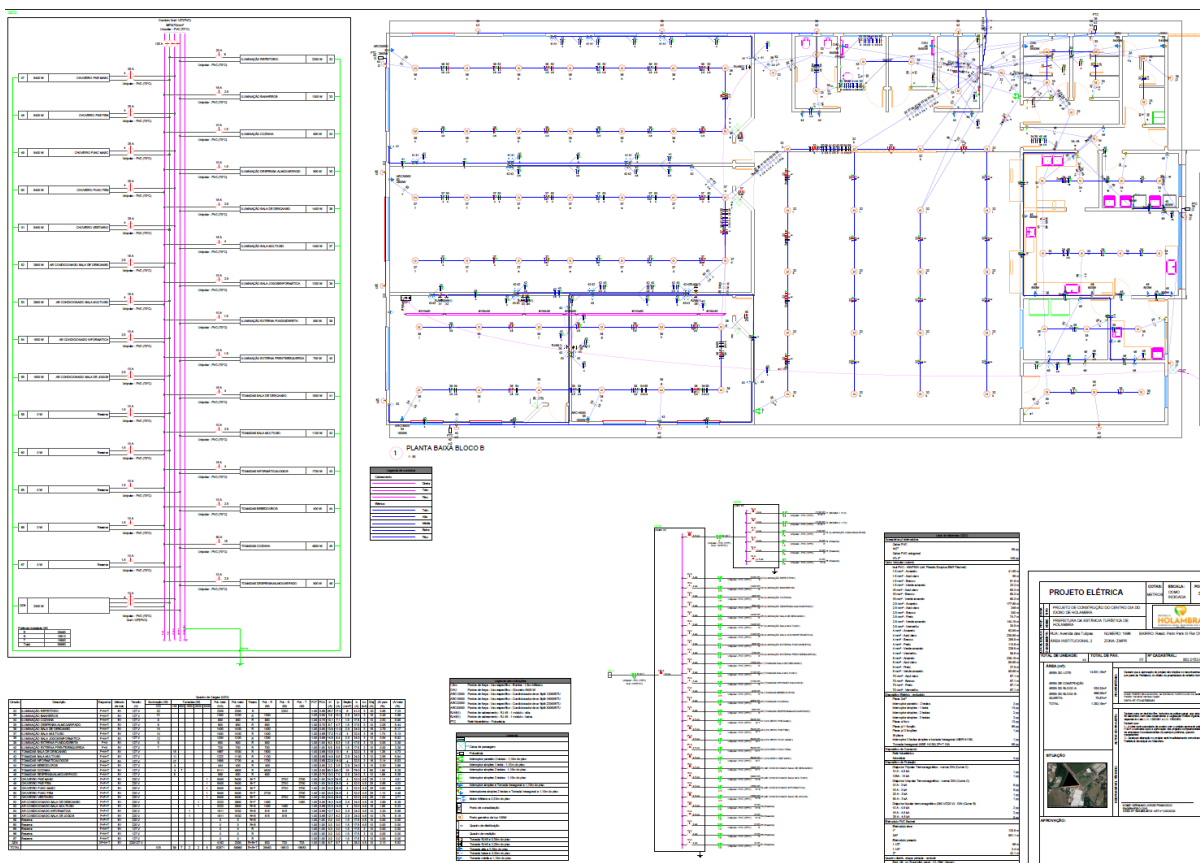
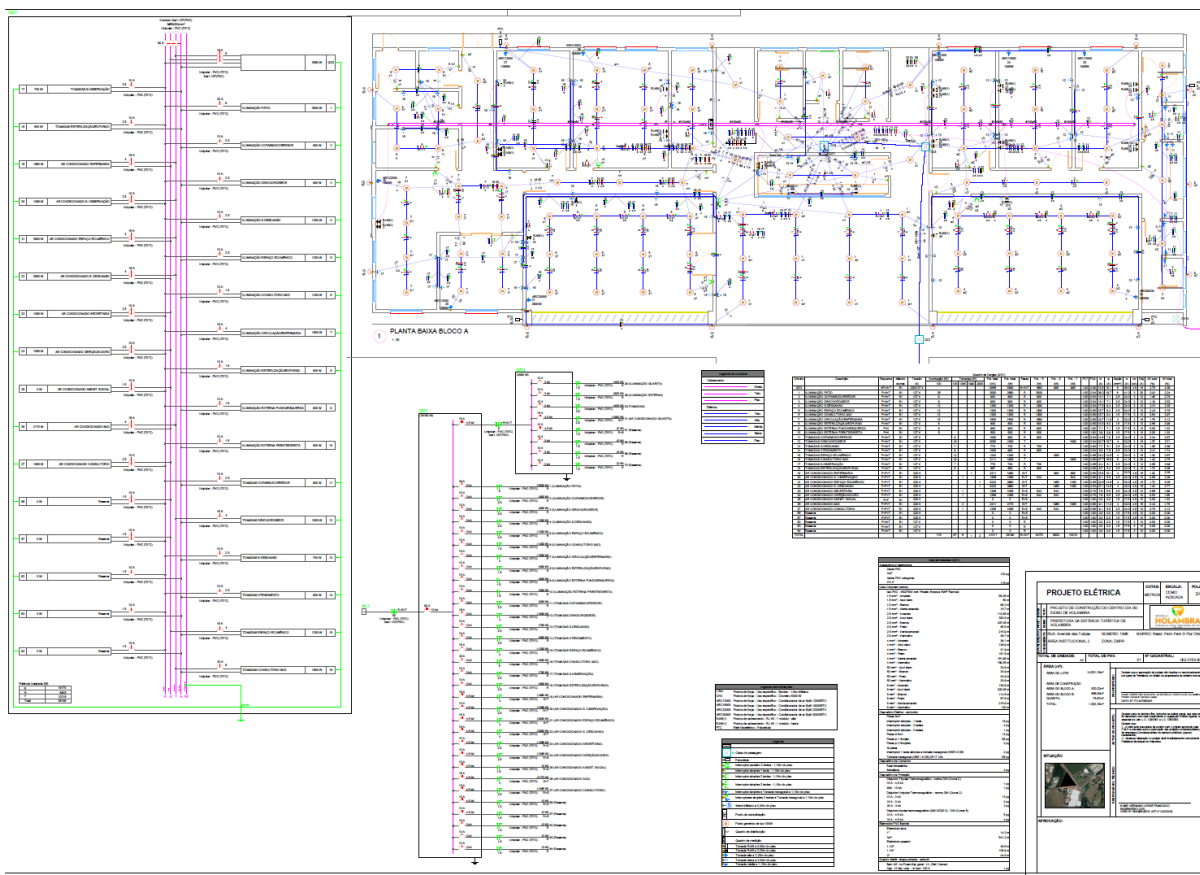


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br



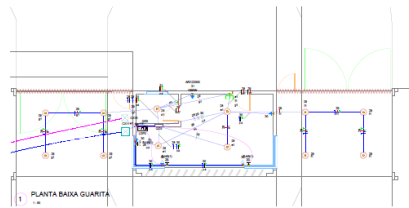


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...
51	...	...	...	...	...
52	...	...	...	...	...
53	...	...	...	...	...
54	...	...	...	...	...
55	...	...	...	...	...
56	...	...	...	...	...
57	...	...	...	...	...
58	...	...	...	...	...
59	...	...	...	...	...
60	...	...	...	...	...
61	...	...	...	...	...
62	...	...	...	...	...
63	...	...	...	...	...
64	...	...	...	...	...
65	...	...	...	...	...
66	...	...	...	...	...
67	...	...	...	...	...
68	...	...	...	...	...
69	...	...	...	...	...
70	...	...	...	...	...
71	...	...	...	...	...
72	...	...	...	...	...
73	...	...	...	...	...
74	...	...	...	...	...
75	...	...	...	...	...
76	...	...	...	...	...
77	...	...	...	...	...
78	...	...	...	...	...
79	...	...	...	...	...
80	...	...	...	...	...
81	...	...	...	...	...
82	...	...	...	...	...
83	...	...	...	...	...
84	...	...	...	...	...
85	...	...	...	...	...
86	...	...	...	...	...
87	...	...	...	...	...
88	...	...	...	...	...
89	...	...	...	...	...
90	...	...	...	...	...
91	...	...	...	...	...
92	...	...	...	...	...
93	...	...	...	...	...
94	...	...	...	...	...
95	...	...	...	...	...
96	...	...	...	...	...
97	...	...	...	...	...
98	...	...	...	...	...
99	...	...	...	...	...
100	...	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...
51	...	...	...	...	...
52	...	...	...	...	...
53	...	...	...	...	...
54	...	...	...	...	...
55	...	...	...	...	...
56	...	...	...	...	...
57	...	...	...	...	...
58	...	...	...	...	...
59	...	...	...	...	...
60	...	...	...	...	...
61	...	...	...	...	...
62	...	...	...	...	...
63	...	...	...	...	...
64	...	...	...	...	...
65	...	...	...	...	...
66	...	...	...	...	...
67	...	...	...	...	...
68	...	...	...	...	...
69	...	...	...	...	...
70	...	...	...	...	...
71	...	...	...	...	...
72	...	...	...	...	...
73	...	...	...	...	...
74	...	...	...	...	...
75	...	...	...	...	...
76	...	...	...	...	...
77	...	...	...	...	...
78	...	...	...	...	...
79	...	...	...	...	...
80	...	...	...	...	...
81	...	...	...	...	...
82	...	...	...	...	...
83	...	...	...	...	...
84	...	...	...	...	...
85	...	...	...	...	...
86	...	...	...	...	...
87	...	...	...	...	...
88	...	...	...	...	...
89	...	...	...	...	...
90	...	...	...	...	...
91	...	...	...	...	...
92	...	...	...	...	...
93	...	...	...	...	...
94	...	...	...	...	...
95	...	...	...	...	...
96	...	...	...	...	...
97	...	...	...	...	...
98	...	...	...	...	...
99	...	...	...	...	...
100	...	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...
51	...	...	...	...	...
52	...	...	...	...	...
53	...	...	...	...	...
54	...	...	...	...	...
55	...	...	...	...	...
56	...	...	...	...	...
57	...	...	...	...	...
58	...	...	...	...	...
59	...	...	...	...	...
60	...	...	...	...	...
61	...	...	...	...	...
62	...	...	...	...	...
63	...	...	...	...	...
64	...	...	...	...	...
65	...	...	...	...	...
66	...	...	...	...	...
67	...	...	...	...	...
68	...	...	...	...	...
69	...	...	...	...	...
70	...	...	...	...	...
71	...	...	...	...	...
72	...	...	...	...	...
73	...	...	...	...	...
74	...	...	...	...	...
75	...	...	...	...	...
76	...	...	...	...	...
77	...	...	...	...	...
78	...	...	...	...	...
79	...	...	...	...	...
80	...	...	...	...	...
81	...	...	...	...	...
82	...	...	...	...	...
83	...	...	...	...	...
84	...	...	...	...	...
85	...	...	...	...	...
86	...	...	...	...	...
87	...	...	...	...	...
88	...	...	...	...	...
89	...	...	...	...	...
90	...	...	...	...	...
91	...	...	...	...	...
92	...	...	...	...	...
93	...	...	...	...	...
94	...	...	...	...	...
95	...	...	...	...	...
96	...	...	...	...	...
97	...	...	...	...	...
98	...	...	...	...	...
99	...	...	...	...	...
100	...	...	...	...	...

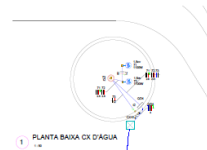


Tabela 1 - Valor unitário															
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...